



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 75 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2007

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL TRT 18º GP/SGP Nº08/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a Lei, declara vago o cargo de Desembargador Federal do Trabalho da 18ª Região, em virtude da nomeação e posse da Excelentíssima Sra. Desembargadora DORA MARIA DA COSTA como Ministra do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a ser preenchido pelo critério de ANTIGÜIDADE nos termos da Constituição Federal, ficando cientificados os Excelentíssimos Senhores Juizes Titulares de Varas do Trabalho desta Região de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, poderão formular seus pedidos de PROMOÇÃO para o referido cargo.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 22 de maio de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7611/2007 - MA nº 25/2007, RESOLVEU, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, aprovar a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos, arquivados definitivamente até o mês de março de 2002, da Vara do Trabalho de Iporá.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de maio de 2007.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO: AR-00162-2007-000-18-00-4

AUTOR: ALTAMIRO FERREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADOS: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes e outros**

RÉ: 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA

RÉ: 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ T-52, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CITADA REAL VIGILÂNCIA LTDA, Empresa atualmente sediada em local incerto e não sabido, para responder, no prazo de 30 (trinta) dias, aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00162-2007-000-18-00-4 em que figura, como autor, ALTAMIRO FERREIRA DO NASCIMENTO.

E, para que chegue ao conhecimento da ré REAL VIGILÂNCIA LTDA, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 23 dias do mês de maio de 2007.

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

### SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01003-1998-005-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: MÁRIO PIRES NOGUEIRA FILHO

**ADVOGADOS: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS**

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS E OUTROS**

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravante, a Drª Marina de Almeida Vieira Silva Nascimento.

PROCESSO TRT - AP - 00805-1999-051-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE

AGRAVADO: GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

**ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN E OUTROS**

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01216-2002-008-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: DENISE MARIA PEREIRA

**ADVOGADOS: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS**

AGRAVADO: 1. PRODUTOS FARMACÉUTICOS CUNHA LTDA.

AGRAVADO: 2. JOSÉ CARLOS DE SOUSA CUNHA

AGRAVADO: 3. JOSÉ PEDRO DE SOUSA CUNHA

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00200-2003-054-18-01-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA: CELESTE INÉS SANTORO  
 AGRAVADO: 1. SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - ANAPREV  
**ADVOGADOS: HAMILTON DE OLIVEIRA E OUTROS**  
 AGRAVADA: 2. SIMONE APARECIDA RODRIGUES  
 ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS  
 JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00323-2003-054-18-00-8  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA: CELESTE INÉS SANTORO  
 AGRAVADO(S): 1. LIDER SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO(S): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**  
 AGRAVADO(S): 2. ADVALDO DE SOUSA  
**ADVOGADO(S): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS  
 JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00775-2004-221-18-00-6  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA: CELESTE INÉS SANTORO  
 AGRAVADO(S): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: VT DE GOIÁS  
 JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00042-2005-052-18-00-4  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 AGRAVANTE(S): 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE  
 AGRAVANTE(S): 2. MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS  
**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**  
 AGRAVADO(S): 1. OS MESMOS  
 AGRAVADO(S): 2. ANTÔNIO RONALDO MARTINS  
**ADVOGADO(S): ELIFAS JOSÉ BATISTA**  
 ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS  
 JUÍZES: QUÉSSIO CÉSAR RABELO e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00155-2005-231-18-00-5  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 AGRAVANTE(S): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO(S): MURILO NUNES MAGALHÃES**  
 AGRAVADO(S): ENEDINO SOARES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S): JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: VT DE POSSE  
 JUÍZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00408-2005-054-18-01-0  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA  
 AGRAVADO(S): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.  
**ADVOGADO(S): EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**  
 ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS  
 JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00522-2005-081-18-00-0  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
**ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS**  
 AGRAVADO: 1. ROSSELINI RANIERI AGOSTINI  
**ADVOGADOS: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTROS**  
 AGRAVADO: 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
 JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00678-2005-082-18-00-8  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 AGRAVANTE: BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS**  
 AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
 JUÍZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00987-2005-161-18-00-5  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 AGRAVANTE: ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADOS: NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTROS**  
 AGRAVADOS: REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADOS: NELSON COE NETO E OUTROS**  
 ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS  
 JUÍZ: KLEBER DE SOUZA WAKI  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01728-2005-006-18-00-1  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 AGRAVANTE: NSG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADOS: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTROS**  
 AGRAVADA: FABIANA SILVA MONTEIRO  
**ADVOGADA: LUCIENNE VINHAL**  
 ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA  
 JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00256-2006-006-18-00-0  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 AGRAVANTE: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS**  
 AGRAVADO: CLEONE GUILHERMINO DE SOUZA  
**ADVOGADOS: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTROS**  
 ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA  
 JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CUSTAS RELATIVAS AOS INCIDENTES DA EXECUÇÃO. Com efeito, o artigo 789-A da CLT dispõe que as custas no processo de execução são devidas sempre pelo executado. Contudo, na hipótese em que essa despesa for proveniente de incidente provocado pelo exequente, e que ao final vier a ser julgado improcedente, é sobre este que deve recair a responsabilidade pelo pagamento das respectivas custas, embora delas esteja isento por força da própria lei, que prevê o pagamento apenas pela parte reclamada.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00298-2006-171-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): 1. CHURRASCARIA E LANCHONETE CASTRO

**ADVOGADO(S): SANDRO JOSÉ ROSA**

AGRAVADO(S): 2. FRANCISCA COSTA DA SILVA

**ADVOGADO(S): DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA: RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EM JUÍZO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE TODO O PACTO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Lei 11.457/2007, em seu art. 42, alterou o art. 876 da CLT que passou a atribuir à Justiça do Trabalho o dever de executar de ofício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Ressalte-se que referido artigo de lei somente entrará em vigor no primeiro dia útil do segundo mês subsequente à data da publicação da lei que ocorreu em 16.03.2007. Todavia, tendo em vista o princípio da celeridade processual encampo o entendimento da lei e o aplico de imediato.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição. Em seguida o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Relatora para exame do mérito. Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00415-2006-171-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO: 1. JALES NICOLAU DA SILVA

**ADVOGADOS: DELSON JOSÉ SANTOS E OUTROS**

AGRAVADO: 2. LEOSON AMARAL MARTINS

**ADVOGADO: GILBERTO PEREIRA DA SILVA**

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA: RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EM JUÍZO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE TODO O PACTO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Lei 11.457/2007, em seu art. 42, alterou o art. 876 da CLT que passou a atribuir à Justiça do Trabalho o dever de executar de ofício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Ressalte-se que referido artigo de lei somente entrará em vigor no primeiro dia útil do segundo mês subsequente à data da publicação da lei que ocorreu em 16.03.2007. Todavia, tendo em vista o princípio da celeridade processual encampo o entendimento da lei e o aplico de imediato.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00523-2006-009-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS L. ALENCAR E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): ANSELMO NASCIMENTO SOUSA

**ADVOGADO(S): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de

petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00579-2006-054-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO: PACK SERVICE LTDA. - ME

**ADVOGADO: WALTER PEREIRA**

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00700-2006-051-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): 1. CRM HOTÉIS LAZER E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(S): JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): 2. CRISTIANO DOS SANTOS CAVALCANTE

**ADVOGADO(S): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01598-2006-003-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE: MANOEL PEDROSO DE LIMA

**ADVOGADA: DIVINA MARIA DOS SANTOS**

AGRAVADO: WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA

**ADVOGADOS: JOÃO DO CARMO FREIRE E OUTROS**

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00299-1997-004-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: CELINO PAULA MARTINS

**ADVOGADOS: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS**

EMBARGADO: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00509-2005-251-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: GERALDO GALDINO VALADÃO

**ADVOGADOS: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTROS**

EMBARGADO: 1. COMPANHIA ENERGÉTICA MERIDIONAL

**ADVOGADOS: PRISCILA LEITE ALVES PINTO E OUTROS**

EMBARGADO: 2. CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

**ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS ISSY E OUTROS**

ORIGEM: VT DE PORANGATU

JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00601-2006-004-18-00-3  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE: ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADOS: ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTROS**  
EMBARGADA: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS**  
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01150-2006-008-18-00-7  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
EMBARGANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIFORMÁTICA  
**ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS**  
EMBARGADA: VIVO S.A.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01407-2006-141-18-00-3  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
EMBARGANTE(S): BRASAL REFRIGERANTES S.A.  
**ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S): CARLOS HUMBERTO DE LIMA  
**ADVOGADO(S): SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE CATALÃO  
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01586-2006-081-18-00-0  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE: APRÍGIO ALVES NETO  
**ADVOGADO(S): CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: UNIFAN-UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME  
**ADVOGADO(S): LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)**  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01892-2006-009-18-00-9  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE: SÉRGIO FELICIANO RIBEIRO ROZA  
**ADVOGADO: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**  
EMBARGADO: PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: BRENO MEDEIROS  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 02120-2006-081-18-00-1  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE PONTALINA  
**ADVOGADO(S): MARCELO MARÇAL VIEIRA**  
RECORRIDO(S): JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA

**ADVOGADO(S): LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, receber a remessa oficial e conhecer do recurso do reclamado Município de Pontalina e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00306-2004-231-18-00-4  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: DHARLA GIFFONI SOARES  
RECORRIDO(S): 1. SIDNEY CARDOSO DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**  
RECORRIDO(S): 2. DAVOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRO  
**ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): 3. LEONARDO NUNES GONÇALVES  
RECORRIDO(S): 4. MARCELO ANDRÉ DE MAGALHÃES  
**ADVOGADO(S): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE POSSE  
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01578-2004-131-18-00-3  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES  
RECORRIDO(S): 1. PEDRO GALDINO RIBEIRO  
**ADVOGADO(S): CARLOS ESTEVÃO M. DE SOUZA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): 2. ALDA MARIA DE ARAÚJO GALENO  
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA  
JUÍZA: ADRIANA ZVEITER  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00404-2005-131-18-00-4  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR: LEOPOLDO GOMES MURARO  
RECORRIDO: 1. ART LINE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIA  
**ADVOGADOS: CLEBER DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
RECORRIDO: 2. JOÃO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S): IRACI CÂNDIDO DOS SANTOS**  
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA  
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT RO-01675-2005-006-18-00-9  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): JOSÉ REGINALDO PEIXOTO  
**ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT RO-02169-2005-006-18-00-7  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): JOÃO DO ROSÁRIO DE LIMA (ESPÓLIO DE) E OUTROS

**ADVOGADO(S): BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR E OUTRO(S)**  
RECORRIDO: QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, declarar a prescrição bienal (total) da pretensão postulada e extinguir o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código do Processo Civil, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. De consequência, resta prejudicada a apreciação das razões explicitadas no recurso.

PROCESSO TRT RO-02240-2005-008-18-00-4  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): IGO JÚLIO AGUENA SOARES  
**ADVOGADO(S): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE  
**ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00272-2006-181-18-00-8  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): 1. GUSTAVO RODRIGUES DE ANDRADE  
**ADVOGADO(S): KEILA DE ABREU ROCHA**  
RECORRENTE(S): 2. ANICUNS S.A. - ALCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS  
JUÍZA: JULIANO BRAGA SANTOS  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00453-2006-010-18-00-9  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
**ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)  
**ADVOGADO(S): PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**ADVOGADO(S): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
EMENTA: AGETOP. CRISA. SUCESSÃO. RESPONSABILIDADE PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Em relação às verbas relativas ao período em que o reclamante laborou para a primeira reclamada - CRISA, a execução somente deve ser dirigida contra a sucessora - AGETOP após esauridos todos os bens do sucedido, caso em que a responsabilidade da AGETOP é apenas subsidiária. No entanto, quanto ao período em que o autor laborou apenas para a segunda reclamada - AGETOP, somente esta deve suportar o pagamento das verbas deferidas. Este é o entendimento que tem prevalecido neste Tribunal.  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00702-2006-211-18-00-9  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: DOMINGOS ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADOS: KÉFFEN MELO PEREIRA E OUTROS**  
RECORRIDO: JOSÉ DE MACEDO FILHO  
**ADVOGADO: JOSEF ANTÔNIO VEVERKA**  
ORIGEM: VT DE FORMOSA  
JUÍZA: RUTH SOUZA DE OLIVEIRA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01169-2006-241-18-00-4  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE: SOUSA E SOUSA VASQUES LTDA.  
**ADVOGADOS: THIAGO DINIZ SEIXAS E OUTROS**  
RECORRIDO: RENILTON GARCIA DAS NEVES  
**ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM**  
ORIGEM: VT DE VALPARAISO DE GOIÁS  
JUÍZA: CELSO MOREDO GARCIA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01213-2006-101-18-00-9  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): ONEIDA DE ALMEIDA SILVA  
**ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - FESURV  
**ADVOGADO(S): EDILTON FURQUIM GOULART**  
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE  
JUÍZA: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01248-2006-001-18-00-0  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
**ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTROS**  
RECORRIDO: 1. JOÃO DA SILVA FALEIRO  
**ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO**  
RECORRIDO: 2. BAURIENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER**  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO. O fato de a Lei nº 8.666/93 cometer a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ao contratante não afasta, de forma alguma, a regra geral a respeito da responsabilidade. Se o tomador particular de serviços é responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas devidos àqueles trabalhadores que lhe emprestaram sua força laboral, também o é o ente público. Assim, se a empresa era idônea no momento da contratação, mas deixou de ser na vigência do contrato, o ente contratante, tomador dos serviços, não só pode, como deve, responder pelos prejuízos sofridos, da mesma forma que responde o particular.  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01490-2006-001-18-00-3  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE: 1. MELCIDES MARIA TELES MODESTO  
**ADVOGADO: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECORRENTE: 2. BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01657-2006-010-18-00-7  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE: 1. SOCIEDADE JARDINS ATENAS  
**ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA CERQUEIRA E OUTROS**  
RECORRENTE: 2. WALBER ALVES DINIZ  
**ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS**  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA: JORNADA 12 X 36. O empregado submetido à jornada de doze horas trabalhadas por trinta e seis de repouso não faz jus ao intervalo intrajornada, exceto se houver previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho, em respeito ao princípio do pacta sunt servanda.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01685-2006-009-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: WAGNER DA SILVA GALVÃO

**ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS**

RECORRIDO: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA

**ADVOGADO: JOÃO BATISTA AMORIM E OUTROS**

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, a Drª Rejane Alves da Silva Brito.

PROCESSO TRT RO-01777-2006-003-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): JOSÉ PEREIRA LOPES

**ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): 3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(S): JOSÉ ALVES QUEIROZ**

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZ: CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01786-2006-008-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(S): AMÁLIA ALVES FERREIRA TAVARES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): 1. MANOEL GONÇALVES PARREIRA

**ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01797-2006-008-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. VIVO S.A.

**ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

RECORRIDO: OLÍVIA MARIA DE JESUS

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS E OUTROS**

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01810-2006-004-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. CORAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADOS: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTROS**

RECORRENTE: 2. EDIMAR NOGUEIRA NUNES (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)

**ADVOGADOS: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTROS**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01837-2006-008-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: DONIZETH SOARES DE CASTRO

**ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECORRIDO: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

**ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS**

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01916-2006-009-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

RECORRIDO: AMÉRICO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS**

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

EMENTA: VERBAS RESCISÓRIAS. PAGAMENTO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO. PRAZO LEGAL EXAURIDO. A ação de consignação em pagamento, na Justiça do Trabalho, possui como um dos objetivos evitar a mora debitoris por parte do empregador, elidindo o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Tendo a consignatória sido ajuizada após prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, impõe-se manter a r. Sentença que decretou a improcedência do pedido inicial.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02050-2006-005-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

**ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): MICHEL LENO BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT RO-02057-2006-001-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: FÁBIO RIBEIRO DE FRIAS

**ADVOGADOS: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS**

RECORRIDO: 1. LAVORO - JI YAMIN & CIA LTDA.

**ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA**

RECORRIDO: 2. REMANTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS E OUTROS**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Antônio Gomes da Silva Filho.

PROCESSO TRT - RO - 02068-2006-013-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS**

RECORRENTE: 2. ALEX FERREIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADOS: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTROS**

RECORRENTE: 3. VIVO S.A.

**ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02103-2006-082-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PONTALINA

**ADVOGADO: MARCELO MARÇAL VIEIRA**

RECORRIDO: MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADOS: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA E OUTROS**

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02105-2006-011-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

**ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): LARISSA ANDRADE DE AGUIAR

**ADVOGADO(S): MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02255-2006-012-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

**ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS**

RECORRIDO(S): DANIEL FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00019-2007-171-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO: CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA.

**ADVOGADOS: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS**

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00125-2007-003-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS E OUTRO

**ADVOGADO(S): KEILA DE ABREU ROCHA**

RECORRIDO(S): VALDIVINO MARTINS BRITO

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00169-2007-001-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: DINAIRDES ROCHA DA COSTA

**ADVOGADOS: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTROS**

RECORRIDO: BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2007 (6ªfeira) - 1ª Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI (RO)- 00313-2006-002-18-00-6

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): JAIRO CALDEIRA DE SOUSA

**ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTROS**

AGRAVADO(S): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00100-1993-011-18-40-4

RELATORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇU

**ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUSA**

AGRAVADO(S): ROSIMEIRE RODRIGUES VIEIRA E OUTROS

**ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01579-2004-007-18-00-6  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS**  
AGRAVADO(S): DALBA AYRES DA ROCHA OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTROS**  
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00426-2006-054-18-00-0  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S): GUILHERME TEIXEIRA  
**ADVOGADO(S): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTROS**  
AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO  
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS  
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00620-2006-010-18-00-1  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): MARIA LÚCIA DE SOUSA BATISTA  
**ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 02033-2005-010-18-00-6  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
EMBARGANTE: TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.  
**ADVOGADO: ELMO HÉLCIO FERREIRA**  
EMBARGADO: ITAMAR ALVES  
**ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS**  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00081-2006-121-18-00-2  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
EMBARGANTE(S): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**ADVOGADO(S): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTROS**  
EMBARGADO(S): 1. LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA  
**ADVOGADO(S): LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA E OUTROS**  
EMBARGADO(S): 2. COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL  
**ADVOGADO(S): RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS(S)**  
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA  
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00934-2006-051-18-00-0  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
EMBARGANTE(S): 1 - VALDIVINO PEDRO DA COSTA  
**ADVOGADO(S): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**  
EMBARGANTE: 2 - LOUGHREY INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADA(S): VIVIANE ELIAS GONÇALVES**  
EMBARGADOS: OS MESMOS  
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01927-2006-121-18-00-1  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
EMBARGANTE: AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP  
PROCURADORES: ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON E OUTROS  
EMBARGADO: PUBLIUS MARCEL REIS NOGUEIRA  
**ADVOGADOS: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTROS**  
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA  
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02063-2005-006-18-00-3  
RED.DESIGNADO: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE(S): 1 - BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S): 2 - CLEONICE DE FÁTIMA LAMONIER(ADESIVO)  
**ADVOGADO(S): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, vencido em parte o Relator, que desprovia o recurso adesivo da reclamante. Redigirá o acórdão o

Revisor. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00193-2006-006-18-00-2  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): JUSCELINO NUNES DE CARVALHO  
**ADVOGADO(S): JACI JURACI DE CASTRO**  
RECORRIDO(S): COM'ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.  
**ADVOGADO(S): HAMILTON BORGES GOULART**  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a prescrição total, extinguindo, de consequência, o processo, com resolução do mérito, nos termos do voto da Relatora. Vista em mesa ao Juiz BRENO MEDEIROS. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Jaci Juraci de Castro. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00300-2006-006-18-00-2  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): TELMA DE SOUSA SILVA GONDIM  
**ADVOGADO(S): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00366-2006-006-18-00-2  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S): 2. VANDERLEI DE CASTRO E SILVA (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, sem divergência de votação, dar parcial provimento ao da reclamada e, por maioria, parcialmente vencida a Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00458-2006-054-18-00-6  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO  
RECORRIDO(S): 1 - VALDIVINO GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S): ANA MARIA DE JESUS STOPPA**  
RECORRIDO(S): 2 - FRANCISCO SOARES DE BRITO

**ADVOGADO(S): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTROS**

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS  
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01032-2006-131-18-00-4  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): EDU CRISTOVÃO MARTINI  
**ADVOGADO(S): TIAGO CORSO**  
RECORRIDO(S): GERALDO DELFINO ALVES  
**ADVOGADO(S): MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO**  
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUÍZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01167-2006-010-18-00-0  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS**  
RECORRIDO(S): MARIA CELINA FRANÇA  
**ADVOGADO(S): JOSUÉ AMORIM OLIVEIRA**  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01451-2006-013-18-00-6  
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): ANILTON BATISTA DA FONSECA  
**ADVOGADO(S): ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTROS**  
RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO(S): FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES E OUTROS**  
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01486-2006-111-18-00-0  
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAÇU  
**ADVOGADO: JOÃO DAVI DE MORAES**  
RECORRIDO: FILÁVIO FERNANDES NAVES  
**ADVOGADO: WILMA DE SOUSA SILVA**

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01925-2006-003-18-00-2

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S): JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTROS

RECORRIDO(S): KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02187-2006-006-18-00-0

RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): ÉDER BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO(S): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECORRIDO(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2007 (6ªfeira) - 2ª Turma

## 1ª INSTÂNCIA

## ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/05/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.371/2007 RT 03 0.589/2007 UNA 18/06/2007 13:45 ORD. N N  
CLEURIMAR CAMPELO DA SILVA  
PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

02.383/2007 RT 03 0.594/2007 UNA 14/06/2007 13:15 SUM. N N  
GEOVAN GAMA DA SILVA  
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

02.380/2007 RT 03 0.593/2007 UNA 18/06/2007 14:00 ORD. N N

GILVAN LOPES DA SILVA

AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

02.381/2007 RT 02 0.595/2007 UNA 21/06/2007 13:00 ORD. N N

JUAREZ JOSÉ VIEIRA

AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

02.384/2007 RT 01 0.594/2007 UNA 12/06/2007 14:30 SUM. N N

DEBORAH ASSUMPÇÃO SANTOS

AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

02.376/2007 RT 03 0.592/2007 UNA 14/06/2007 13:00 SUM. N N

NILSON MARIANO SOBRINHO

VICENTE RODRIGUES FERREIRA + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA

02.387/2007 RT 02 0.597/2007 UNA 12/06/2007 13:00 SUM. N N

SILVANITO JOSÉ PEREIRA

CHURRASQUINHO DA PRESIDENTE (JÚNIOR CÂSSIO DOS SANTOS) + 002

02.385/2007 RT 04 0.599/2007 UNA 22/06/2007 10:00 ORD. N N

CÍCERO DAMIÃO DINIZ

ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

02.377/2007 RT 02 0.594/2007 UNA 11/06/2007 14:00 SUM. N N

NILTON ALEXANDRE BARBOSA

QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

02.379/2007 RT 01 0.593/2007 UNA 05/06/2007 13:50 ORD. N N

GEOVANI BISPO DOS SANTOS

MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LIDIANE FERREIRA LEITE

02.373/2007 RT 01 0.592/2007 UNA 12/06/2007 14:00 SUM. S N

LUCAS DIAS FERREIRA

MARIA APARECIDA ALVES ROCHA VILAÇA FERREIRA

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA

02.382/2007 ACCS 02 0.596/2007 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

02.388/2007 ACCS 01 0.595/2007 UNA SUM. S N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

DANIEL CARDOSO DA SILVA

02.386/2007 ACCS 04 0.600/2007 UNA 12/06/2007 13:20 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

TARCIANO IRANI RODRIGUES

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA

02.374/2007 RT 03 0.591/2007 UNA 13/06/2007 13:15 SUM. N N

NÁDIA CRISTINA BARRETO

CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): NIVALDO CAMILO FILHO

02.372/2007 ACPG 03 0.590/2007 ORD. N N

SQUARE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.

EVERTON BORGES GONÇALVES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): OSVALDO ALVES BORGES

02.378/2007 RT 04 0.598/2007 UNA 05/06/2007 08:30 SUM. N N

WILMAR PEREIRA BORGES

RR CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

02.375/2007 RT 02 0.593/2007 UNA 20/06/2007 14:40 ORD. N N

IRINEU MENDONÇA AVELAR

MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/05/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

ADVOGADO(A): CÂCIA ROSA DE PAIVA

02.400/2007 RT 02 0.601/2007 UNA 14/06/2007 13:40 ORD. N N

ALCEU CHARLES DO NASCIMENTO

TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA

02.409/2007 RT 02 0.603/2007 UNA 14/06/2007 14:20 ORD. S N

ROSÂNGELO MAIA DO COUTO  
ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

02.410/2007 RT 03 0.602/2007 UNA 19/06/2007 14:00 ORD. S N  
APARECIDO MODESTO DO COUTO  
ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA**

02.402/2007 RT 01 0.598/2007 UNA 11/06/2007 13:45 ORD. N N  
FLÁVIO MATIAS SOARES  
NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA.

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**

02.391/2007 CPEX 03 0.596/2007 N N  
TEOTÔNIO MARQUES DA SILVA  
CMS CONSTRUTORA S.A.

**ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO PASCOTTO**

02.406/2007 CPEX 03 0.600/2007 N N  
VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA  
TRANSE CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA**

02.395/2007 ACCS 03 0.597/2007 UNA 22/06/2007 14:10 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MAION SANTOS GIL

02.396/2007 ACCS 02 0.600/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
LAZARO AREBALO DE SIQUEIRA

02.392/2007 ACCS 04 0.601/2007 UNA 12/06/2007 13:40 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA

02.390/2007 ACCS 02 0.598/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SANSÃO MAMEDES LOPES

02.393/2007 ACCS 01 0.596/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DILSON MARTINS REZENDE

02.389/2007 ACCS 03 0.595/2007 UNA 22/06/2007 14:05 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AURÉLIO PEREIRA MAIA

**ADVOGADO(A): MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

02.397/2007 CPEX 04 0.602/2007 N N  
INSS (RECTE: VALDEIR GOMES DA SILVA)  
TRANSE CONSTRUÇÕES LTDA.

02.394/2007 CPEX 02 0.599/2007 N N  
INSS (EDSON PEREIRA PEDROSA)  
TRANSE CONSTRUÇÕES LTDA.

02.405/2007 CPEX 01 0.600/2007 UNA N N  
INSS (RECTE: CLÁUDIO BEZERRA MARQUES)  
TRANSE CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): OLINDINA NASCIMENTO SALES**

02.411/2007 RT 04 0.604/2007 UNA 11/06/2007 12:30 SUM. N N  
LUCIANO PEREIRA DA ROCHA  
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

02.403/2007 RT 03 0.599/2007 UNA 18/06/2007 13:00 SUM. S N  
CLEWTON MATIAS GOMES  
AUTO POSTO CARRETEIRO

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO**

02.407/2007 RT 02 0.602/2007 UNA 12/06/2007 13:20 SUM. N N  
ELIAS ASSUNÇÃO DE SOUZA FILHO  
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.404/2007 RT 01 0.599/2007 UNA 12/06/2007 15:00 SUM. N N  
ANNE CAROLINE DE ARAÚJO GARCIA  
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.408/2007 RT 03 0.601/2007 UNA 18/06/2007 13:15 SUM. N N  
JEAN CARLO FRANCO BARBOSA  
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

**ADVOGADO(A): VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**

02.401/2007 RT 03 0.598/2007 UNA 19/06/2007 13:45 ORD. N N  
DEUSNEIR RAFAEL ROSA  
ALVES SANTOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS**

02.398/2007 RT 01 0.597/2007 UNA 05/06/2007 13:55 ORD. N N  
CLEITON LEITE MARTINS  
SELARIA MOREIRA LTDA.

02.399/2007 RT 04 0.603/2007 UNA 05/06/2007 08:45 SUM. N N  
JULIANO SOLANO DE MORAIS LOPES  
ANAPAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ABILIO ARRAIS DE MORAIS**

01.868/2007 ET 02 0.943/2007 ORD. S N  
AURELIANO DUTRA DE AQUINO

**ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE**

01.866/2007 RT 02 0.942/2007 UNA 13/06/2007 13:55 SUM. N N  
ODESILENE DA ROCHA OLIVEIRA  
GILSON DE ABREU VISA

**ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA NAVES**

01.870/2007 CP 02 0.944/2007 N N  
NATAZIEL PATRÍCIO DIAS  
MUNICÍPIO DE EDÉIA

**ADVOGADO(A): MARILENE BARBOSA DA COSTA**

01.867/2007 RT 01 0.926/2007 UNA 02/07/2007 15:00 ORD. N N  
ODUVALDO BARBOSA  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH**

01.871/2007 RT 02 0.945/2007 UNA 13/06/2007 08:30 SUM. S N  
FRANCISCO NETO DE MELO PEREIRA  
SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.

01.869/2007 RT 01 0.927/2007 UNA 05/06/2007 08:50 SUM. N N  
DENISE FERREIRA DE SOUZA  
SOLON DE OLIVEIRA BARRETO FILHO

**ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO**

01.864/2007 RT 01 0.925/2007 UNA 02/07/2007 14:40 ORD. N N  
ANA CARLA DE OLIVEIRA NUNES  
CLEUZA BELELI DOS SANTOS

01.865/2007 RT 02 0.941/2007 ORD. N N  
HÉRICA FELICIANO DE ABREU  
CLEUZA BELELI DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

01.819/2007 CPEX 01 0.910/2007 N N  
ALESSANDRO RAMOS DE ASSIS  
ALVES E BONFIM LTDA. E OUTRA + 002

**ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA**

01.827/2007 RT 01 0.915/2007 INI 12/06/2007 13:30 ORD. N N  
ELIEZER DAMAZIO DE OLIVEIRA  
TEDESCO PNEUS + 002

01.823/2007 RT 02 0.912/2007 INI 13/06/2007 13:10 ORD. N N  
SIDNEI CHIOSSI  
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 004

**ADVOGADO(A): ADERVAL TELES DE ALMEIDA**

01.820/2007 RT 02 0.910/2007 UNA 11/06/2007 13:35 SUM. S N  
VALDIVINO LIMA ARAÚJO  
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

01.817/2007 RT 01 0.909/2007 UNA 12/06/2007 09:30 SUM. N N  
ANDRÉIA PORFÍRIO DE MORAES  
JUAREZ MENDES MELO

**ADVOGADO(A): DOUGLAS LOPES LEÃO**

01.824/2007 RT 01 0.912/2007 UNA 13/06/2007 09:15 SUM. N N  
CARLOS EDUARDO INÁCIO  
RAMOS E SOARES LTDA.

01.825/2007 RT 01 0.913/2007 UNA 13/06/2007 09:00 SUM. N N  
VALERIANO CARVALHO LEÃO  
VANDERLÍCIO BORGES DE CARVALHO

01.822/2007 RT 02 0.911/2007 INI 12/06/2007 13:40 ORD. N N  
EDSON CASTRO SILVA  
RAMOS E SOARES LTDA.

**ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA**

01.821/2007 RT 01 0.911/2007 INI 12/06/2007 13:40 ORD. S N  
JOÃO MARIA VICTOR  
IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA**

01.815/2007 RT 01 0.908/2007 INI 12/06/2007 13:50 ORD. N N  
ADAILSON HIGINO  
CALCÁRIO RIO VERDE MINERAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART**

01.816/2007 RT 02 0.908/2007 UNA 12/06/2007 14:10 SUM. S N  
ANTÔNIO IREMAR BÉCIO NASCIMENTO LIMA  
VERDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
LTDA.

**ADVOGADO(A): RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI**

01.818/2007 CP 02 0.909/2007 N N  
UNILTON MARTINS TOSTA  
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA**

01.826/2007 RT 01 0.914/2007 UNA 18/06/2007 15:00 SUM. N N  
LUDMILLA ROCHA DE SOUZA  
RIVER SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7257/2007

Processo Nº: RT 02009-1989-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE  
SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DE GOIA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
RECLAMADO(A): SERVISSEL SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
+ 002  
**ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a contraminutar agravo de petição.

Notificação Nº: 7297/2007

Processo Nº: RT 01561-1992-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO BALDUINO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
RECLAMADO(A): AGEL E LOUREIRO LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a ter vista dos autos, por cinco dias,  
ante a inexistência de imóveis em nome dos sócio-executados Anna Carolina  
Fernandes, Anna Gel Loureiro de Araújo, Marta Loureiro de Araújo e Marcos  
Vinícios Loureiro de Araújo, após pesquisa realizada junto ao INCRA.

Notificação Nº: 7281/2007

Processo Nº: RT 00306-1995-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DA PAIXAO  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA(CASANOVA CLUB)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Fica a Procuradora do Exequente ciente de que deverá comparecer  
no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para  
acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se.

Notificação Nº: 7269/2007

Processo Nº: RT 00417-1996-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA SILVANI DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**  
RECLAMADO(A): SERVE SEMPRE - COZINHA INDUSTRIAL COMER- CIAL  
LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo: À vista do teor da  
certidão de fls. retro, verifica-se que a manifestação da Exequente não foi  
conclusiva, uma vez que deixou de indicar meios para o prosseguimento da

execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme  
preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005.

Notificação Nº: 7277/2007

Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR.  
CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu  
interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7299/2007

Processo Nº: RT 01604-1998-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SILMA ETERNA PEREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): BELEM E BENETTI LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Ante a inexistência de imóveis rurais registrados em nome dos  
Executados Erika Lopes Belém e Walter Benetti Neto, após busca realizada junto  
ao Incra, fica o Exequente intimado a ter vista dos autos por cinco dias, devendo  
o mesmo especificar o cartório de registro de imóvel urbano que pretende a  
diligência requerida à fl. 178.

Notificação Nº: 7282/2007

Processo Nº: RT 01521-2000-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: IRAMAR RODRIGUES DE ARAUJO  
**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
**ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias,  
comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará  
para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o  
Exequente.

Notificação Nº: 7268/2007

Processo Nº: RTV 01760-2000-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o  
que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7271/2007

Processo Nº: RT 00471-2002-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO LUIZ DE JESUS LEITAO  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): CRAB CLAWS INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇOES  
LTDA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Sendo a  
participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução,  
intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua  
intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a  
manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de  
arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para  
tanto, o prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 7278/2007

Processo Nº: RT 00208-2003-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO PRIMO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu  
interesse, no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7280/2007

Processo Nº: RTN 01438-2003-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 005  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o  
que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7260/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOANA FLORINDA DIAS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado negativo do leilão público judicial.

Notificação Nº: 7261/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOANA FLORINDA DIAS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado negativo do leilão público judicial.

Notificação Nº: 7273/2007

Processo Nº: RT 00109-2005-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALICE MARIA CARNEIRO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): M. M. CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Aguarde-se a manifestação da Exequente, por cinco dias. Decorrido o prazo acima em branco, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se.

Notificação Nº: 7252/2007

Processo Nº: RTN 00225-2005-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO BATISTA DE MENEZES

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA (SPAN MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIA) + 001

**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor segue abaixo: Dispositivo. Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.

Outrossim, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por LEANDRO BATSITA DE MENEZES, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Homologo a certificação e atualização de cálculos de fls. 463/469, fixando em R\$11.497,18 o valor remanescente da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Custas pela Executada, no importe fr R\$99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT). Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se certidão para habilitação do Obreiro no seguro-desemprego. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda incidente. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Cumpridas as determinações, aguarde-se notícia acerca do recebimento do seguro-desemprego pelo Exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 7253/2007

Processo Nº: RTN 00225-2005-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO BATISTA DE MENEZES

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.) + 001

**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor segue abaixo: Dispositivo. Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.

Outrossim, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por LEANDRO BATSITA DE MENEZES, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Homologo a certificação e atualização de cálculos de fls. 463/469, fixando em R\$11.497,18 o valor remanescente da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Custas pela Executada, no importe fr R\$99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT). Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se certidão para habilitação do Obreiro no seguro-desemprego. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda incidente. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Cumpridas as determinações, aguarde-se notícia acerca do recebimento do seguro-desemprego pelo Exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 7275/2007

Processo Nº: RT 00895-2005-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

RECLAMADO(A): LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO

**ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Aguarde-se a manifestação da Exequente, por cinco dias. Decorrido o prazo acima em branco, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se.

Notificação Nº: 7274/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO REIS NUNES DA PAIXÃO

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Libere-se ao Exequente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 7270/2007

Processo Nº: RT 01341-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIENE NUNES

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.

**ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO**

DESPACHO: Vista ao Exequente do despacho abaixo transcrito: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por trinta dias. Decorrido o prazo acima em branco, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se.

Notificação Nº: 7254/2007

Processo Nº: RT 01926-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL SANTOS PREGO

**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: Fica a EXEQUENTE intimada para apresentar sua CPTS, no prazo de cinco dias, na Secretária da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7285/2007

Processo Nº: RT 01942-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTINONE JUNIO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): L & M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO**

DESPACHO: Vista ao Exequente do despacho abaixo transcrito: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$396,03, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. sem Seed

Notificação Nº: 7262/2007

Processo Nº: RT 02143-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): JR ALUMINIUM - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**ADVOGADO.....: FERNANDA BRIAN**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a carrear aos autos sua carteira de trabalho. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7264/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA HELENA DA SILVA

**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: Fica a Executada intimada do despacho abaixo: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$626,49, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de

R\$11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$2,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 7265/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA HELENA DA SILVA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Fica a Executada intimada do despacho abaixo: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$626,49, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$2,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 7296/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA HELENA DA SILVA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: ``Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$626,49, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$2,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT``.

Notificação Nº: 7258/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO BATISTA MORAIS

ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7283/2007

Processo Nº: RT 00066-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE FERREIRA ROSA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO DE FRANÇA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7267/2007

Processo Nº: RT 00083-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA FÁTIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA CAIAPÓ RIO CLARO E ARAGUAIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7300/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada (fls. 335/341 dos autos).

Notificação Nº: 7295/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO JOAQUIM FILHO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: ``Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$110,71, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$2,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT``.

Notificação Nº: 7266/2007

Processo Nº: ADI 00447-2007-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: LUCIANO FERREIRA SILVA

ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RÉU(RÉ): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7276/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS AURÉLIO DA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): STILLUS SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7259/2007

Processo Nº: RT 00500-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA CARMO + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ FERREIRA LUZ

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, fica a Reclamada intimada para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado, no prazo legal. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 7256/2007

Processo Nº: RT 00648-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIRE FREITAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7255/2007

Processo Nº: RT 00679-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DE ALMEIDA DANTAS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. 30 (descumprimento do acordo), sob pena de execução do acordo, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7298/2007

Processo Nº: RT 00754-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES DOS REIS FILHO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A.

ADVOGADO.....: LEANDRO GOMES COTRIM

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 7251/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA REZEK ANDERY

**ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**

RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cujo teor segue abaixo: Dispositivo Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FERNANDA REZEK ANDERY, e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 422/2007  
PROCESSO Nº RT 00961-2007-001-18-00-7

Reclamante(s) : HEBER RAFAEL BEZERRA DE JESUS

Reclamado(a)(s) : MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEFICIAMENTO E PREST. DE SERV. EM MÁRMORES LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEFICIAMENTO E PREST. DE SERV. EM MÁRMORES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 11/06/2007 às 15h30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante HEBER RAFAEL BEZERRA DE JESUS, RG nº 4298542 DGPC-GO, CPF nº 730.254.701-78, residente e domiciliado(a) na AV. W-4, QD-10, LT-15, JARDIM OLÍMPICO, em APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEFICIAMENTO E PREST. DE SERV. EM MÁRMORES LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/02/2007 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de AUXILIAR DE MEDIÇÃO. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/02/2007. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 28/02/2007, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEFICIAMENTO E PREST. DE SERV. EM MÁRMORES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7580/2007

Processo Nº: RT 01620-1979-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): ENGEL EMPRESA GOIANA DE ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7621/2007

Processo Nº: RT 00966-1991-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO RAMOS DE LIRA

**ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): COMERCIO DE TECIDOS MARCEU LTDA

**ADVOGADO..... BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSKI**

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.347/350.

Notificação Nº: 7645/2007

Processo Nº: RT 00845-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARDOSO OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): SEMENTES CAMPOS VERDES + 001

**ADVOGADO..... AIRTON OLIVEIRA CARVALHO**

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7629/2007

Processo Nº: RT 01513-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ANTONIO DE FREITAS

**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): DR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA + 002

**ADVOGADO..... ENIVAL PIRES DA SILVA**

DESPACHO: Vistos... Oficie-se ao juízo deprecado de Uberaba-MG dando-lhe conhecimento da petição de fl. retro, protocolada tempestivamente pelo reclamante/exequente em atenção ao seu expediente de nº 0461/07, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis a respeito. Deverá o credor trabalhista, de outra parte, requerer o que entender de direito diante da carta precatória devolvida às fls. 316/31. Intime-se.

Notificação Nº: 7635/2007

Processo Nº: RT 00658-1999-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIA JOSE DE MOURA

**ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): SANDRA GOMES GONTIJO (SANDRE ARTIGOS PARA CESTAS)

**ADVOGADO..... MARIO ARRUDA FILHO**

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7608/2007

Processo Nº: RT 01296-1999-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON PEREIRA ROCHA

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS BRITO RUA 17 + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da devolução da Carta Precatória, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7620/2007

Processo Nº: RT 00463-2000-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA SOCIO/PAULO ROBERTO MATOSO CARNERO + 003

**ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7602/2007

Processo Nº: RT 01375-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEVAIR MARQUES MARTINS

**ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS**

RECLAMADO(A): FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7603/2007

Processo Nº: RT 00526-2002-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA ALVES DE FARIA

**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA (TUCANOTEL)

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da devolução da Carta Precatória, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7594/2007

Processo Nº: RT 00804-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA AUTALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS (FLS. 854/859), CONFORME REQUERIDO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7595/2007

Processo Nº: RT 00804-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA AUTALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS (FLS. 854/859), CONFORME REQUERIDO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7596/2007

Processo Nº: RT 00804-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002

**ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA AUTALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS (FLS. 854/859), CONFORME REQUERIDO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7577/2007

Processo Nº: RT 01112-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ECOMENDAS E CARGAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES**

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7578/2007

Processo Nº: RT 01112-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - ECOMENDAS E CARGAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES**

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7627/2007

Processo Nº: RT 01158-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005

**ADVOGADO.....: GLADYS MORATO**

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 150 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 7607/2007

Processo Nº: RT 01652-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARZALÉM PIRES FERREIRA

**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: THIAGO BAZILIO ROSA D' OLIVEIRA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7638/2007

Processo Nº: RT 01858-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RIBEIRO VALADÃO

**ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

**ADVOGADO.....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN**

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 682/686, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7631/2007

Processo Nº: RT 00215-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JEVERSON DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE: IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

Notificação Nº: 7616/2007

Processo Nº: RT 00477-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA BOSCATI MARQUEZ

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Uma vez que a segunda reclamada sequer foi citada, indefiro, por ora, o requerimento de fl. retro. No entanto, extrai-se das certidões de fls. 209 e 224 forte indicio de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada -- tanto que citada por edital --, além de sua insuficiência patrimonial, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exequendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que a responsável subsidiária pelo débito seja acionada. Desta forma, defiro, agora, o requerido à fl. 212, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face da segunda reclamada. Expeça-se o competente MCPA.

Notificação Nº: 7605/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART**

DESPACHO: RECLAMADA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 449/455, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7606/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: FERNANDA CRISTINAE. SACCOL**

DESPACHO: RECLAMADA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 449/455, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7618/2007

Processo Nº: RT 00789-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS**

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO ( SHOPPING DO LOJISTA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente, comparecer no setor de mandados judiciais, para acompanhar o sr. oficial de justiça na diligência, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7644/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GENECI FERNANDES DOS REIS

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): OAS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... DR. RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer nesta Secretaria para receber seu crédito, prazo cinco dias.

OUTRO : ANTONIO DIAS SOARES OAB/GO 12.786

Notificação Nº: 7601/2007

Processo Nº: RT 00917-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPERANÇA RECRUZ MACIEL

**ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA**

RECLAMADO(A): MN3 CONSULTORIA &amp; ASSESSORIA S/C LTDA + 002

**ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA**

DESPACHO: JOSÉ CARLOS PINHEIRO veio, através da petição e documentos de fls. 98/101, nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que ajuizou ESPERANÇA RECRUZ MACIEL inicialmente em desfavor de MN3 CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C LTDA, aduzir a ilegalidade da "penhora on line" ocorrida, visto que teve por objeto conta que serve unicamente para a percepção de salário, atingindo-o indiretamente. Destacando a infração ao art. 649, IV, do CPC, o fato de não ter sido citado e sua participação mínima na sociedade originariamente acionada, requereu o imediato desbloqueio da conta-corrente em questão. Oportunizado o contraditório, o exequente nada disse a respeito, apenas noticiando que obteve informações no sentido de que o outro sócio executado tem créditos a receber de algumas empresas, pleiteando, assim, sua retenção, até o limite necessário. Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir. O petição, como visto, se sustenta na alegação de impenhorabilidade de salários, tendo em vista que a ordem de "penhora on line" acabou incidindo sobre conta-corrente que tem por objeto apenas o recebimento de soldo, encontrando a constrição óbice no art. 649, IV, do CPC. A matéria alegada é de ordem pública (impenhorabilidade), podendo ser conhecida até mesmo ex officio. Pois bem, a lei processual civil prevê a impenhorabilidade dos vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família - art. 649, IV, do CPC. Extrai-se desse contexto que o fundamento teleológico da norma, sem dúvida, foi proteger a remuneração do trabalho realizado por pessoa física, posto que indispensável à sobrevivência do indivíduo e de sua família. O crédito trabalhista, por seu turno, praticamente pelos mesmo fundamentos acima expostos, também recebe guarda legal, sendo, por exemplo, dotado de preferência absoluta (art. 186 do CTN) sobre os demais, devido ao seu caráter eminentemente "alimentar". Denota-se, portanto, a identidade de natureza do crédito trabalhista e os vencimentos, salários, soldo e proventos, notadamente quando o primeiro, a rigor, decorre da cobrança de parcelas que compõem a remuneração do empregado. Eventual confronto entre a proteção conferida à remuneração do devedor trabalhista, decorrentes do art.649, inciso IV, do CPC -- vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria e pensões --, e o crédito trabalhista, deve ocasionar um tratamento igualitário das partes, evitando, com isso, a promoção de uma execução menos onerosa ao devedor, que vele, inclusive, pelos valores destinados à sua manutenção e de sua família, em prejuízo à subsistência do credor trabalhista e sua família. Nesse contraponto, a doutrina especializada recomenda que a indigitada regra processual seja adaptada à execução trabalhista, cum grano salis: Na hipótese de o devedor auferir altos salários e o valor da execução ser de pequena monta, não nos parece sensato vetar, com rigor absoluto, a possibilidade de penhora de parte do salário, pois esse ato executivo poderia não provocar maiores transtornos e dificuldades ao devedor, além de ser necessário para satisfazer o direito do credor. Não nos move aqui - desejamos esclarecer - o escopo de fazer tábula rasa da norma processual, que diz da impenhorabilidade dos salários, vencimentos, soldos etc., e sim o de estabelecer uma regra de ponderação, segundo a qual, em situações especiais, será possível o apresamento de salários (para cogitarmos apenas deste), sem que isso implique afronta ao princípio inscrito no art. 649 do CPC. Desde que o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, a penhora de parte do seu salário, e sendo esta suficiente para solver a dívida oriunda do título executivo, até mesmo razões éticas sugerem a prática desse ato de constrição. (In Execução no Processo do Trabalho. 7ª Edição. Ed. Ltr. 2001. Pág.442 - grifos não originais) Somando à ponderação constante na transcrição supra, calha salientar que no próprio dispositivo da lei processual consta ressalva quanto ao pagamento de prestações alimentícias, assegurando, assim, a respectiva penhorabilidade, nos expressos termos do art. 734 do mesmo dispositivo legal. Ora, sendo o crédito trabalhista de caráter eminentemente alimentar, por óbvio, que a razoabilidade que deve erigir a atividade judicante, aconselha a aplicação analógica dessa ressalva à execução trabalhista, logicamente, em casos excepcionais, quando inexistentes outros bens passíveis de constrição. Acolhendo a penhorabilidade dos salários em prol do credor trabalhista, frisa-se, em casos excepcionais, também vêm decidindo outras Varas do Trabalho desta Capital e o Egrégio Tribunal Regional. A propósito: ADAPTAÇÃO DO ART. 649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exequentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quanto o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exequendo. (TRT18ª R., MS-00412-2003-000-18-00-0, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE nº. 14.155, em 21.11.2003). Em suma, a compatibilização erigida da identidade entre a natureza do salário do devedor

com o crédito trabalhista, aconselha a relativização da impenhorabilidade inserta no art.649, inciso IV, do CPC, desde que: 1º) o salário do devedor trabalhista possa suportar constrição parcial, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; 2º) que essa constrição parcial seja suficiente e eficaz para satisfação do crédito exequendo, ainda quando perdure por lapso temporal razoável. In casu, após cerca de sete meses de trâmites processuais para percepção de crédito no importe aproximado de R\$8.177,00 - atualizado até 31/03/2007 --, o exequente pretende manter a constrição e bloqueio incidente sobre conta-corrente do sócio executado, em que pese a argumentação do devedor, no sentido de que a indigitada conta é utilizada para a percepção de salário, que é impenhorável segundo lei processual, e que tal constrição prejudicaria sua subsistência. Como nos ensina Theotônio Negrão em nota 25 ao art. 649 do CPC, em sua célebre obra Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 35ª ed., Saraiva, p. 709, a disposição (art. 649, IV) abrange salário a qualquer título, isto é, todo direito do empregado, presente, passado, futuro, pago ou não, na constância do emprego ou por despedida (RT 618/198, J TJ 205/231). Assim, não é possível penhora de saldo em conta-corrente bancária, ser proveniente de salário (Lex-JTA 148/160). Para corroborar suas alegações, o executado apresentou apenas a declaração de fl. 100, onde é dito pelo representante legal do INCRA, que ele é seu empregado e recebe sua remuneração através da conta bancária onde se deu o bloqueio do numerário. A impenhorabilidade do salário suscitada pelo executado deveria ser rechaçada, conforme posicionamento acima exposto, desde que o seu salário fosse suficiente para suportar constrição parcial sem prejuízo de seu sustento e de sua família e, cumulativamente, fosse eficaz para a satisfação do crédito exequendo. No entanto, o devedor sequer se deu ao trabalho de juntar extrato da conta-corrente ou comprovar o montante de seus vencimentos, o que não só impede que se verifique se sua remuneração admite a constrição parcial junto à sua fonte pagadora, como também impede que se conclua que o único crédito da conta-corrente é proveniente da retribuição pelo trabalho. Aliás, o documento de fl. 100, por si só, não socorre ao executado, pois, atualmente, caso todo assalariado regular -- de que é exemplo esta magistrada -- recebe sua remuneração mediante depósito em conta-corrente, sem que isto represente óbice às constrições judiciais de valores. Deste modo, não evidenciada a incidência da ordem judicial de bloqueio sobre "conta-salário", forçoso reconhecer sua legalidade e determinar a manutenção do ato construtivo, mesmo porque a participação minoritária do executado em tela é irrelevante para elidir sua responsabilidade frente ao credor trabalhista, de cuja força de trabalho também se beneficiou. Tal circunstância somente poderá ser levada em consideração na eventual ação de regresso a ser movida contra o outro sócio. Nesse sentido, confira-se: TRT03 - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Processo: 01317-2005-092-03-00-8 AP Data de Publicação: 01/12/2005 Órgão Julgador: Sexta Turma Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira Revisor: Fernando Antônio Viegas Peixoto AGRAVANTE: KAILAN MARIA FERREIRA AGRAVADOS: (1) EDINÉIA MOREIRA VITÓRIA DO NASCIMENTO e OUTROS (2) SYSTEM SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Ementa: SÓCIO MINORITÁRIO "RESPONSABILIDADE - A ordem jurídica positiva e a jurisprudência vêm consagrando o fenômeno da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, para responsabilizar seus sócios, gerentes ou não, ainda que minoritário, pelos débitos da sociedade, independentemente da prática de atos falhosos por parte destes. Acresça-se que o sócio não gerente, apesar de não ter poderes de gestão, usufrui dos lucros obtidos com a atividade econômica explorada pela sociedade, aumentando seu patrimônio, e a ele deve ser imputada a responsabilidade em elegendo ou in vigilando, pois lhe incumbe exigir a prestação de contas pelos atos praticados pelo sócio gerente. Destaco, por fim, que houve a citação do peticionário, ainda que na forma editalícia (fl. 80), dada a não localização no endereço constante dos autos (fl. 74). Ao ensejo, defiro o requerimento formulado pelo reclamante/exequente, com base nos arts. 612 e 655, I, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Expeça-se mandado a fim de que a empresa ITATUR TRANSPORTE E TURISMO seja intimada, por intermédio de seu representante legal, no endereço de fl. 106, a não efetuar ao sócio executado José Luiz Nunes, quando do(s) vencimento(s), os repasses de numerário decorrentes da prestação de serviços de consultoria, depositando o(s) valor(es) diretamente à disposição deste Juízo, no PAB da agência local da CEF, até o limite de R\$8.000,00 (oito mil reais), sob pena de responsabilização criminal.

Notificação Nº: 7581/2007

Processo Nº: RT 00918-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA MORAES DA CUNHA

**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): TRANSRIBEIRO TRANSPORTADORA LTDA. NA PESSOA DA SÓCIA KENIA MOREIRA MAIA + 001

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7628/2007

Processo Nº: RT 01077-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO BENEDET SPRICIGO

**ADVOGADO..... HELIO BAHIA PEIXOTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Cumpridas que foram as determinações de fl. 167, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, transfira-se o saldo atual do depósito recursal para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor da mesma empresa ora acionada. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7649/2007

Processo Nº: RT 01262-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALQUÍRIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: **ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**  
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA) SÍNDICO SERGIO REIS CRISPIM  
ADVOGADO....: **MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**  
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro, que será oportunamente observado. Por ora, considerando-se que a reclamada até o momento não atendeu à promoção de fl. 96 da Contadoria, deverá a Secretaria diligenciar o extrato da conta vinculada do FGTS, junto ao PAB da agência local da CEF.

Notificação Nº: 7647/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: FIDELIZ IPOLITO DA SILVA  
ADVOGADO....: **DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO CRISPIM + 001  
ADVOGADO....: **MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**  
DESPACHO: Vistos... Face ao acima certificado, e à vista do disposto no art. 6º, caput, da Lei nº 11.101/2005, suspendo o curso desta execução até que venha, aos autos, notícia do recebimento dos créditos exequendos junto ao juízo falimentar da executada. Expeçam-se certidões de crédito para habilitação, observando-se a conta de atualização de fls. 174/82, ora homologada. Intimem-se as partes e, via Procuradoria da Fazenda Nacional, a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7648/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: FIDELIZ IPOLITO DA SILVA  
ADVOGADO....: **DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001  
ADVOGADO....: **RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Vistos... Face ao acima certificado, e à vista do disposto no art. 6º, caput, da Lei nº 11.101/2005, suspendo o curso desta execução até que venha, aos autos, notícia do recebimento dos créditos exequendos junto ao juízo falimentar da executada. Expeçam-se certidões de crédito para habilitação, observando-se a conta de atualização de fls. 174/82, ora homologada. Intimem-se as partes e, via Procuradoria da Fazenda Nacional, a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7617/2007

Processo Nº: RT 01629-2006-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DETE SANTOS DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO....: **OSVALDO P. MARTINS**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO NOVAS FRONTEIRAS DA COOPERAÇÃO - INFC  
ADVOGADO....: **JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA**  
DESPACHO: Citado para a presente execução, o reclamado/executado veio, às fls. 110/1, noticiar e comprovar que o acordo realizado com a reclamante foi devidamente cumprido, inclusive com o depósito antecipado das parcelas, especialmente a última. Deste modo, o requerimento de execução da avença feito à fl. 102 estaria eivado de má-fé, razão pela qual pleiteou a extinção do feito executório, com a condenação do patrono da autora por tal conduta ilícita. Ouvida a reclamante/exequente, disse procederem as alegações da parte contrária, exceto no que pertine à má-fé, pois em virtude do depósito derradeiro ter sido realizado de forma antecipada, não fora localizado "na conta do procurador da reclamante". Neste diapasão, outro não pode ser o pronunciamento que não a extinção da execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 267, VI, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Fica indeferido, todavia, o pleito de condenação do advogado da reclamante por litigância de má-fé, por não restar comprovado seu intuito deliberado de prejudicar o reclamado. Sua conduta, certamente, deveu-se ao fato da última parcela ter sido depositada -- de forma bastante inusual -- em conta ainda em 24.11.2006 (fl. 111), enquanto a data prevista era 04.12.2006, daí a não identificação em seus registros. Como o feito deve prosseguir para cobrança da contribuição previdenciária, desentranhe-se a carta precatória de fls. 115/36, juntamente com cópia deste ato, a fim de que tenha seguimento, com a constrição de quanto bens do executado forem necessários e suficientes.

Notificação Nº: 7630/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELZIRA DE JESUS PEREIRA CARVALHO  
ADVOGADO....: **CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: **FLÔRENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Chamo o feito à ordem e reabro a instrução processual, a fim de que as partes possam prestar depoimentos e produzir provas temunhais quanto a todos os fatos articulados na exordial - notadamente, quanto aos requisitos da alegada responsabilidade subsidiária da 2ª litisconsorte - S. 331, do C. TST. Designo audiência para 20/06/2007, às 11:30h. intimando as partes para apresentar depoimentos, sujeitas à presunção de confissão, na hipótese de ausência. Testemunhas deverão ser apresentadas espontaneamente ou arroladas no prazo máximo de 5 dias, contados da ciência desta, em face do prazo exíguo para as diligências de intimação.

Notificação Nº: 7636/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELZIRA DE JESUS PEREIRA CARVALHO  
ADVOGADO....: **CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001  
ADVOGADO....: **MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**  
DESPACHO: Chamo o feito à ordem e reabro a instrução processual, a fim de que as partes possam prestar depoimentos e produzir provas temunhais quanto a todos os fatos articulados na exordial - notadamente, quanto aos requisitos da alegada responsabilidade subsidiária da 2ª litisconsorte - S. 331, do C. TST. Designo audiência para 20/06/2007, às 11:30h. intimando as partes para apresentar depoimentos, sujeitas à presunção de confissão, na hipótese de ausência. Testemunhas deverão ser apresentadas espontaneamente ou arroladas no prazo máximo de 5 dias, contados da ciência desta, em face do prazo exíguo para as diligências de intimação.

Notificação Nº: 7611/2007

Processo Nº: RT 00282-2007-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO....: **FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO....: **PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ**  
DESPACHO: RECLAMADA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 224/230, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7597/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: WELBER PAULA DE MOURA  
ADVOGADO....: **CLÁUDIA GOMES**  
RECLAMADO(A): SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
ADVOGADO....: **RUI ALVES NEIVA**  
DESPACHO: RECLAMADA: MINIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7637/2007

Processo Nº: RT 00518-2007-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS GOMES SCHRORER  
ADVOGADO....: **HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO: Intime-se o advogado subscritor da petição de fl. 29 a vir assiná-la em 48 horas, sob pena de desconsideração.

Notificação Nº: 7609/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA NUNES DA SILVA  
ADVOGADO....: **FERNANDO MARQUES FAUSTINO**  
RECLAMADO(A): FACTORRIL - SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA.  
ADVOGADO....: **WESLEY BATISTA E SOUZA**  
DESPACHO: RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7624/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: KLEVES ALVES MARÇAL  
ADVOGADO....: **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**  
RECLAMADO(A): ROYAL PALACE DIVERSOS LTDA-ME.  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO: Face ao retro informado pelos Correios e à proximidade da audiência designada, excluo o feito da pauta do dia 29.05.2007 e determino que o reclamante indique, em 5 (cinco) dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 7622/2007

Processo Nº: AA 00903-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED - GO + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: DECISÃO Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Goiás - SINDHOESG ajuizou ação anulatória em desfavor do Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Goiás - SINDEMED e do Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos - SINCOOMED afirmando que o primeiro réu, após restarem infrutíferas as tentativas de realização de convenção coletiva de trabalho com o autor, firmou negociação coletiva com o segundo litisconsorte passivo. Sustentou que o primeiro réu tem instado a categoria profissional representada pelo sindicato autor a cumprir a aludida convenção coletiva. Requereu a concessão de tutela antecipada. Atribui à causa o valor de R\$20.000,00. É o relatório. Passo a decidir o pleito de antecipação dos efeitos da tutela. Pretende o autor seja declarada a nulidade da convenção coletiva de trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Goiás - SINDEMED e o Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos - SINCOOMED, afirmando que este último não detém a qualidade de representante sindical da categoria econômica, pois o autor é o legítimo representante desta. Ressalto que sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que além do fumus boni iuris e o periculum in mora é necessário para a sua concessão "a existência de prova inequívoca da verossimilhança da alegação", "haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", aliado à "reversibilidade do provimento antecipatório", na forma do art. 273 do CPC. Na questão em análise, os dois primeiros requisitos parecem estar presentes pois o sindicato autor juntou aos autos a certidão fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de este encontra-se no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, sob o número 46000.001463/97-50, como representante das categorias dos hospitais, clínicas médicas, clínicas de fisioterapia e fisioterapia, odontológicas e veterinárias, casas de saúde, cooperativas de serviços médicos, estabelecimento de duchas, massagens e fisioterapia, empresas de prótese dentária, com base neste município e em vários outros deste Estado de Goiás. Por outro lado, a convenção coletiva que pretende ver anulada estabelece como área de abrangência do instrumento normativo, conforme se vê do parágrafo único de sua cláusula primeira, que aquele "terá aplicação obrigatória, dentro de sua vigência, sobre as relações de trabalho existentes e que venham a se efetivar entre as cooperativas de serviços médicos e todos os seus empregados". A Constituição Federal veda a criação de mais de um sindicato, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que é a área geográfica em que o sindicato atua, ou melhor dizendo, na qual ele exerce sua representação. Deste modo, como o sindicato autor comprovou deter a representação sindical da categoria econômica cuja qual a convenção coletiva de trabalho de fls. 35/42 intenta abranger, encontra-se presente a "prova inequívoca da verossimilhança da alegação", caracterizando o fumus boni iuris, pois aparentemente aquele instrumento normativo foi firmado por sindicato que não representa a categoria econômica. O fumus boni iuris também encontra-se presente pois como se vê da 92, o sindicato profissional tem emitido correspondência às empresas para que cumpram o instrumento normativo, havendo também a possibilidade de recolhimento da contribuição sindical em favor de sindicato sem representação, o que poderá provocar "dano irreparável ou de difícil reparação", consoante disposto no artigo 273 do CPC. Por último, observo que o pleito de declaração in limine da nulidade do instrumento normativo poderia ocasionar a irreversibilidade do provimento antecipatório, razão pela qual concede-se a antecipação dos efeitos da tutela apenas para determinar a suspensão do cumprimento das normas da convenção coletiva de trabalho de fls. 35/42. CONCLUSÃO Ante o acima exposto, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA apenas para para determinar a suspensão do cumprimento das normas da convenção coletiva de trabalho de fls. 35/42, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Goiás - SINDEMED e o Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos - SINCOOMED, até a decisão definitiva deste feito. Citem-se os réus para apresentarem defesa no prazo de 10 dias, com cópia da inicial e desta decisão. Intimem-se o autor.

Notificação Nº: 7623/2007

Processo Nº: AA 00903-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED - GO + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: DECISÃO Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Goiás - SINDHOESG ajuizou ação anulatória em desfavor do Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Goiás - SINDEMED e do Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos - SINCOOMED afirmando que o primeiro réu, após restarem infrutíferas as tentativas de realização de convenção coletiva de trabalho com o autor, firmou negociação coletiva com o segundo litisconsorte passivo. Sustentou que o primeiro réu tem instado a categoria profissional representada pelo

sindicato autor a cumprir a aludida convenção coletiva. Requereu a concessão de tutela antecipada. Atribui à causa o valor de R\$20.000,00. É o relatório. Passo a decidir o pleito de antecipação dos efeitos da tutela. Pretende o autor seja declarada a nulidade da convenção coletiva de trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Goiás - SINDEMED e o Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos - SINCOOMED, afirmando que este último não detém a qualidade de representante sindical da categoria econômica, pois o autor é o legítimo representante desta. Ressalto que sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que além do fumus boni iuris e o periculum in mora é necessário para a sua concessão a existência de prova inequívoca da verossimilhança da alegação, haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, aliado à reversibilidade do provimento antecipatório, na forma do art. 273 do CPC. Na questão em análise, os dois primeiros requisitos parecem estar presentes pois o sindicato autor juntou aos autos a certidão fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de este encontra-se no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, sob o número 46000.001463/97-50, como representante das categorias dos hospitais, clínicas médicas, clínicas de fisioterapia e fisioterapia, odontológicas e veterinárias, casas de saúde, cooperativas de serviços médicos, estabelecimento de duchas, massagens e fisioterapia, empresas de prótese dentária, com base neste município e em vários outros deste Estado de Goiás. Por outro lado, a convenção coletiva que pretende ver anulada estabelece como área de abrangência do instrumento normativo, conforme se vê do parágrafo único de sua cláusula primeira, que aquele terá aplicação obrigatória, dentro de sua vigência, sobre as relações de trabalho existentes e que venham a se efetivar entre as cooperativas de serviços médicos e todos os seus empregados. A Constituição Federal veda a criação de mais de um sindicato, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que é a área geográfica em que o sindicato atua, ou melhor dizendo, na qual ele exerce sua representação. Deste modo, como o sindicato autor comprovou deter a representação sindical da categoria econômica cuja qual a convenção coletiva de trabalho de fls. 35/42 intenta abranger, encontra-se presente a prova inequívoca da verossimilhança da alegação, caracterizando o fumus boni iuris, pois aparentemente aquele instrumento normativo foi firmado por sindicato que não representa a categoria econômica. O fumus boni iuris também encontra-se presente pois como se vê da 92, o sindicato profissional tem emitido correspondência às empresas para que cumpram o instrumento normativo, havendo também a possibilidade de recolhimento da contribuição sindical em favor de sindicato sem representação, o que poderá provocar dano irreparável ou de difícil reparação, consoante disposto no artigo 273 do CPC. Por último, observo que o pleito de declaração in limine da nulidade do instrumento normativo poderia ocasionar a irreversibilidade do provimento antecipatório, razão pela qual concede-se a antecipação dos efeitos da tutela apenas para determinar a suspensão do cumprimento das normas da convenção coletiva de trabalho de fls. 35/42. CONCLUSÃO Ante o acima exposto, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA apenas para para determinar a suspensão do cumprimento das normas da convenção coletiva de trabalho de fls. 35/42, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Goiás - SINDEMED e o Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos - SINCOOMED, até a decisão definitiva deste feito. Citem-se os réus para apresentarem defesa no prazo de 10 dias, com cópia da inicial e desta decisão. Intimem-se o autor.

Notificação Nº: 7612/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULA MARTINS ALVES GRATÃO

ADVOGADO...: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 14/06/2007, ÀS 08:10 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 608/2007

PROCESSO Nº RT 00060-2007-002-18-00-1

Exequente: ZILDA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO

Executado: FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 6.166,57, atualizado até 30/04/2007 e proceder as devidas anotações da CTPS juntada aos autos, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 25 de Maio de 2007. Eu, Carlos Augusto Alves da Silva, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Processo nº:00257-2007-002-18-00-0

Reclamante: ELZIRA DE JESUS PEREIRA CARVALHO

Advogado: Cristina Maria Barros Milhomens

Reclamado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 610/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 110: "Chamo o feito à ordem e reabro a instrução processual, a fim de que as partes possam prestar depoimentos e produzir provas tetemunhais quanto a todos os fatos articulados na exordial - notadamente, quanto aos requisitos da alegada responsabilidade subsidiária da 2ª litisconsorte - S. 331, do C. TST. Designo audiência para 20/06/2007, às 11:30h. intimando as partes para apresentar depoimentos, sujeitas à presunção de confissão, na hipótese de ausência. Testemunhas deverão ser apresentadas espontaneamente ou arroladas no prazo máximo de 5 dias, contados da ciência desta, em face do prazo exíguo para as diligências de intimação." E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 25 dias de maio de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitel e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6603/2007

Processo Nº: RT 01696-2002-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA COELHO  
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO  
RECLAMADO(A): ASS INFORMATICA LTDA + 001  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ciência do despacho de fl. 226: 'Vistos, Intime-se o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, esclarecendo-se que todos os convênios firmados neste egrégio Regional foram esgotados, não havendo como prosseguir com a execução sem que o autor indique meios para tanto. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo, tendo já permanecido suspenso por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com liberação das contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil e da restrição dos veículos no Departamento de Trânsito e expedição de certidões de crédito. Intimem-se exequente e INSS'.

Notificação Nº: 6579/2007

Processo Nº: AIN 00272-2003-003-18-00-1 3ª VT  
REQUERENTE...: HELITON DIVINO DE SOUSA  
ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA  
REQUERIDO(A): OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS  
ADVOGADO.....: SIMONE HAJJAR CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, e considerando o teor da informação prestada pelo agente de Correios, de que o sr. Lino Martins Santos é FALECIDO, deverá o reclamante dizer, no prazo de 10 dias, acerca da citação da reclamada.

Notificação Nº: 6580/2007

Processo Nº: RT 01941-2003-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: VILMAR DUTRA DE MORAIS  
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)

ADVOGADO.....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO  
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à executada, para que comprove o recolhimento do valor ainda devido de R\$ 986,42, pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6619/2007

Processo Nº: RT 00371-2004-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: TATIANA DE SOUZA FIUZA  
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELES  
RECLAMADO(A): MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CONRADO  
ADVOGADO.....: JOSE GONÇALVESS DE LACERDA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando que a execução já ficou suspenso por 01 (um) ano (fl. 179), concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequente, para que indique no feito bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de restar comprovado nos autos que não houve mudança na situação de fato dos executados, ou seja, que ainda persiste a inviabilidade da execução, com expedição de certidão de crédito abarcando todas as verbas e depois arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da LEF e arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, desde já autorizados, em caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento sobredito.

Notificação Nº: 6604/2007

Processo Nº: AEX 01578-2004-003-18-00-6 3ª VT

EXEQUENTE....: JOSE IVONE ALVES DA CRUZ  
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO  
EXECUTADO(A): WISMAR DE SOUSA ROCHA  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ciência do despacho de fl. 111: 'Vistos, Considerando o teor do documento de fl. 98, e sendo certo que a execução já permaneceu suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação do exequente (fl. 68), intime-se novamente o autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias do executado e de veículos encontrados em seu nome, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 6617/2007

Processo Nº: RT 01201-2005-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: GLEIBE GONÇALVES BORGES  
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA  
RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.  
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento ainda devido nos autos, no valor de R\$ 2.004,02, já que comprovado o recolhimento parcial do débito à fl. 167, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de prosseguimento da execução. Fica mantido, por ora, a praça e o leilão marcados à fl. 160.

Notificação Nº: 6575/2007

Processo Nº: RT 01375-2005-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIR DE SOUZA MORAES  
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA  
RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO CAMPINAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 851/2007-remoção de bens), devendo ainda Vossa Senhoria fornecer os meios necessários à remoção dos bens. Fica ainda o exequente intimado para os fins do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 6625/2007

Processo Nº: RT 01532-2005-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: JURAILDE OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS  
RECLAMADO(A): PAVITERGO - PAVIMENTAÇÃO TERRAPL. GOIÁS LTDA.  
ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 560/561), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo improcedentes os Embargos Declaratórios aviados pela reclamada, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 23 de maio de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6585/2007

Processo Nº: RT 01893-2005-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO AURELIANO MOREIRA  
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA  
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001  
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 316: 'Vistos. Libere-se ao exequente seu crédito líquido (R\$12.568,52) e ainda ao perito seus honorários periciais (R\$1.278,87, retendo destes o importe de imposto de renda, se for o caso) e após recolham-se os valores de imposto de renda incidente sobre o crédito do exequente (R\$2.704,82), de previdência (R\$4.363,19) e de custas (R\$439,43), nesta seqüência, consoante importância indicada à fl. 238 e cálculos de atualização de fls. 310/315. Intimem-se partes e perito (fl. 141)'.

Notificação Nº: 6586/2007

Processo Nº: RT 01893-2005-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO AURELIANO MOREIRA  
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA  
RECLAMADO(A): VARIG COMPANHIA AÉREA RIO GRANDENSE S.A. + 001  
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 316: 'Vistos. Libere-se ao exequente seu crédito líquido (R\$12.568,52) e ainda ao perito seus honorários periciais (R\$1.278,87, retendo destes o importe de imposto de renda, se for o caso) e após recolham-se os valores de imposto de renda incidente sobre o crédito do exequente (R\$2.704,82), de previdência (R\$4.363,19) e de custas

(R\$439,43), nesta seqüência, consoante importância indicada à fl. 238 e cálculos de atualização de fls. 310/315. Intimem-se partes e perito (fl. 141).

Notificação Nº: 6606/2007

Processo Nº: RT 00180-2006-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMIER FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ

**ADVOGADO.....: RUBIA KARLA DE OLIVEIRA SANTANA**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fls. 118: 'Vistos, O exeqüente peticiona, à fl. 117, requerendo a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, a fim de que traga aos autos cópias das três últimas declarações de imposto de renda da executada. Indefere-se o pedido formulado, vez que inócuo, já que é sabido que empresas não declaram bens em seus ajustes anuais com a Receita Federal. Intime-se o exeqüente. Decorrido o prazo de trinta dias conferido ao exeqüente no r. despacho de fl. 113, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 40 da LEF'.

Notificação Nº: 6607/2007

Processo Nº: RT 00234-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6563/2007

Processo Nº: RT 00648-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JASSIRENE COELHO DE AQUINO

**ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

RECLAMADO(A): V B R BARRETO ME

**ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO**

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 118 (22 pares de sandália social), serão levados à Praça no dia 25/06/2007, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 06/07/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO.

Notificação Nº: 6590/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES FRASÃO FILHO

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ARC COMERCIAL DE CARNES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito ou indicando bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6600/2007

Processo Nº: RT 00703-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. ( JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO)

**ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fls. 62: 'Vistos. Intimado para dizer acerca da citação da reclamada para a execução (fl. 59), a parte autora limitou-se a consignar que 'o Reclamante também, não sabe informar o novo endereço da Reclamada' (fl. 61). Dito isto, e considerando que nada foi requerido pelo exeqüente, suspendo o curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF. Intime-se'.

Notificação Nº: 6594/2007

Processo Nº: RT 01226-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito ou indicando bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6616/2007

Processo Nº: RT 01266-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6599/2007

Processo Nº: RT 01287-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON SOARES DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): MÁRIO DE DEUS MOTA

**ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 60: 'Vistos. Homologo o acordo noticiado na ata de fls. 16/18 e retificado à fl. 57, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo os envolvidos Milton Soares de Queiroz, reclamante e Mário de Deus da Mota, reclamado. Retifique-se a autuação, consignando-se no pólo passivo somente o reclamado Mário de Deus da Mota. Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Registre-se no SAJ/18 esta solução. Intimem-se as partes e o INSS, o reclamante também para retirar seu crédito e as guias do TRCT e seguro-desemprego'.

Notificação Nº: 6589/2007

Processo Nº: CCS 01647-2006-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito ou indicando bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6591/2007

Processo Nº: RT 01756-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ GOMES FERREIRA

**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito ou indicando bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6618/2007

Processo Nº: RT 02165-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WHESLLEY GONÇALVES DIAS

**ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$209,74) e custas da liquidação (R\$1,79) no valor total de R\$211,53, atualizado até 31/05/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6618/2007

Processo Nº: RT 02165-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WHESLLEY GONÇALVES DIAS

**ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$209,74) e custas da liquidação (R\$1,79) no valor total de R\$211,53, atualizado até 31/05/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6592/2007

Processo Nº: CCS 02168-2006-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO.

**ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): ZUM TURISMO LTDA.

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito ou indicando bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6596/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: RONICELMA MOREIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.  
+ 001

**ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 391/398) e pela 2ª reclamada (fls.356/375 e 399/401), ficando as partes intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos respectivos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 6597/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: RONICELMA MOREIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 391/398) e pela 2ª reclamada (fls.356/375 e 399/401), ficando as partes intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos respectivos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 6593/2007

Processo Nº: CCS 00020-2007-003-18-00-6 3ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG  
**ADVOGADO: MASAYUKI MISSAO**  
RÉU(RÉ): SUSIVAL TRANSPORTES E REP. LTDA.  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito ou indicando bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6605/2007

Processo Nº: RT 00272-2007-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: ESMALTON NASCIMENTO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 3ª Vara, no prazo de 02 (dois) dias, para assinar a peça de fls. 46/48, eis que apócrifa.

Notificação Nº: 6621/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: RENATA BARBOSA NUNES  
**ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 298/299), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo improcedentes os Embargos Declaratórios aviados pela reclamante, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 23 de maio de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6595/2007

Processo Nº: RT 00459-2007-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: GENECI MARIA DE MORAES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.  
**ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 66, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6622/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE COSTA BOLETTI  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 298/299), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo improcedentes os Embargos Declaratórios opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada

integrante dessa conclusão. Intimem-se. Nada mais.Goiânia, 23 de maio de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6578/2007

Processo Nº: RT 00873-2007-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE RENASCER  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', e considerando a proximidade da audiência, deverá a reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 02 (DOIS) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 6610/2007

Processo Nº: CCS 00901-2007-003-18-00-7 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): WALTON FREITAS CARDOSO  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 19/06/2007, às 09:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 191/2007  
PROCESSO Nº RT 00649-2007-003-18-00-6  
RECLAMANTE: ANA IZABEL PACHECO RIBEIRO DOS ANJOS  
RECLAMADA: VANIR JOSEFA DA SILVA

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada VANIR JOSEFA DA SILVA, CNPJ nº 03.139.426/0001-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 19/20), para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7056/2007

Processo Nº: RT 01308-1996-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINA GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ESCOLA COSMOS DE PRIMEIRO GRAU S/C + 002  
**ADVOGADO.....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO**

DESPACHO: Tendo em vista a petição retro, bem como o teor dos embargos à execução de fls. 836-42, visando a abreviar a resolução da questão veiculada nos autos, de maneira que seja favorável às partes, intimem-se estas para que se manifestem, no prazo comum de cinco dias, acerca do interesse em participarem de audiência especial para tentativa de conciliação

Notificação Nº: 7057/2007

Processo Nº: RT 01308-1996-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINA GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MAURILIO JOSE DE CARVALHO + 002  
**ADVOGADO.....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO**

DESPACHO: Tendo em vista a petição retro, bem como o teor dos embargos à execução de fls. 836-42, visando a abreviar a resolução da questão veiculada nos autos, de maneira que seja favorável às partes, intimem-se estas para que se manifestem, no prazo comum de cinco dias, acerca do interesse em participarem de audiência especial para tentativa de conciliação

Notificação Nº: 7058/2007

Processo Nº: RT 01308-1996-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINA GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ANA ROSA GONCALVES DE CARVALHO + 002  
**ADVOGADO.....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO**

DESPACHO: Tendo em vista a petição retro, bem como o teor dos embargos à execução de fls. 836-42, visando a abreviar a resolução da questão veiculada nos autos, de maneira que seja favorável às partes, intímem-se estas para que se manifestem, no prazo comum de cinco dias, acerca do interesse em participarem de audiência especial para tentativa de conciliação

Notificação Nº: 7079/2007

Processo Nº: RT 00010-2001-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): FONTENELLE- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Dê-se vista dos documentos de fls. 229-30 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, atualize-se a conta, cumprindo, em seguida, o último parágrafo da decisão de fls. 201.

Notificação Nº: 7046/2007

Processo Nº: RT 01029-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA

RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRAFICO EM GERAL

ADVOGADO....:

DESPACHO: Libere-se a penhora de fls. 43. Convertam-se os valores devidos à União e ao Inss. Declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intímem-se. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7085/2007

Processo Nº: RT 01804-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7050/2007

Processo Nº: RT 00116-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANO DIAS MOREIRA FILHO

ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): NILDA BARBOSA DE CASTRO + 001

ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

DESPACHO: Vista ao credor do contrato social solicitado às fls. 205 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7075/2007

Processo Nº: RT 01072-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CECILIA MERELLES SILVA MARCOLINO

ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): REALIX ARQUITETURA CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES MONETAGEM LTDA

ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7081/2007

Processo Nº: RT 01378-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEANDRO VIEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7084/2007

Processo Nº: RT 01664-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCILIO AMORIM LIMA

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7076/2007

Processo Nº: RT 01754-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: EURICO AUGUSTO COBO DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): WC COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO....: SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7047/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: NELSI VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFG

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7082/2007

Processo Nº: RT 00273-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDSON KENNEDY DA SILVA GOMES

ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): ACAUÃ COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 7069/2007

Processo Nº: RT 00541-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DURCELINI STIVAL CROSARA

ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAVAI LTDA.

ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 169-70 e documentos com ela juntados à reclamada, por cinco dias.

Notificação Nº: 7051/2007

Processo Nº: RT 00599-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): VS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para proceder à retificação das guias do TRCT, no prazo de cinco dias, sob pena da responder pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 7077/2007

Processo Nº: RT 00682-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR DE OLIVEIRA BARREIRAS

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ÍRIS ADEVALDO DE CASTRO

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7078/2007

Processo Nº: RT 00700-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUZELI BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME + 005

ADVOGADO....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO À TIM, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7074/2007

Processo Nº: RT 00789-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004

ADVOGADO....:

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7062/2007

Processo Nº: RT 00868-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RIVELINO DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO....: **NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7052/2007

Processo Nº: CCS 00938-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: **SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ABELINO DE OLIVEIRA LINO

ADVOGADO: .

DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 12/06/2007, ÀS 13:30 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 7055/2007

Processo Nº: CCS 00940-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: **SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ANTONIO MARTINS ARRUDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2007, ÀS 13:30 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 553/2007

PROCESSO Nº RT 01410-2002-004-18-00-5

Exeqüente: HERICA DORIS LIMA BONFIM

Executada: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA E OUTROS

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado RONALDO MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$13.651,41, atualizada até 31/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face de HENRY HOYER DE CARVALHO, ORLANDO BARBIERI, RONALDO MACHADO e SUNISA S/A, qualificados às fls. 33, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RONALDO MACHADO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 553/2007

PROCESSO Nº RT 01410-2002-004-18-00-5

Exeqüente: HERICA DORIS LIMA BONFIM

Executada: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA E OUTROS

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado RONALDO MACHADO,

atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$13.651,41, atualizada até 31/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face de HENRY HOYER DE CARVALHO, ORLANDO BARBIERI, RONALDO MACHADO e SUNISA S/A, qualificados às fls. 33, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RONALDO MACHADO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 551/2007

PROCESSO Nº RT 01218-2006-004-18-00-2

Reclamante: ALBERTO CARLOS DA SILVA

Reclamada: POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA E OUTRA

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada JACIANE SOARES DE SÁ LOPES para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. E para que chegue ao conhecimento de JACIANE SOARES DE SÁ LOPES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 487/2007

PROCESSO Nº AINDAT 02025-2006-004-18-00-9

Reclamante: BENEDITO ALVES DE SOUZA

Reclamada: CLM CONSTRUÇÕES LTDA

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CLM CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$35.364,20, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CLM CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 09 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 487/2007

PROCESSO Nº AINDAT 02025-2006-004-18-00-9

Reclamante: BENEDITO ALVES DE SOUZA

Reclamada: CLM CONSTRUÇÕES LTDA

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CLM CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$35.364,20, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CLM CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 09 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

## QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 552/2007

PROCESSO Nº RT 02214-2006-004-18-00-1

Exequente: LEONARDO RODRIGUES FRANCO

Executada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA E OUTRO

O Doutor RENATO HIENLDMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.928,11, atualizada até 31/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio JOSÉ RODRIGUES ROCHA (CPF 022.349.381-39), qualificado às fls. 67, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatuí o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exequente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENLDMAYER Juiz do Trabalho

## QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 548/2007

PROCESSO Nº RT 00333-2007-004-18-00-0

Processo nº 00333-2007-004-18-00-0 RT

Reclamante: SANY UMBELINA SILVA

Reclamada: FÁBIO CARVALHO ALVES

O doutor RENATO HIENLDMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o reclamado FÁBIO CARVALHO ALVES do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 20.11.2006 a 02.02.2007 para condenar o Reclamado a providenciar a anotação da data de saída na CTPS da Autora, sob pena da Secretaria desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE para condenar FÁBIO CARVALHO ALVES a pagar a SANY UMBELINA SILVA: saldo de salário no importe de R\$1.008,80; 13o salário proporcional no importe de R\$420,33; multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R\$2.522,00 salário retido no importe de R\$5.044,00; férias proporcionais acrescidas de 1/3 no importe de R\$560,44 e FGTS no importe de R\$ 511,22 a ser depositado na conta vinculada da Autora, mediante comprovação nos autos, sob pena de multa diária de R\$60,00 (limitada ao valor do principal) com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo de salário no importe de R\$1.008,80; 13o salário proporcional no importe de R\$420,33; multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R\$2.522,00 e salário retido no importe de R\$5.044,00. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela RECLAMANTE supracitada nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.97 (DOU 11.04.97), da ON Conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADO o RECLAMADO, supramencionado, a recolher a sua quota-parte ou provar ser optante do SIMPLES, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 202,00, calculadas sobre R\$ 10.100,00, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, para os

devidos fins legais. Ciente a Reclamante. Intime-se o Reclamado. NADA MAIS. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de FÁBIO CARVALHO ALVES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 23 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENLDMAYER Juiz do Trabalho

## QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 549/2007

PROCESSO Nº RT 00473-2007-004-18-00-9

Reclamante: EPONINA MACIEL BARROS

Reclamada: ERIVANE FERREIRA DA SILVA

O doutor RENATO HIENLDMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada ERIVANE FERREIRA DA SILVA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos e condeno a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a salários retidos, saldo de salário, diferenças salariais e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, isenta. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada. Goiânia, 16 de abril de 2007 ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de ERIVANE FERREIRA DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 23 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENLDMAYER Juiz do Trabalho

## QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6872/2007

Processo Nº: RT 01416-1999-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM FAUSTINO DE CARVALHO

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 1416/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6875/2007

Processo Nº: RT 00425-2000-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JULIO AMILCAR CAMPIONI

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICAÇÃO DE GOIAS S/A

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6862/2007

Processo Nº: RTV 00973-2002-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOUSA E SILVA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.17, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6869/2007

Processo Nº: RT 01194-2002-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEBSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA

RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 234/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6868/2007

Processo Nº: RT 00139-2003-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RAMOS MACHADO  
**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINS NOVAIS + 002  
**ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 139/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6873/2007

Processo Nº: RT 00709-2003-005-18-00-0 5ª VT  
 RECLAMANTE...: SUELY AGUIAR MARINHO  
**ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ**  
 RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 048/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6865/2007

Processo Nº: RT 01821-2003-005-18-00-8 5ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDERSON TEIXEIRA BERTO  
**ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): NEO GESTAO CONS SIST TREIN EMP LTDA + 002  
**ADVOGADO..... LILIANA CUNHA PRUDENTE VELOZO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 153/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6858/2007

Processo Nº: CCS 01139-2006-005-18-00-8 5ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
 RÉU(RÉ): VICENTE E CLÁUDIO LTDA. + 002  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR/ADJUDICANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia/GO, Fone: (062)3901-3346, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos por meio do Mandado de Entrega de Bens nº 1159/2007, devendo providenciar os meios necessário ao cumprimento da mesma.

Notificação Nº: 6864/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-005-18-00-8 5ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ UBIRATAN RAMOS  
**ADVOGADO..... JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA**  
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001  
**ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram recebidos os Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6859/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-005-18-00-4 5ª VT  
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE PEREIRA ARANTES  
**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
 RECLAMADO(A): WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA.  
**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias

Notificação Nº: 6861/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-005-18-00-4 5ª VT  
 RECLAMANTE...: SÉRGIO TONY DE SOUSA  
**ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 48 horas, para manifestação.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6828/2007

Processo Nº: RT 00565-2000-006-18-00-5 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ECIO DA SILVA ALMEIDA  
**ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A + 001  
**ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS**  
 DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: INFORMAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ACERCA DA QUITAÇÃO DO DÉBITO.

Notificação Nº: 6829/2007

Processo Nº: RT 00565-2000-006-18-00-5 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ECIO DA SILVA ALMEIDA  
**ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): JORGE REIS DA COSTA + 001  
**ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**  
 DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: INFORMAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ACERCA DA QUITAÇÃO DO DÉBITO.

Notificação Nº: 6851/2007

Processo Nº: RT 00143-2001-006-18-00-0 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JACI SEVERINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS**  
 RECLAMADO(A): MADEIREIRA AROEIRA LTDA + 002  
**ADVOGADO..... HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO**  
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Indefere-se o pedido de fls. 389/390, eis que o parcelamento das parcelas devidas nestes autos deverá ser requerido nos órgãos responsáveis. Intime-se a reclamada para, no prazo de 20 dias comprovar nos autos os recolhimentos devidos, sob pena de praxeamento dos bens penhorados.

Notificação Nº: 6855/2007

Processo Nº: RT 00277-2002-006-18-00-2 6ª VT  
 RECLAMANTE...: WANDIR COSTA GIMENDES  
**ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**  
 RECLAMADO(A): ORLANDO INÁCIO FERREIRA  
**ADVOGADO.....**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, esclarecer a este Juízo acerca da finalidade prática e do que se almeja através do pedido formulado à fl. 141 no intuito de evitar a prática de diligências desnecessárias. Registre-se que, em caso de omissão, já fica determinada a suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6815/2007

Processo Nº: RT 00645-2003-006-18-00-3 6ª VT  
 RECLAMANTE...: VANEILA DOS SANTOS VITORIANO  
**ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**  
 RECLAMADO(A): MARCELENA ALVES DA CRUZ  
**ADVOGADO..... LAZÁRO DE OLIVEIRA FÉLIX**  
 DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 010 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 2404/2007.

Notificação Nº: 6820/2007

Processo Nº: RT 00219-2004-006-18-00-0 6ª VT  
 RECLAMANTE...: SIMONE ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA  
**ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA**  
 DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado na fl. 18. A execução teve início em abril de 2004, no entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente (fls. 71/72). A exequente foi intimada, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 84. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dela, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueio de fl. 35. Levante-se a penhorado do bem descrito na fl. 49, intimando-se o depositário (fl. 49-vero). Oficie-se o Juízo da 3ª Vara Trabalhista de Goiânia, informando-lhe da impossibilidade de proceder a reserva de crédito solicitada na fl. 66. Intime-se a exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Cumpridas as diligências acima e transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se

os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 6845/2007

Processo Nº: RT 00291-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EIMAR DOS REIS GAMA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CASTELO MOVEIS (REP/P ALEX JEAN R GARCIA DA SILVA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado à fl. 40, que não foi cumprido, conforme noticiado à fl. 51. Cálculos elaborados às fls. 54/55. A execução teve início em agosto de 2004. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 08.03.2006 a 08.03.2007, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 146. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 117. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6862/2007

Processo Nº: RT 00567-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CORNELIO MOISES

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): SERGPLIM SERVIÇO GOIANO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6865/2007

Processo Nº: RT 00567-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CORNELIO MOISES

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): SERGPLIM SERVIÇO GOIANO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6821/2007

Processo Nº: RT 01719-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DONATO FERREIRA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA N/P DE MIGUEL BARBO DOS SANTOS + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 21/22. A execução teve início em maio de 2005. Às fls. 53 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente (fls. 86/87). O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, sendo que o mesmo requereu a expedição de certidão de crédito (fl. 101). Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 73 e 81. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão. Retirado o documento, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 6817/2007

Processo Nº: EAC 00141-2005-006-18-00-5 6ª VT

EXEQUENTE....: LUCIMAR DA CONCEIÇÃO DE JESUS

**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

EXECUTADO(A): LEU MALHAS E BRINS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Trata-se de ação de execução de acordo firmado na Comissão de Conciliação Prévia que não foi cumprido pela executada LEU MALHAS E BRINS LTDA. Cálculos elaborados às fls. 16/17. A execução teve início em fevereiro/2005. À fl. 44/45 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Lazaro Elio de Paula e Maria Edleusa de Jesus Silva, sendo que ambos foram citados por edital (fl. 58). No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 15.03.2006 a 15.03.2007, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 24. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6852/2007

Processo Nº: RT 00817-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL RODRIGUES ALVES

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO IND LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6812/2007

Processo Nº: AEF 00983-2005-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO:**

RÉU(RÉ): AMILTON MOREIRA DE ANDRADE + 001

**ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES**

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6858/2007

Processo Nº: RTN 01369-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO VENÂNCIO CORREIA FILHO

**ADVOGADO.....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA**

RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS)

**ADVOGADO.....: MONA MARIS SILVA RIBEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 494/497, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, rejeitada a prejudicial de prescrição e a preliminar de chamamento ao processo, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por BENEDITO VENÂNCIO CORREIA FILHO em face de FUNASA- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decurso, nos seus estritos termos. Custas pelo requerente, no importe de R\$1.657,20, calculadas sobre R\$ 828.600,00, valor arbitrado àcausa. Isento. Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 6826/2007

Processo Nº: RT 02046-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CARDOSO RAMOS

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM**

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$967,98, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6860/2007

Processo Nº: RT 00831-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. - ME. + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 135/140, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA nos autos do processo 831-2006-006-18-00-5 e condeno a reclamada WCR CONFECÇÕES LTDA e, subsidiariamente, seus sócios, UERMERSON RESENDE DE QUEIROZ E CÉLIO SOUZA DA SILVA, a pagarem à reclamante, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelos requeridos, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6868/2007

Processo Nº: RT 01240-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ BORGES

**ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6863/2007

Processo Nº: RT 01509-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**

RECLAMADO(A): OBJETIVA GRAFICA E EDITORA LTDA

**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 308/309, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por OBJETIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA, mas no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, mantendo-se a sentença, nos seus termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6814/2007

Processo Nº: RT 01678-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WILLIANS LEAL

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): NUNES E SAMPAIO LTDA. ME TRANSPORTADORA TRANSPRESS

**ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6824/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE TEREZINHA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: EDNA SILVA**

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

**ADVOGADO.....: ALESSANDRO NASCIMENTO**

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$155,77, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6864/2007

Processo Nº: RT 02061-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ COUTINHO PAES + 001

**ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 279/280, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mas no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, mantendo-se a sentença, nos seus termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6827/2007

Processo Nº: RT 02180-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: OCALICE PARREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): EMATER EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS + 001

**ADVOGADO.....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA**

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6847/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA DOURADO LOPES

**ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: A (O) RECLAMADO: Defere-se o prazo improrrogável de 10 dias para a reclamada juntar aos autos os extratos determinados em audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 6816/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: OTANIEL JOSÉ PEREIRA

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**

RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: A contribuição previdenciária devida nestes autos não justifica a utilização da máquina estatal para se obter, coercitivamente, sua quitação (relação custo-benefício). Neste passo, o Ministro de Estado da Previdência Social editou a Portaria nº 1293, de 05 de julho de 2005, instituindo como valor piso para as execuções previdenciárias na Justiça do Trabalho, em Goiás, a importância de R\$ 120,00. O valor das custas devidas é ínfimo, impondo-se a aplicação do disposto na Portaria do Ministério da Fazenda n. 49, de 1º de Abril de 2004. Assim, sendo devidos nestes autos apenas contribuição previdenciária (R\$81,37) e custas da liquidação (R\$0,41), deixa-se de prosseguir a execução. Expeça-se certidão de crédito em favor da UNIÃO para fins de agrupamento e cobrança em execução autônoma. Intime-se a UNIÃO dando-lhe ciência, bem como para os fins do artigo 879, § 3º, da CLT. Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 6856/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: NAYLYANE DE JESUS FONSECA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR)

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 93/97, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por NAYLYANE DE JESUS FONSECA nos autos da Reclamatória trabalhista 00296-2007-006-18-00-3 e condeno a reclamada CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO a pagar à autora, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$36,00, calculadas sobre R\$ 1.800,00 valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6866/2007

Processo Nº: RT 00346-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: EURICO FERREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PROJECON-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 168/170, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EURICO FERREIRA DE OLIVEIRA na reclamatória trabalhista nº 00346-2007-006-18-00-2 em face da reclamada PROJECON - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pelo reclamante no importe de R\$847,85, calculadas sobre R\$42.392,91, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6857/2007

Processo Nº: RT 00671-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAUNER**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 235/241, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por AUGUSTO CÉSAR FONSECA formulados na reclamatória trabalhista nº 00671-2007-006-18-00-5 e condeno a reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 valor calculado sobre R\$ 20.000,00, atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6854/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CIBELLE RODRIGUES MORAIS

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA CRISTÁ EVANGÉLICA MARANATÁ LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se somente o desentranhamento do documento de fl. 14, uma vez que os demais são meras cópias.

Notificação Nº: 6853/2007

Processo Nº: RT 00794-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSILIA FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 81/83, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por DEUSÍLIA FERREIRA DE JESUS nos processo 00794-2007-006-18-00-6 e condeno a reclamada GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, R\$2.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2565/2007

PROCESSO Nº EAC 00617-2004-006-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 29/05/2007

EXEQUENTE: MOISES RIBEIRO DO AMARAL

EXECUTADO(A): REQUIAO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REQUIÃO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.160, cujo inteiro teor é o seguinte: " INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA FINS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR-SE PELOS EXECUTADOS." E para que chegue ao conhecimento de REQUIÃO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2569/2007

PROCESSO Nº RT 02100-2006-006-18-00-4

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 29/05/2007

RECLAMANTE: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BV SERVIÇOS LTDA.

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 209/219, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante

deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, na reclamatória ajuizada por Itamar Nascimento dos Santos em face de BV Serviços Ltda., XYZ Engenharia Ltda., Fall 2 Incorporadora Ltda., Incorporadora Loft Goiânia Ltda. E Jardim Goiás Empreendimentos Ltda., e julgar procedente em parte o pedido, condenando a primeira e segunda reclamadas, solidariamente, ao pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, devendo ser cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Julga-se improcedente o pedido em face das reclamadas Fall 2 Incorporadora Ltda., Incorporadora Loft Goiânia Ltda. e Jardim Goiás Empreendimentos Ltda., que ficam eximidas de qualquer responsabilidade, pelas obrigações a cargo da empregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as parcelas comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela primeira e segunda reclamadas, no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Tomar ciência, também, de que o reclamante interpôs embargos de declaração da sentença proferida. E para que chegue ao conhecimento de BV SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5894/2007

Processo Nº: RT 01023-1996-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CHAFIC REBEHY SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EDMAR MACHADO VELOSO + 001

ADVOGADO.....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A CARTA DE ADJUDICAÇÃO (DOCUMENTO ORIGINAL) QUE FOI EXPEDIDA PELO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 5867/2007

Processo Nº: RT 00118-2002-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ZULMAR GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o exequente para, querendo, em 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 452-5.

OUTRO : NIVALDO GOMES PEREIRA

Notificação Nº: 5893/2007

Processo Nº: RT 01371-2002-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO PESSOA ROCHA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ROCHA REIS

RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIANA DO NASCIMENTO

DESPACHO: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O NOVO ALVARÁ JUDICIAL EXPEDIDO.

Notificação Nº: 5870/2007

Processo Nº: RT 01534-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 351 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Libere-se à exequente o depósito de fl. 348, devendo o valor levantado ser deduzido da conta homologada. Intimem-se a credora e sua advogada, inclusive, para em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, desde já determinado, facultada vista dos autos à última por 05 (cinco) dias. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Notificação Nº: 5858/2007

Processo Nº: RT 00100-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIO HIPOLITO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 870, observado o limite líquido e certo de R\$ 58.276,46 (atualização de fl. 1004), já com a dedução dos honorários periciais (R\$ 520,22).

Notificação Nº: 5858/2007

Processo Nº: RT 00100-2003-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO HIPOLITO DE CARVALHO  
**ADVOGADO..... MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**  
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES  
**ADVOGADO..... SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 870, observado o limite líquido e certo de R\$ 58.276,46 (atualização de fl. 1004), já com a dedução dos honorários periciais (R\$ 520,22). CIÊNCIA AO DEVEDOR: O saldo existente na conta judicial, nesta data, é de R\$ 61.666,40 enquanto a atualização do crédito exequendo total é de R\$ 61.867,77. Portanto, intime-se a Devedora para, em cinco dias, proceder ao depósito da diferença (R\$ 201,37), a fim de possibilitar a extinção da execução.

Notificação Nº: 5887/2007

Processo Nº: CS 00535-2003-007-18-03-6 7ª VT  
EXEQUENTE...: EDISON RODRIGUES CAMPOS  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
EXECUTADO(A): BANCO BCN S/A (SUC. BANCO CIDADE S/A)  
**ADVOGADO..... EDUARDO FERNANDES LOUREIRO**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 24/06/2007, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 22/06/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5869/2007

Processo Nº: RT 00306-2004-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... WELTON MARDEM DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG  
**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora para, em 05 (cinco) dias, nomear outro(s) bem(s) à penhora, suficientes à garantia da execução, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado, não obstante tratar-se de execução provisória, porquanto o imóvel anteriormente nomeado não possui valor econômico, conforme certidão de fl. 311.

Notificação Nº: 5896/2007

Processo Nº: RT 01198-2004-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: VALDERCIDIO COELHO GUIMARAES  
**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): JOSE OSVALDO PEREIRA  
**ADVOGADO..... WISMAN JOSE GUIMARAES**  
DESPACHO: DESPACHO: Dentre as alegações constantes no Agravo de Petição interposto, o Credor faz menção à ausência de intimação pessoal para manifestação, no prazo de trinta dias. Razão assiste ao Credor porquanto o Provimento Provimento nº 002/05 determina que o Credor seja também intimado, diretamente, para dar prosseguimento, o que não ocorreu no presente feito. Portanto, **intime-se Credor(a) e o(a) respectivo(a) Advogado(a) para, no prazo de trinta dias, se manifestarem**, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. Em razão da retratação parcial, resta prejudicado a interposição do Agravo de Petição, devendo a Secretaria proceder à respectiva baixa.

Notificação Nº: 5872/2007

Processo Nº: RT 01874-2004-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIA BERNARDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): CELMA TIODORO DA SILVA GUERRA  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: A RECLAMANTE: Considerando que o processo se encontra em fase de execução, sua extinção somente poderá ser declarada (art. 795 do CPC) se observadas as hipóteses elencadas no art. 794, do CPC. No presente caso, apesar da exequente dar quitação de seu crédito pela importância de R\$2.000,00, após o recebimento da parcela de R\$550,00 relativa ao cheque que será apresentado no dia 26/05/07, emitido pelo terceiro possuidor do veículo onerado (fl. 117), verifica-se que resta pendente o recolhimento da contribuição social (R\$814,59) e custas (R\$143,85). Destarte, para que seja declarada extinta a execução, com a consequente desoneração do veículo bloqueado junto ao DETRAN (fl. 117), deverá ser efetuado o pagamento dos encargos suso discriminados. Por outro lado, constata-se, pelos termos do ajuste noticiado às fls. 149-50, que o crédito da reclamante já foi parcialmente quitado, razão pela

qual determina-se o cancelamento da certidão de crédito arquivada na Secretaria (fls. 144-5), com exclusão no registro eletrônico. Intime-se a reclamante, via Diário de Justiça Eletrônico, inclusive, de que decorridos 05 (cinco) dias da data prevista para recebimento da última parcela acordada (26/05/07), será declarada extinta a execução de seu crédito.'

Notificação Nº: 5874/2007

Processo Nº: RT 01029-2005-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES SILVA  
**ADVOGADO..... JOSE HELIO MENDES DAVI**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE GOIANO  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Sendo inexistos o bloqueio e a pesquisa, intime-se o credor para, em 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia da última ata de nomeação dos dirigentes da associação reclamada, mantidas as cominações do sexto parágrafo do despacho de fls. 116.

Notificação Nº: 5871/2007

Processo Nº: RT 01036-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA SOARES MONTEIRO  
**ADVOGADO..... MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR**  
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.  
**ADVOGADO..... ERNANI JOSE DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Intime-se as partes para que apresentem a proposta conciliatória noticiada na observação aposta na guia de depósito de fl. 297. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5875/2007

Processo Nº: RT 01455-2006-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO  
**ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.  
**ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA**  
DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS PROPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 5895/2007

Processo Nº: RT 01523-2006-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: JAQUELINE CAMELO DE MELO  
**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER CTPS E GUIAS CD-SD QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5892/2007

Processo Nº: RT 02093-2006-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM  
**ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA**  
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 1118-40, CUJO TEOR DO COMANDO SANCIONATÓRIO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Valdeci Sirqueira Amorim em face das reclamadas Sun Foods Agroindustrial Centro Oeste Ltda. e JJ Manutenção e Montagem de Equipamentos Industriais Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida pela primeira reclamada, acolher a argüição de prescrição bienal em relação ao primeiro contrato e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para: 1) em relação ao primeiro contrato: condenar apenas a segunda reclamada a proceder às anotações na CTPS do autor, segundo os termos e sob as cominações do item 2.3 da fundamentação; 2) em relação ao segundo contrato: a) condenar apenas a segunda reclamada a proceder às anotações na CTPS do autor, segundo os termos e sob as cominações do item 2.4 da fundamentação; b) condenar ambas as reclamadas, sendo a primeira subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, todas as verbas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 2.4 da fundamentação, na forma e sob as cominações ali previstas; c) condenar ambas as reclamadas, sendo a primeira subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, as multas dos arts. 467 e 477, da CLT, na forma e sob as cominações previstas no item 2.6 da fundamentação. Tudo a ser cumprido em cinco dias a contar do trânsito em julgado. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As

reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 340,00, calculadas sobre R\$ 17.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso I, da CLT).

Notificação Nº: 5888/2007

Processo Nº: RT 02244-2006-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: PALMÉLIA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA**  
RECLAMADO(A): ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA**

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR OS DOCUMENTOS (CTPS E TRCT) QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5882/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-007-18-00-5 7ª VT  
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO**  
RÉU(RÉ): SANDRA HELENA RODRIGUES

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: INTIME-SE O PATRONO DA AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5861/2007

Processo Nº: RT 00314-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO TAVEIRA  
**ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): OTAVIANO DE OLIVEIRA EVENTOS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES**  
DESPACHO: Convento o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 5864/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: MAC DOUGLAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 340/354.

Notificação Nº: 5865/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: MAC DOUGLAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

**ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 340/354.

Notificação Nº: 5890/2007

Processo Nº: RT 00512-2007-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: VALDA MARIA DE AGUIAR  
**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ABDALA LTDA.  
**ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 112-8, CUJO TEOR DO COMANDO SANCIONATÓRIO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Valda Maria de Aguiar em face da reclamada Panificadora Abdala Ltda., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, indeferir os requerimentos de aplicação das penas por litigância de má-fé e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para

todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 358,66, calculadas sobre R\$ 17.933,02, de cujo recolhimento fica isenta (art. 789, caput e inciso II, e art. 790-A, caput, da CLT). Após o trânsito em julgado, tendo em vista a declaração da reclamante de que havia pedido dispensa, expeçam-se ofícios ao MTE e à CEF, com cópia desta sentença e da ata de audiência de f. 108-110, bem como dos documentos de f. 95-97, para as providências que entenderem necessárias.

Notificação Nº: 5889/2007

Processo Nº: RT 00529-2007-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: SHEILA FLÁVIA MACHADO COSTA  
**ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN**  
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) BANCO DO BRASIL S/A.

Notificação Nº: 5868/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: WANDESIO LUIZ CORREA  
**ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)  
**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**  
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 103/116 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5876/2007

Processo Nº: RT 00553-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO LUIZ FERNANDES  
**ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a Reclamada para recolher, em dois dias, a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS de todo o período laborado e emitir o TRCT com o código 01 para o respectivo levantamento dos valores depósitos, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 5891/2007

Processo Nº: RT 00701-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: JUVENAL RIBEIRO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ALUMINIO METAL LTDA - ME  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO ALVES DE JESUS**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 41-4, CUJO TEOR DO COMANDO SANCIONATÓRIO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Juvenal Ribeiro Nascimento em face da reclamada Alumínio Metal Ltda. - ME, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e, não reconhecendo a existência de contrato de emprego, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 214,38, calculadas sobre R\$ 10.718,88, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento fica isento (art. 790-A, caput, da CLT).

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 222/2007

PROCESSO Nº CS

EXEQÜENTE: EDISON RODRIGUES CAMPOS

EXECUTADO: BANCO BCN S/A (SUC. BANCO CIDADE S/A)

Data da Praça: 21/06/2007 às 09:05 horas

Data do Leilão: 22/06/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 222/07

O Exmo. Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 77, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Goiás, esq. c/ Rua 04, qd. 11, lts. 63, 65, 67, 77 e 79, Setor Central, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) imóvel comercial onde está em atividade a agência 2344 do Banco BCN S/A, localizada na Av. Goiás e na Rua 04, qd. 11, lts. 63, 65, 67, 77 e 79, Setor Central, Goiânia-GO, com área de 1.216,50 m², sendo: 25,00 m de frente para a Av. Goiás; 28,00 m mais 2,24 m de fundos, dividindo com os lotes nºs 61, 72 e 74; 36,00 m pelo lado direito, dividindo com a Rua 04; 40,00 m pelo lado direito, dividindo com a Viela; 7,07 m de chanfrado. O imóvel em epígrafe pertence ao

executado e está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, sob o nº 51.398. O bem em epígrafe está em boas condições de uso e conservação, possui seis banheiros, teto com laje e tem diversas divisórias, avaliado em R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 25 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

#### SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 220/2007

PROCESSO Nº RT 00112-2004-007-18-00-9

EXEQUENTE: ADAILTON GOMES GONTIJO

EXECUTADOS: CLEBER HONORATO DE FREITAS (NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA.) + 003

O Exmo. Juiz do Trabalho ARMANDO BENEDITO BIANKI, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS os executados CLEBER HONORATO DE FREITAS e NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA., para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar o agravo de petição de fls. 337/341 dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de CLEBER HONORATO DE FREITAS e NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA., é passado o presente Edital, aos 25 de Maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

#### SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 221/2007

PROCESSO Nº ET 00343-2007-007-18-00-5

EMBARGANTE: CELSO PEREIRA DE SOUZA

EMBARGADO: JAIME GONÇALVES DOS SANTOS

O Exmo. Juiz do Trabalho ARMANDO BENEDITO BIANKI, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o embargado JAIME GONÇALVES DOS SANTOS, para, no prazo legal, tomar ciência da sentença de fls. 44/45, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro interpostos por CELSO PEREIRA DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, declarando a insubsistência da penhora da motocicleta HONDA/CG, placa NFD-2849, efetuada à fl. 497 dos autos principais. Custas pelo embargado no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00288-2005-007-18-00-1) o teor da presente decisão, com cópia, devendo, inclusive, ser efetuada a desoneração do veículo junto ao DETRAN/GO. Intimem-se as partes". E, para que chegue ao conhecimento de JAIME GONÇALVES DOS SANTOS, é passado o presente Edital, aos 25 de Maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

#### OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7494/2007

Processo Nº: ACP 00260-1996-008-18-00-9 8ª VT

CONSIGNANTE...: FRANQUIA DO VESTUÁRIO LTDA + 004

**ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**

CONSIGNADO(A): GIOVANA FERNANDES DA COSTA

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

DESPACHO: RECLAMANTE/CONSIGNADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 7498/2007

Processo Nº: RT 00786-1998-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA DE PAULA (N/P DA CURADORA REGINA LAUDELINA DE PAULO)

**ADVOGADO.....: OVIDIO INACIO FERREIRA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 7495/2007

Processo Nº: RT 01717-1998-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JAILSON RIBEIRO SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUCOES LTDA + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.482, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 7484/2007

Processo Nº: RT 00566-1999-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JOSE PEREIRA

**ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA**

RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUCOES LTDA

**ADVOGADO.....: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 554 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando o teor do ofício de fls.545/546, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, com supedâneo no art.40 da Lei nº6.830/80. (...).'

Notificação Nº: 7433/2007

Processo Nº: RT 00460-2000-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ALAMIRO ROSSI NETO

**ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIAS - ACIEG

**ADVOGADO.....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, comprovar nos autos, no prazo de 48 horas, o valor levantado através do alvará judicial nº 271/2007.

Notificação Nº: 7486/2007

Processo Nº: RT 00637-2002-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DA PENHA JESUS

**ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**

RECLAMADO(A): JANICE PEREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: LÍDIA GUSMÃO MARTINS**

DESPACHO: ÀS PARTES, RESPECTIVAMENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 133 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando as informações prestadas através do ofício de fl.132, indefiro o pedido de penhora do veículo descrito à fl.61, eis que de propriedade da instituição financeira. Não obstante, considerando que a execução neste autos teve início em 04.09.2002 e que até a presente data não houve garantia integral do juízo; Considerando que o exequente, reiteradamente, vem requerendo a liberação do valor existente nos autos; Resolvo, excepcionalmente, determinar a intimação da executada Janice Pereira Rodrigues para os fins do art.879, §2º, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o exequente para os mesmos fins (art.879,§2º, CLT). Não havendo manifestação, libere-se ao exequente o valor existente nos autos (fl.108), deduzindo-se do débito exequendo, devendo ele, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Intime-se o exequente do inteiro teor do despacho. (...).'

Notificação Nº: 7426/2007

Processo Nº: RT 00948-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA BEATRIZ DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO**

RECLAMADO(A): OSWWALDO JOFRE TRAVASSOS + 002

**ADVOGADO.....: KEITI DOS SANTOS COLLAÇO**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 41 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando que a petição apresentada às fls.23/27 da carta precatória nº314/2006, em que foi apresentado exceção de pré-executividade, está APÓCRIFA, não conheço da matéria ali ventilada. Intimem-se exequente e executado Oswaldo Jofre Travassos, bem como sua advogada constituída. (...).'

Notificação Nº: 7476/2007

Processo Nº: RT 00150-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CARPEC CARROCERIAS E PECAS LTDA

**ADVOGADO.....: MARLOS BORGES NOGUEIRA**

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à penhora prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7447/2007

Processo Nº: RT 01135-2004-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): CRISTIANO GARCIA BROCKES + 002  
**ADVOGADO.....: FERDINAND BROCKES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7423/2007

Processo Nº: RT 00130-2005-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): ORLANDO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. N/P DO SÓCIO ORLANDO DE ARAÚJO + 002  
**ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de penhora, nos termos do despacho de fls.208. (VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/05/2007: R\$256,57).

Notificação Nº: 7473/2007

Processo Nº: RT 00287-2005-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER ROSA DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, observando os termos do despacho de fls. 332. Prazo legal. À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento do imposto de renda, sob pena de se utilizar o saldo remanescente depositado nos autos para pagamento do aludido tributo, o que já fica determinado ante a sua inércia, nos termos do despacho de fls. 332.

Notificação Nº: 7453/2007

Processo Nº: RT 00628-2005-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ BARBOSA DE SENA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG  
**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

DESPACHO: À RECLAMADA, NA PESSOA DO ADVOGADO ROGÉRIO ANTÔNIO BERNARDES: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 535. Prazo legal.

Notificação Nº: 7475/2007

Processo Nº: RT 00723-2005-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: HELIO BRITO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG  
**ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA**  
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 7461/2007

Processo Nº: ACP 01006-2005-008-18-00-0 8ª VT  
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA**  
CONSIGNADO(A): JOSÉ AUGUSTO FONTES CAJUEIRO  
**ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA**

DESPACHO: PATRONO DO RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS.

Notificação Nº: 7441/2007

Processo Nº: RT 01818-2005-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SINALENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 7438/2007

Processo Nº: RT 02033-2005-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: VANESSA BASTOS FRANÇA  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO SUPERAÇÃO (COLÉGIO MATRIZ) + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos para manifestar-se acerca dos documetos mencionados no despacho de fls. 118. Prazo legal.

Notificação Nº: 7493/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: GLAUCIANO IVO PAIXÃO  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): CLEAN LINE PRODUTOS HOSPITALARES DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO + 001  
**ADVOGADO.....: ADÃO BENEDITO DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 230 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Junte-se o ofício da Receita Federal. As declarações de imposto de renda deverão ser arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho, em pasta própria. Tendo em vista que as informações prestadas estão protegidas por sigilo fiscal, defiro ao procurador do reclamante vista das declarações na Secretaria desta Vara do Trabalho. Findo o prazo de 30 (trinta) dias (com ou sem manifestação do exequente), eliminem-se as declarações de renda. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro. Salienta-se que caso haja interesse na penhora de imóvel deverá apresentar cópia atualizada da certidão circunstanciada do imóvel. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. (...)'.  
(...).

Notificação Nº: 7459/2007

Processo Nº: RT 00216-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: LISETI DOS REIS BARRETO HAESBAERT  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 386/391. Prazo legal.

Notificação Nº: 7504/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA**  
RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A. + 004  
**ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7505/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA**  
RECLAMADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S.A. + 004  
**ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7506/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA**  
RECLAMADO(A): COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7507/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.  
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7439/2007

Processo Nº: RT 00364-2006-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE JESUS NONATO  
**ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES**  
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 862/864. Prazo legal.

Notificação Nº: 7471/2007

Processo Nº: RT 00587-2006-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY BONFIM BATISTA  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, observando os termos do despacho de fls. 313. Prazo legal.

Notificação Nº: 7456/2007

Processo Nº: RT 00691-2006-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: GENIVAL COSTA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA  
**ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA**  
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 7488/2007

Processo Nº: RT 00746-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉ TAVARES SANABIO  
**ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA**  
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 232 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Dê-se vista ao exequente das certidões negativas do Oficial de Justiça (fls.222/225/228 e 229) para que forneça meios hábeis ou indique bens dos executados passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6830/80, o que já fica determinado. (...)'

Notificação Nº: 7500/2007

Processo Nº: RT 00946-2006-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA BATISTA ALVES  
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 7466/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO MARIA BERQUÓ DE ALARCÃO  
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 309/312. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7499/2007

Processo Nº: RT 01302-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES**  
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 7451/2007

Processo Nº: RT 01361-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: MAURÍCIO FERNANDES  
**ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO**

DESPACHO: O (A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7472/2007

Processo Nº: RT 01390-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRAMAR ROQUE ADRIANO MIRANDA  
**ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE BRASIL COM SERV LTDA.  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 7422/2007

Processo Nº: RT 01490-2006-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: DARCIONE DE SOUSA PINTO  
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**  
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA NA PESSOA DO SR. CLAUDIO PRADO + 002  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Apresentar nos autos cópia da 16ª Alteração Contratual a fim de verificar se os sócios indicados são, de fato, responsáveis pelo débito em execução, nos termos do despacho de fls. 153, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo legal.

Notificação Nº: 7421/2007

Processo Nº: RT 01510-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO DOS SANTOS FERREIRA  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**  
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão da exceção de pré-executividade prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7436/2007

Processo Nº: RT 01515-2006-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO FONSECA DOS REIS  
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**  
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 7491/2007

Processo Nº: RT 01548-2006-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO LOBO LEITE  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A  
**ADVOGADO....: ROBERTO DOMINGUES BRANDAO**  
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 272. Prazo legal.

Notificação Nº: 7470/2007

Processo Nº: RT 01555-2006-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY BONFIM BATISTA  
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, observando os termos do despacho de fls. 327/328. Prazo legal.

Notificação Nº: 7424/2007

Processo Nº: RT 01585-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 120, nos termos do despacho de fls. 117.

Notificação Nº: 7430/2007

Processo Nº: RT 01939-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: NILZA OLIVEIRA DE CASTRO

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 06/06/2007, às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 158, abaixo transcrito, e certidão de fls. 159. 'Vistos etc. Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução processual. Intimem-se as partes para comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os procuradores das partes. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar o rol em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. (...).'

Notificação Nº: 7431/2007

Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 06/06/2007 às 13:10 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho e certidão de fls. 366 e 367, respectivamente.

Notificação Nº: 7432/2007

Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 06/06/2007 às 13:10 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho e certidão de fls. 366 e 367, respectivamente.

Notificação Nº: 7467/2007

Processo Nº: RT 02154-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GENÉZIO JOAQUIM MOREIRA

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 7501/2007

Processo Nº: RT 02164-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. E PARTC. LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 7455/2007

Processo Nº: ACP 00069-2007-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

CONSIGNADO(A): MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Apresentarem quesitos e assistentes técnicos, se assim desejarem, no prazo comum de cinco dias, nos termos do despacho de fls. 263, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 7454/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROGÉRIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 78 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 76. Intimando-se o(a/s) executado(a/s) da penhora para, querendo, opor embargos, no prazo de cinco dias, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário será utilizado para pagamento do débito em execução. (...).'

Notificação Nº: 7487/2007

Processo Nº: RT 00135-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): IONE MENDONÇA DE MELO (IONE MENDONÇA DE MELO - NOIVAS)

ADVOGADO.....: HALESSANDRA VANESSA DE MORAIS FARIA

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 122 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando os termos da manifestação da i. Contadoria (fl.111), homologo o cálculo de retificação da liquidação da sentença (fls.112/118), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Dê-se vista à executada da nova conta de liquidação para que garanta o remanescente da execução, em 48 horas, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios. (...).'

Notificação Nº: 7490/2007

Processo Nº: AAT 00228-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME

RÉU(RÉ): CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO: ISAQUE LUSTOS A DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 192/195, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido no despacho de fls. 187.

Notificação Nº: 7450/2007

Processo Nº: RT 00241-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER BATISTA FERREIRA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da certidão de fls. 109. Prazo legal.

Notificação Nº: 7502/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONINO VIEIRA DA MOTA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7483/2007

Processo Nº: RT 00289-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DO CARMO TAVARES

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI

RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO MIRANDA

ADVOGADO.....: FÂNIA RAQUEL LIMA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da ata de fls.22/23.

Notificação Nº: 7463/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 22/35, nos termos da ata de fls. 30.

Notificação Nº: 7434/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA PEREIRA CARNESI

ADVOGADO.....: MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)

ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 283/288, cujo prazo para manifestação iniciar-se-á no dia 01/06/2007. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7440/2007

Processo Nº: RT 00312-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.173/187. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7480/2007

Processo Nº: RT 00325-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO NOGUEIRA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI**  
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-ME

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7437/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7482/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE COSTA BRANDÃO  
**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7496/2007

Processo Nº: RT 00398-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOHNATHAN DA ROCHA NUNES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO**  
RECLAMADO(A): L P ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI**

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7469/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO GIRARDI**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 76.

Notificação Nº: 7465/2007

Processo Nº: RT 00420-2007-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: ARTHUR DE ARAÚJO PASSOS  
**ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**  
RECLAMADO(A): SIMONE DOS SANTOS CAPARROSA (VÍDEO LOCADORA)  
**ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**

DESPACHO: O (A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7443/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: VILHOMAR DAVID DE MORAES  
**ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**  
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: HENRY BENEVIDES SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 05/07/2007, às 13:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da ata de fls. 106, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 7460/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: GREISSON VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.227/235. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7492/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: VALTER GOMES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): HUGO'S RESTAURANTE E LAVAJATO  
**ADVOGADO.....: LILIANA CARMO GODINHO**

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 95, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 7497/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO LUCAS DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: REGINA LUCAS DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7503/2007

Processo Nº: RT 00578-2007-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: RANULFO BOTELHO DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7479/2007

Processo Nº: RT 00598-2007-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE LUIS BONFIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 002

**ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7458/2007

Processo Nº: RT 00606-2007-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIOMIRO PIRES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO JAIR SCHÖNHOLZER**  
RECLAMADO(A): GUSMÃO E GUSMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO LTDA.

**ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7442/2007

Processo Nº: RT 00642-2007-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: IGOHR DE PAULA BORGES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAS**  
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 251/263, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls. 139.

Notificação Nº: 7468/2007

Processo Nº: RT 00722-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: WISLEY MARTINS PIRES  
**ADVOGADO.....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7481/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: WEBERSON ROBERTO SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): PAZINI SOM, LUZ E PALCO

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7464/2007

Processo Nº: RT 00730-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES CARVALHO DOURADO

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): LUZIVALTER MARCELINO DAMACENO

**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7449/2007

Processo Nº: RT 00840-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): EDUARDO COSTA

**ADVOGADO.....: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7448/2007

Processo Nº: RT 00850-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: WOLNER GOMES PIMENTEL

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7425/2007

Processo Nº: RT 00860-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DANTAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.31, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7409/2007

Processo Nº: CCS 00950-2007-008-18-00-1 8ª VT  
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS**

RÉU(RÉ): MARIA DA LUZ OLINDA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:00 horas do dia 12/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7410/2007

Processo Nº: CCS 00951-2007-008-18-00-6 8ª VT  
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): VALDEMAR VICENTE FERREIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:40 horas do dia 12/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7411/2007

Processo Nº: CCS 00952-2007-008-18-00-0 8ª VT  
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): JOSÉ APARECIDO VILELA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:20 horas do dia 12/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7412/2007

Processo Nº: CCS 00953-2007-008-18-00-5 8ª VT  
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): EDISON CORDEIRO DE TOLEDO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:40 horas do dia 12/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0267/2007

PROCESSO: RTV 00893-2004-008-18-00-8

RECLAMANTE: JANIO DA SILVA PAES

RECLAMADO(A): TATICO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), TATICO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$516,79; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0267/2007

PROCESSO: RTV 00893-2004-008-18-00-8

RECLAMANTE: JANIO DA SILVA PAES

RECLAMADO(A): CLENES MARIO M PEREIRA + 03

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLENES MARIO M PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$516,79; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi e publiquei, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0266/2007

PROCESSO: RT 00792-2005-008-18-00-8

RECLAMANTE: SÉRGIO QUALHATO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS + 01

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLÁUDIO ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a

execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$189,69; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0269/2007

PROCESSO: RT 00050-2007-008-18-00-4

RECLAMANTE: OTALIBE ANTÔNIO DA CRUZ

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 01

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), OAC CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$4.130,03, atualizado até 30/05/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0271/2007

PROCESSO: RT 00465-2007-008-18-00-8

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: DANIEL AUGUSTO BARBOSA AYRES

RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 18/06/2007 às 10:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** Pedidos: Aviso Prévio = R\$2081,94, 13º salário proporcional = R\$1387,96, Férias proporcionais + 1/3 = R\$1850,61, Descanso Semanal Remunerado = R\$ 1900,85, Intervalos computados como horas extras com 50% = R\$2781,80, Diferenças salariais, auxílio refeição e auxílio cesta CCT: R\$6.649,93, FGTS incidente sobre salários, diferenças salariais, benefícios CCT, horas, extras, DSRs, 13º saí, férias + 1/3, av. prévio = R\$1591,52, Multa de 40% sobre o FGTS-R\$636,61, Multa do artigo 477, §, 8º da CLT = R\$2081,94. Além disso, o obreiro também requer: Integração e reflexos das horas extras, benefícios CCT, diferenças salariais sobre FGTS + 40%, DSRs, 13º salário, férias + 1/3, av. prévio = já computados nos itens acima. Reconhecimento da responsabilidade subsidiária da Segunda Reclamada, nos termos requeridos à preliminar acima expendida., Multa do artigo 467 da CLT = a apurar, Indenização dos recolhimentos de FGTS diretamente ao Reclamante, ou comprovar recolhimentos, com a respectiva liberação sob o código 01., Baixa na CTPS do obreiro, com data de 22/12/06, ratificação das anotações dos valores de salários, disponibilização das guias TRCT, CD e SD, sob pena de arbitramento de multa substitutiva, ou sucessivamente indenizatória pela mora., Concessão de benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante, pois o Reclamante passa dificuldades financeiras pelo desemprego, não podendo custear as despesas da demanda, sob o risco de comprometer sua subsistência e de sua família. Citação da Reclamada VIA POSTAL, para se assim desejar venha contestar os termos da presente, sob pena de confissão e revelia, viu. Intimação a Reclamada para que venha juntar comprovantes de todos os pagamentos efetuados, controles de ponto, bem como todo e qualquer documento que paire sob sua guarda, nos moldes dos pedidos formulados, sob pena de assunção da responsabilidade e confissão, nos termos do artigo 359 do CPC, Enunciado 338 do TST e Artigo 74 da CLT. Por tratar-se de interesse de empresa pública e consequentemente matéria de ordem pública, na hipótese de omissão voluntária aos requerimentos supra citados, além da confissão e revelia à matéria suscitada, requer sejam oficiados o DRT, INSS e Ministério Público do Trabalho, para que procedam as devidas apurações aos ilícitos noticiados, devendo tomar as providências cabíveis. Em caso futuro de mora injustificada, a qualquer tempo de incidência legal, requer-se a aplicabilidade da previsão contida no artigo 475-J do CPC, imputando-se aos Reclamados a referida multa, por questão de direito. Valor da causa: R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 068/2007

PROCESSO: RT 00803-2007-008-18-00-1

RECLAMANTE: JEFFERSON FREITAS JANUÁRIO

RECLAMADO(A): ALUIZ DOS SANTOS GONZAGA-ME

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALUIZ DOS SANTOS GONZAGA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.11/12, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo Procedente o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por JEFFERSON FREITAS JANUÁRIO em face de ALUIZ DOS SANTOS GONZAGA - ME, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando à Diretora da Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 08/03/2007. Custas pela reclamada no valor de R\$14,00. O valor da causa é de R\$700,00. Determino o recolhimento das Custas no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a não fazendo, tem-se por convertido em penhora o depósito recursal, que fica desde já, o devedor intimado para, querendo opor embargos a execução, no prazo de 05 (cinco) dias da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das Custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o reclamante junta aos autos a sua CTPS parta as anotações, sendo o documento devolvido nesta assentada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0268/2007

PROCESSO: RT 00803-2007-008-18-00-1

RECLAMANTE: JEFFERSON FREITAS JANUÁRIO

RECLAMADO(A): ALUIZ DOS SANTOS GONZAGA-ME

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALUIZ DOS SANTOS GONZAGA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.11/12, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo Procedente o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por JEFFERSON FREITAS JANUÁRIO em face de ALUIZ DOS SANTOS GONZAGA - ME, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando à Diretora da Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 08/03/2007. Custas pela reclamada no valor de R\$14,00. O valor da causa é de R\$700,00. Determino o recolhimento das Custas no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a não fazendo, tem-se por convertido em penhora o depósito recursal, que fica desde já, o devedor intimado para, querendo opor embargos a execução, no prazo de 05 (cinco) dias da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das Custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o reclamante junta aos autos a sua CTPS parta as anotações, sendo o documento devolvido nesta assentada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0270/2007

PROCESSO: RT 00942-2007-008-18-00-5

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: FERNANE MOREIRA

RECLAMADO(A): PAZZINI E PAZZINI LTDA

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 13/06/2007 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** Alega a reclamante que foi admitida em 01/11/2001, na função de Porteiro e dispensado em 10/04/2003. Que a reclamada não assinou a sua CPTS. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, bem como a anotação e baixa pelo reclamado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$700,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

## NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6305/2007

Processo Nº: RT 01405-1997-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: TELKA REIS**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS**RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA  
TECNOLOGIA E DESENV.ECONOMICO SOCIAL**ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA**

DESPACHO: À reclamada/agravada: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6338/2007

Processo Nº: RT 01679-1999-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: ISRAEL FRANCISCO DAMAS**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA

**ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA**

DESPACHO: Ao reclamante: vista para manifestação da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6312/2007

Processo Nº: RT 01314-2002-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO PINHEIRO ELIAS**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA  
SAO LUIZ) + 001**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6335/2007

Processo Nº: RT 01741-2003-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE VIEIRA**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista das consultas ao detran e bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6325/2007

Processo Nº: RT 00419-2004-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE JOAQUIM DE OLIVEIRA**ADVOGADO.....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: indicar endereço do executado para intimação da penhora. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6339/2007

Processo Nº: RT 01126-2005-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTA GOMES**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO**

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6334/2007

Processo Nº: RT 01716-2005-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6314/2007

Processo Nº: RT 01883-2005-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SIMÃO**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME  
(PROP DONIZETE E ADEMILDO)**ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONCALVES**

DESPACHO: Ao reclamante: vista de petição. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6309/2007

Processo Nº: CS 01887-2005-009-18-01-8 9ª VT  
EXEQUENTE...: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA**ADVOGADO.....:**

EXECUTADO(A): BANCO ITAÚ S/A

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: À reclamada: atender solicitação da Secretaria de Cálculos Judiciais, fls. 589. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6311/2007

Processo Nº: RT 02044-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ELVANDRO LÚCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. NA  
PESSOA DO SÓCIO EDIVALDO ROSA DE ANDRADE + 003**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6306/2007

Processo Nº: RT 00429-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VITOI

**ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

**ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**

DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls.430/434. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6317/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES FERNANDES

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.  
(CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 001**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: apresentar o endereço legível do executado Manoel Martins de Oliveira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6322/2007

Processo Nº: RT 00921-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SIPRIANA DE MORAES

**ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA**RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIREZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA E  
TRANSPORTE DE VALORES LTDA N/P DO ADMINISTRADOR ASDRUBAL  
MONTENEGRO NETO**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6318/2007

Processo Nº: RT 00930-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001**ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA**

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6315/2007

Processo Nº: RT 01114-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RUI DIAS BARBOSA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.

**ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**

DESPACHO: Ao reclamante: receber documentos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6307/2007

Processo Nº: RT 01273-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA VALERIANA DOS REIS

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): CLÁUDIA CLAUDINO DE CASTRO - ME

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se à reclamante o valor penhorado, atualizando-se os cálculos.

Deverá a reclamante, no prazo de 10 dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 6320/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6321/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6308/2007

Processo Nº: RT 01432-2006-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON MACHADO DA CRUZ

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS**

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6324/2007

Processo Nº: RT 01644-2006-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: ROSA SANTOS DE AGUIAR

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 6341/2007

Processo Nº: RT 01709-2006-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LARYSSA FERREIRA DE QUEIROZ REP. P/ ADRIANA MARINHO DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto (fls. 382/396). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6329/2007

Processo Nº: RT 01764-2006-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: ADRYELLY COSTA E SILVA

**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - MASSA FALIDA N/P. SÉRGIO CRISPIM

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6290/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) N/PDO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6291/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA.(MASSA FALIDA) + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6292/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(MASSA FALIDA) + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6294/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): JRF AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6295/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6296/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6297/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTES LTDA. + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6298/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA. ME(MASSA FALIDA) + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6299/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6300/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WELDER COUTINHO DE LARA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): STRUTHIO ARTS ARTIGOS DE COURO DE AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6313/2007

Processo Nº: RT 01963-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALACIDE RIBEIRO DA COSTA

**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**

RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TEXTIL LTDA.

**ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO**

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6323/2007

Processo Nº: RT 02161-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO LAURIA SOBRINHO

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6340/2007

Processo Nº: RT 02255-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA NERES DA SILVA

**ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto (fls. 222). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6328/2007

Processo Nº: RT 00151-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: TENISSON SILVA SANTOS

**ADVOGADO..... EDNA SILVA**

RECLAMADO(A): INCOSPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA + 001

**ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6310/2007

Processo Nº: RT 00267-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FRANÇA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 170. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6304/2007

Processo Nº: AAT 00318-2007-009-18-00-4 9ª VT

AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA

**ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES**

DESPACHO: Às partes: vista do laudo pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 6327/2007

Processo Nº: RT 00340-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO GARIBALDE PEREIRA BORGES

**ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

RECLAMADO(A): PPM PROPAGANDA LTDA.

**ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6333/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI SERGIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA + 002

**ADVOGADO..... PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6326/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIS NONATO DO NASCIMENTO FILHO

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6331/2007

Processo Nº: RT 00418-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH GONÇALVES LEÃO RIBEIRO

**ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ESCOLA DISCIPLINA LTDA + 001

**ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6332/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MARCOS MARQUES MORAIS REP. POR MARIA DE FÁTIMA MARQUES MORAIS

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. PART. LTDA.

**ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6330/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): MARQUES E FIDELIS LTDA. ( MATADOURO MINEIRÃO) + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6289/2007

Processo Nº: RT 00557-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DAS NEVES MARQUES

**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (GARRA FORTE SEGURANÇA)

**ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6288/2007

Processo Nº: ET 00647-2007-009-18-00-5 9ª VT

EMBARGANTE...: HAILTON PASSOS FILHO

**ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

EMBARGADO(A): RONAIR LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO..... ZULMIRA PRAEDES**

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 111/114: ISTO POSTO, julgo procedentes os embargos de terceiro interpostos por HAILTON PASSOS FILHO, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos. Julgo insubsistente a penhora efetuada. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pelo executado, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado nos autos principais. Após o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão no processo de autos nº00690-2000-009-18-00-5. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6319/2007

Processo Nº: RT 00882-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FELIPE IRMÃO

**ADVOGADO..... DENISE SILVA DIAS**

RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA-ME + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação de fls. 41. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 6316/2007

Processo Nº: RT 00887-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CLÉIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ADRIANA C. COELHO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação de fls.13. Prazo de 02 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 289/07

PROCESSO Nº RT 00897-2006-009-18-00-4

Exequente(s) : RENATO CARLOS SALGADO FERNANDES

Executado(a)(s) : COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) COPRESGO

COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MULTIDISCIPLINARES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 28.688,09 (28/02/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos: EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO EM FACE DA PRIMEIRA RECLAMADA, INTIMANDO-A, AINDA, PARA MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 313/314. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

## DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6612/2007  
Processo Nº: ACP 01878-1993-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: PROJETO EDUCACIONAL LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): ALCIONE SIQUEIRA AMORIM  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6581/2007  
Processo Nº: RT 01279-1999-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO NUNES ROSA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**  
RECLAMADO(A): VALDIR JOSE MARTINS + 003  
**ADVOGADO.....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA**  
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/07/2007 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6587/2007  
Processo Nº: RT 01428-1999-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO BARBOSA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA**  
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6615/2007  
Processo Nº: RT 00612-2001-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: AUREO LUCIO DE OLIVEIRA ANDRADE  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA (EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA) + 003  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 384: À vista da arrematação noticiada às fls.380 verso, julgo insubsistente a penhora de fls.358, liberando o bem do seu ônus e o depositário do encargo.

Notificação Nº: 6630/2007  
Processo Nº: RT 01506-2001-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: EURIPEDES MACHADO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARINS TEODORO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6617/2007  
Processo Nº: RT 01200-2002-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA AVILA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA**  
DESPACHO: À vista do certificado às fls.196, indefiro o pedido de liberação do crédito exequendo.  
Intime-se a autora.

Notificação Nº: 6616/2007  
Processo Nº: RT 01211-2002-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON BONIFACIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S.A.

**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**  
DESPACHO: Acolho os cálculos de fls. 668. Intime-se o reclamado para em 05 dias comprovar o pagamento dos honorários periciais (fls. 668), sob pena de execução.

Notificação Nº: 6628/2007  
Processo Nº: RT 01257-2002-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREIA SIRLEY BENTO DO CARMO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 005  
**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6627/2007  
Processo Nº: RT 01307-2003-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANATOLIO ALVES DE QUEIROZ FILHO  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES**  
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6579/2007  
Processo Nº: RT 01769-2003-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: MONICA CRISTINA COELHO  
**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**  
RECLAMADO(A): SHOPPING FESTAS LOCACOES E ARTIGOS PARA FESTIVIDADES LTDA  
**ADVOGADO.....: GENÉSIO FRANCO BORGES**  
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 6623/2007  
Processo Nº: AEF 00760-2005-010-18-00-9 10ª VT  
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO: .**  
RÉU(RÉ): RODARTE INDUSTRIA E CONTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
DESPACHO: Vista aos executados/embarcantes por 05 dias.

Notificação Nº: 6614/2007  
Processo Nº: RT 00310-2006-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: IZAÍAS DIAS DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 6593/2007  
Processo Nº: AIN 00933-2006-010-18-00-0 10ª VT  
REQUERENTE...: CÍCERO NUNES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**  
REQUERIDO(A): CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. DE PAPEL LTDA. CBP  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Vistos os autos. Ao arquivo provisório até posterior manifestação do exequente juntando os documentos solicitados pela contadoria. Intime-se.

Notificação Nº: 6577/2007  
Processo Nº: RT 01399-2006-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Acolho a retificação dos cálculos de fls.124, fixando o valor da execução em R\$5.657,41, sujeitos a atualização.O Imposto de Renda, no importe de R\$492,11, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 6624/2007  
Processo Nº: RT 01430-2006-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL SALOMÃO ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**  
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de

conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6625/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL SALOMÃO ARAÚJO

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6573/2007

Processo Nº: CS 01439-2006-010-18-02-8 10ª VT  
EXEQUENTE...: YANNA FERREIRA BARBOSA

**ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS**

EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.**

DESPACHO: Proceda-se à redução à termo da carta de fiança de fls. 405. Intimem-se as partes e o fiador, Banco Safra S.A.

Notificação Nº: 6574/2007

Processo Nº: CS 01439-2006-010-18-02-8 10ª VT  
EXEQUENTE...: YANNA FERREIRA BARBOSA

**ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS**

EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: Proceda-se à redução à termo da carta de fiança de fls. 405. Intimem-se as partes e o fiador, Banco Safra S.A.

Notificação Nº: 6609/2007

Processo Nº: RT 01672-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA (CELG): Vistos os autos. Razão assiste à segunda reclamada. Com efeito, o decisum exequendo indeferiu a responsabilização subsidiária da COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG. Posto isso, desconsidero o mandado de citação nº 2372/2007 e retifico o despacho de fls.108/109 para fazer constar: 1-Homologo os cálculos de fls.101, fixando o valor da execução em R\$ 6.976,73,sujeitos a atualização. 2-O Imposto de Renda, no importe de R\$ 334,02, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais. 3-Expeça-se Edital de Citação em face da primeira demandada, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Deverá a Secretaria observar o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. 4-Não ofertados bens ou não garantido o Juízo, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da Executada SENHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.992.215/0001-50, qualificada às fls.02, efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exequendo atualizado, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. 5-Determino ainda que a Secretaria diligencie junto ao DETRAN-GO no sentido de verificar eventual existência de veículos cadastrados em nome da devedora retromencionada. Após, expeça-se mandado para penhora de tantos quantos bastem para garantir a dívida, observando-se aqueles cadastrados no Órgão de Trânsito ou de outros bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. Deverá ser dada ciência ao credor fiduciário, se for o caso, requerendo-lhe informações acerca da persistência, ou não, do gravame, da quantidade de parcelas quitadas e do saldo remanescente. 6-Proceda-se ao registro de restrição judicial sobre estes veículos junto ao DETRAN-GO. Intime-se a segunda reclamada (CELG).

Notificação Nº: 6610/2007

Processo Nº: RT 01672-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. cientificado que foi transferida a quantia de R\$ 251,08, advinda do processo nº 01172-2006-010-18-00-3, onde figura a mesma executada dos presentes autos, ficando aludido valor à disposição deste juízo.

Notificação Nº: 6618/2007

Processo Nº: RT 01955-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: EDINÁLIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: FABIANO DE MOTA FALEIRO**

RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6606/2007

Processo Nº: RT 02055-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CARNEIRO

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS- UFG (FUNDAH)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.435:Reabro a instrução processual.Determino a intimação por mandado judicial do Sr. Perito, a fim de que responda aos quesitos do MMº Juiz:1.Qual o percentual da redução da capacidade laborativa do reclamante?2.Qual a perspectiva de melhora do reclamante?3.Em se tratando de incapacidade laborativa parcial e temporária, qual o tempo estimado de duração dessa incapacidade?Conceco ao Sr. Perito o prazo de 10(dez) dias para responder à quesitação supra.Após a resposta, vista às partes pelo prazo comum de 5(cinco) dias.Após, inclua o Sr. Diretor de Secretaria na pauta de encerramento de instrução do MMº Juiz Titular que assina este despacho.Intimem-se.

Notificação Nº: 6603/2007

Processo Nº: RT 02064-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE JESUS

**ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT**

RECLAMADO(A): GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6580/2007

Processo Nº: RT 02118-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA CAETANO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.160, fixando o valor da execução em R\$ 165,79,sujeitos a atualização.Considero o juízo garantido pelo depósito recursal de fls.129, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6613/2007

Processo Nº: CCS 00025-2007-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**

RÉU(RÉ): EUVALDO DIAS DA SILVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fl. 124) e da sentença de liquidação (certidão(ões) de fls. 132 e 139), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento das custas processuais e de liquidação. Intimem-se. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6611/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

RÉU(RÉ): ALAN SIZERANDO JAIME

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 6632/2007

Processo Nº: RT 00166-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUANNA ALMEIDA ROSA

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): CORASBEG - CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S.A.

**ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS FERREIRA**

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 6588/2007

Processo Nº: RT 00228-2007-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA**ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6578/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: DEROCY PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**

DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 137/138 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas.Custas pelo reclamante, em benefício do acordo, no importe de R\$ 70,02, calculadas sobre o valor avençado, isento.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 6604/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SELMA ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 6626/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO NUNES SILVA

**ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (JL GÁS)

**ADVOGADO..... CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 6629/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: IRENE MARQUES FERREIRA

**ADVOGADO..... GILCELENE BATISTA PIRES**

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MANGA ROSA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO**

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6596/2007

Processo Nº: RT 00562-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DA SILVA

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

DESPACHO: Vista à reclamada, por 05 dias, da petição de fl. 55.

Notificação Nº: 6595/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARCELINA DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 71:Indefiro o requerimento para retificação da data de admissão, uma vez a sentença foi

restrita aos limites do pedido, não havendo que se falar agora em alteração da data admissional, uma vez aue expirado o prazo para interposição de embargos declaratórios e de recurso ordinário'.

Notificação Nº: 6594/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER ALVES TOLEDO

**ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ALUMINIO METAL

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Tomar ciência de que a reclamação trabalhista foi arquivada, nos termos do art. 844, da CLT. Custas dispensadas.

Notificação Nº: 6607/2007

Processo Nº: RT 00714-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: DAVI MOREIRA DUARTE

**ADVOGADO..... MARIO FERREIRA SILVA NETO**

RECLAMADO(A): WF PROMOÇÕES DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, acolho a prescrição parcial e no mérito julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante DAVI MOREIRA DUARTE para absolver o reclamado WF PROMOÇÕES DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO LTDA de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas, que importam em R\$ 1.306,09 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 65.304,62, pelo reclamante. Isento, na forma da lei.Intimem-se as partes. Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 6619/2007

Processo Nº: ET 00731-2007-010-18-00-9 10ª VT

EMBARGANTE...: ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADORA DO ESTADO

**ADVOGADO..... BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC**

EMBARGADO(A): AMÁLIA CALAÇA FERNANDES

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Intime-se o embargante para, em 10 dias, emendar a inicial, indicando o correto endereço da embargada, pena de indeferimento.

Notificação Nº: 6576/2007

Processo Nº: RT 00739-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CRUZ MÁXIMO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

**ADVOGADO..... RUY GALBIATI**

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 6608/2007

Processo Nº: RT 00805-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ENÉIAS PEREIRA BORGES

**ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): ESPLANADA IND. E COM. DE COLÇHÕES LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 23:'Corrijo o erro material constante da Ata de fls. 22 para fazer constar onde se lê:' PARA REALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO DESIGNA-SE A DATA DE 12/06/2007, ÀS 09H45MIN. CIENTES AS PARTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO (SÚMULA 74 DO COL. TST), DECLARANDO QUE TRARÃO ESPONTANEAMENTE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.' Leia-se:' PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA UNA DESIGNA-SE A DATA DE 12/06/2007, ÀS 09H45MIN. FICAM MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 6589/2007

Processo Nº: RT 00952-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LUANDA BATISTA RIBEIRO

**ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: À vista do disposto na Resolução Administrativa sob o nº 33/2007 (Suspensão do expediente de trabalho no dia 8 de junho de 2007 nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho), adie-se a audiência una para 11/06/2007, às 14:00 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 6597/2007

Processo Nº: RT 00954-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS FERNANDO RAMOS SILVA

**ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): TOCANTIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 129.' A vista do disposto na Resolução Administrativa sob o nº 33/2007 (Suspensão do expediente de trabalho no dia 8 de junho de 2007 nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho), adia-se a audiência uma para 12/06/2007, às 14:45 horas.

Notificação Nº: 6600/2007

Processo Nº: RT 00955-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DILERMANDO DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 16.' A vista do disposto na Resolução Administrativa sob o nº 33/2007 (Suspensão do expediente de trabalho no dia 8 de junho de 2007 nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho), adia-se a audiência uma para 12/06/2007, às 14:30 horas.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 86/2007

PROCESSO: RT 01279-1999-010-18-00-1

Reclamante: EDUARDO NUNES ROSA

Exequente : EDUARDO NUNES ROSA

Executado : MV ROCHA E CIA LTDA

Data da Praça 06/07/2007 às 14:15 horas

Data do Leilão 20/07/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(o) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 29.826,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais), conforme auto de penhora de fl. 364/366, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Mangalô, qd. 15, It. 02, Setor Morada do Sol, GOIANIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 89 (oitenta e nove) latas de tinta Leinertex Acrílico de 18 lts cada, cores variadas; 7 (sete) latas de tinta fosca Leinertex, de 18 lts cada, sem brilho; 10 (dez) latas de tinta para piso Leinertex Acrílico, de 18 lts cada; 44 (quarenta e quatro) latas de textura Leinertex de 30Kgs cada, acrílica; 16 (dezesesseis) caixas de textura Star acrílica, hidrorrepelente, cores variadas de 25 Kg cada; 16 (dezesesseis) caixas de massa Star PVA de 18 Kg cada; 34 (trinta e quatro) vasos sanitários, cores variadas, marca Luzarte; 56 (cinquenta e seis) galões de tinta acrílica Viva Cor, cores variadas, de 3,6 lts cada; 101 (cento e um) galões de esmalte sintético Lutzol de 3,6 lts cada, cores variadas; 20 (vinte) galões de verniz, linha madeira, de 3,6 lts cada; 24 (vinte e quatro) galões de 5 lts cada de thiner Lutzol; 17 (dezesete) galões de 5 lts cada de aguarraz, marca Lutzol; 05 (cinco) janelas para vidro, marca Haiala, novas; 06 (seis) janelas venezianas, Haiala, novas; 06 (seis) maxiar (vitrô) verticais, Haiala; 20 (vinte) janelas para vidro marca Zema; 08 (oito) portas venezianas Haiala com fechadura, novas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2708/2007

PROCESSO Nº RT 00612-2001-010-18-00-0

RECLAMANTE: AUREO LUCIO DE OLIVEIRA ANDRADE

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA, CPF/CNPJ: 01.427.871/0001-59\*

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado HÉLIO ANTÔNIO DE PAIVA, CPF 198.466.141-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 384, cujo inteiro teor é o seguinte: '....À vista da arrematação notificada às fls. 380 verso, julgo insubsistente a penhora de fls. 358, liberando o bem do seu ônus e o depositário do encargo...'. E para que chegue ao

conhecimento de HÉLIO ANTÔNIO DE PAIVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 2697/2007

PROCESSO Nº RT 01672-2006-010-18-00-5

RECLAMANTE: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES

RECLAMADA: SENHA CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 05.992.215/0001-50

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SENHA CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 05.992.215/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, da certidão de fl. 112, no seguinte sentido: Fica V. Sa. cientificada que foi transferida a quantia de R\$ 251,08, advinda do processo nº 01172-2006-010-18-00-3, onde figura a mesma executada dos presentes autos, ficando aludido valor à disposição deste juízo. E para que chegue ao conhecimento de SENHA CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2696/2007

PROCESSO Nº RT 02205-2006-010-18-00-2

Exequente(s): VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO

Executado(s): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., CPF/CNPJ: 03.722.848/0001-12

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA, PAULO ROBERTO LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$16.425,04; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2687/2007

PROCESSO Nº RT 00722-2007-010-18-00-8

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: GISELLE JORGE DE PAIVA PONTES

RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., CPF/CNPJ: 03.898.817/0001-43

Data da audiência: 05/06/2007 às 14:45 horas.

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:** Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; entrega do TRCT; comprovante dos recolhimentos fundiários de todo o pacto, com a multa de 40% e respectiva chave de conectividade social; comunicação de dispensa CD/SD; pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 8.609,60 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6266/2007

Processo Nº: RT 01512-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: UTÉRIO LOURENÇO FORTUNATO

**ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA**

RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls.716/726, cujo teor segue:CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - DETERMINAR a conversão do rito sumaríssimo para o ordinário; II - ALTERAR o valor arbitrado à causa para R\$ 200.000,00; e III - JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se ao Requerente a complementação da diferença de 50% do valor alusivo à perícia técnica( R\$ 600,00 ) e à Requerida a mesma diferença em relação à perícia médica, com juros e correção monetária( OJ nº 198 da SDI-1/TST ), como se apurar. Mantenho a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, ao Requerente. Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isento. Retifiquem-se o rito sobre o qual tramita do feito e o valor arbitrado à causa. Libere-se aos Srs. Peritos o levantamento dos valores alusivos à antecipação dos respectivos honorários( fls. 454 e 461 ). Libere-se ao Perito Dr. MONROE JOSÉ GOMES o levantamento da quantia de R\$ 1.100,00( fl. 588 ), devidamente atualizada, referente aos exames realizados pelo Requerente ( fls. 599/605 ). Intimem-se as partes e os Srs. Peritos. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6266/2007

Processo Nº: RT 01512-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: UTÉRIO LOURENÇO FORTUNATO

**ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA**

RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls.716/726, cujo teor segue:CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - DETERMINAR a conversão do rito sumaríssimo para o ordinário; II - ALTERAR o valor arbitrado à causa para R\$ 200.000,00; e III - JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se ao Requerente a complementação da diferença de 50% do valor alusivo à perícia técnica( R\$ 600,00 ) e à Requerida a mesma diferença em relação à perícia médica, com juros e correção monetária( OJ nº 198 da SDI-1/TST ), como se apurar. Mantenho a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, ao Requerente. Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isento. Retifiquem-se o rito sobre o qual tramita do feito e o valor arbitrado à causa. Libere-se aos Srs. Peritos o levantamento dos valores alusivos à antecipação dos respectivos honorários( fls. 454 e 461 ). Libere-se ao Perito Dr. MONROE JOSÉ GOMES o levantamento da quantia de R\$ 1.100,00( fl. 588 ), devidamente atualizada, referente aos exames realizados pelo Requerente ( fls. 599/605 ). Intimem-se as partes e os Srs. Peritos. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6275/2007

Processo Nº: RT 00358-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): F.W. CHOPERIA LTDA E FABRICIO ALVES PEDRO

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Indefiro o pleito retro, porquanto o segundo reclamado foi excluído da lide, diante da desistência do feito em relação ao referido. Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 6271/2007

Processo Nº: RT 00683-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDECIR JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (CLÁUDIO ALVES DE MORAES)

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de dez dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 6277/2007

Processo Nº: ADI 02149-2006-011-18-00-2 11ª VT

AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**

RÉU(RÉ): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001

**ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA**

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver os reclamados, BRADESCO SEGUROS S/A e BANCO BRADESCO S/A, das pretensões formuladas pelo reclamante,

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$50.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6278/2007

Processo Nº: ADI 02149-2006-011-18-00-2 11ª VT

AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA**

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver os reclamados, BRADESCO SEGUROS S/A e BANCO BRADESCO S/A, das pretensões formuladas pelo reclamante, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$50.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6279/2007

Processo Nº: RT 00059-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: IRANI FERREIRA DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: PARTES: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 12/06/2007, às 17H10 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6276/2007

Processo Nº: RT 00178-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL GARCIA GOMES

**ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI**

RECLAMADO(A): SOPHIA BAR LTDA.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a indicação de bens pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6270/2007

Processo Nº: RT 00692-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 11/06/2007, às 15h45, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. C/S

Notificação Nº: 6280/2007

Processo Nº: RT 00719-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA DA SILVA SANTANA

**ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA**

RECLAMADO(A): ESCOLA EVOLUÇÃO MONTEIRO DE PAULA E MACHADO LTDA.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto reconheço a inexistência de relação de emprego entre as partes e julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 54,00 calculadas sobre R\$ 2.700,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6282/2007

Processo Nº: RT 00823-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ANGELINO REGIS DO OH JÚNIOR

**ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): START REGIONAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamado(a), tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de cinco dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 335/2007

PROCESSO Nº RT 00248-2002-011-18-00-6

O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA ANTONIO CELSO BORGES DE FREITAS, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00248-2002-011-18-00-6 RT, entre as partes DIVINA MENDES PEREIRA, exequente, e ANTONIO CELSO BORGES DE FREITAS, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 276, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. Aos 26/04/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular.' E, para que chegue ao conhecimento de ANTONIO CELSO BORGES DE FREITAS, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 334/2007

PROCESSO Nº RT 00232-2005-011-18-00-6

O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA, GLECIANE GUIMARÃES MONTERIO E GESNER GUIMARÃES MONTEIRO, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestarem sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00232-2005-011-18-00-6 RT, entre as partes EDILEUZA CAETANO DE OLIVEIRA SANTOS, exequente, e COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA + 002, executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 140, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital.' E, para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA, GLECIANE GUIMARÃES MONTERIO E GESNER GUIMARÃES MONTEIRO, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 326/2007

PROCESSO Nº RT 00463-2005-011-18-00-0

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 2.287,14, atualizada até 30/3/2007, correspondente ao principal (R\$ 1.658,28), verba previdenciária (R\$ 595,47), custas da liquidação (R\$11,27) e executivas (R\$ 11,06), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00463-2005-011-18-00-0 RT, entre as partes, exequente VITOR SANTOS OLIVEIRA, e, ADEMAR DE SOUZA BARBOSA executado, nos termos do despacho de fl. 138 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, se necessário por edital.(...)' E, para que chegue ao conhecimento de ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 331/2007

PROCESSO Nº RT 00529-2007-011-18-00-3

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA), reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 22 de junho de 2007, às 13h50 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 00529-2007-011-18-00-3, apresentada por ROSÂNGELA MARIA CIRINO, na qual pleiteia: Saldo de salário R\$ 926,00; Aviso prévio R\$ 463,00; 11/12 13º salário R\$ 424,41; 11/12 férias proporcionais R\$ 424,41; 1/3 férias R\$ 141,47; 220 intervalo intra-jornada 694,49; reflexos R\$ 292,60; FGTS do período R\$ 407,44; multa fundiária R\$ 162,97; multa do artigo 477, da CLT R\$ 463,00; seguro desemprego R\$ 1.111,20; FGTS da rescisão R\$ 269,31; multa fundiária da rescisão R\$ 107,22; Diferença salarial R\$ 79,05 e diferença vale alimentação R\$ 136,73. TOTAL R\$ 6.130,80. VALOR DA CAUSA: R\$ 6.130,80 (seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá

ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA), é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira, Assistente II, subscrevi aos 22 dias do mês de maio de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

#### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4988/2007

Processo Nº: RT 00449-1995-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR LUCAS CAMBUIM

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SAGOL SUBPRODUTOS ANIMAIS GOIAS LTDA + 002

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 82vº.

Notificação Nº: 4965/2007

Processo Nº: RT 00530-1996-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR GONCALVES DE AGUIAR

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ITATIAIA SEGUROS S/A

ADVOGADO....: VIVIANE ZACHARIAS AMARAL CURTI

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que a Carta Precatória ainda não foi devolvida a fim de ser verificado se houve o decurso do prazo para oposição de embargos, indefere-se, por ora, o requerimento do exequente no sentido de liberação do valor remanescente de seu crédito. INTIME-SE o exequente. AGUARDE-SE a devolução da carta precatória, solicitada às fls. 516.

Notificação Nº: 4989/2007

Processo Nº: RT 01278-1996-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

RECLAMADO(A): SANTORINI BAR & RESTAURANTE LTDA (SUC. DE FETICHE BAR & RESTAURANTE LTDA) + 002

ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.145vº.

Notificação Nº: 4968/2007

Processo Nº: RT 01471-1997-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO COSTA CAMPOS

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): AMERICAN SELF SERVICE E CHOPERIA LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...A declaração de bens e rendas dos sócios (Neire Luce Muniz do Nascimento e Ricardo Sandoval Mendes) constou apenas quotas do Capital Social da própria executada. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.99 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretária desta Vara. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4997/2007

Processo Nº: RT 00024-1999-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EURISLENE PORTO MACHADO

ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: PATRICIA NETTO LEAO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o despacho de fls. 991, LIBERE-SE ao executado os saldos remanescentes dos depósitos de: a) fls. 979, conta judicial nº2555-042-01509226-6, depósito na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; b) fls. 882, conta nº 1841-28-840.2005-X, depósito no BANCO DO BRASIL; c) fls. 669, relativo ao depósito recursal, cujo valor original era de R\$2.710,00. Saliente-se, por oportuno, que o valor relativo ao depósito recursal de fls. 779 (R\$5.603,00) foi utilizado totalmente, conforme alvará nº 74, de fls. 1003. Foi utilizado totalmente, também, o depósito recursal de fls. 268 do A.I. (R\$9.360,00), conforme alvará nº 73 de fls. 1002. Após a liberação dos saldos ao executado, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4964/2007

Processo Nº: RT 01112-2000-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: KATIUCIA KARLA SANTOS SOUZA (REPRES. POR KÉZIA CORREIA SANTOS)

**ADVOGADO.....: ANTONIO SERGIO BERNARDES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA ANHANGUERA + 001

**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a exequente para, no prazo de 10 dias, informar o endereço do executado, Luiz Mendes Horbylon, para fins do art.659, § 5º do CPC, conforme solicitado pelo MM. Juízo Deprecado às fls.150. Deverá a exequente, no mesmo prazo, informar o endereço da esposa do executado, se tiver, e ainda do irmão do executado, Eduardo Mendes Horbylon, haja vista que a propriedade está em seu nome, para fins de intimação da penhora, conforme determinado no despacho de fls. 163, sob pena de solicitar a devolução da Carta Precatória.

Notificação Nº: 4955/2007

Processo Nº: RT 00665-2002-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: NOEMI GONCALVES PEREIRA VAZ

**ADVOGADO.....: ALBERIA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CONVIBRAS- CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 14/06/2007 às 14:00 horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 04/08/2007 às 10:00 horas(Conforme OFÍCIO nº 575/2007 da Eg.8ªVT de Brasília/DF).

Notificação Nº: 4979/2007

Processo Nº: RT 01140-2002-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DIRCE FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): IDE CONFECÇÕES FINAS LTDA ME + 002

**ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO**

DESPACHO: Vistos, etc...Ante os termos da certidão supra, INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4967/2007

Processo Nº: RT 00021-2003-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento da exequente, no sentido de que a imobiliária, SILVA IMÓVEIS, forneça os dados da executada no que se refere ao atual endereço e CPF, por falta de amparo legal.INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 4977/2007

Processo Nº: RT 01071-2003-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PAIXAO DE LIMA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

RECLAMADO(A): MARCOS RONALDO GUIMARÃES

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.196.

Notificação Nº: 4984/2007

Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**

RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4951/2007

Processo Nº: RT 00634-2004-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CAETANO DE AMORIM

**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA**

DESPACHO: Vistos, etc...Os bens penhorados, fls. 218 e 248, foram à praça(fl. 307), sendo que foram arrematados o veículo GOL (fls. 320) e dois aparelhos de televisão (fls. 321) conforme despacho de fls. 324. O arrematante dos televisores recebeu os bens, conforme mandado de fls. 351/352. O arrematante do veículo GOL recebeu o bem, conforme mandado de fls. 486. Desta forma. Conforme despacho de fls. 457, LIBERE-SE ao exequente o saldo constante do depósito de fls. 323 (R\$573,13), conta judicial nº 2555-042-12501658-0. LIBERE-SE ao

exequente o saldo remanescente constante do depósito de fls. 319 (R\$1.696,51), conta judicial nº 2555-042-12501653-0. ATUALIZEM-SE os cálculos, fls. 256/267, deduzindo os valores recebidos, fls.303 (R\$907,43) e acima liberados (R\$573,13 e R\$1.696,51). INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 4976/2007

Processo Nº: RT 01049-2004-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO RODRIGUES MELO

**ADVOGADO.....: MARCIO MESSIAS CUNHA**

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

DESPACHO: Vistos, etc...Recebo a petição de fls. 384/385 como simples petição. Corrige-se o erro material constante dos cálculos de fls.376 para, onde consta, VALOR LÍQUIDO DO RECLAMANTE 33.398,88,LEIA-SE:VALOR LÍQUIDO DO RECLAMANTE 22.934,39. INTIME-SE o exequente para tomar ciência dos cálculos de fls. 169/173, bem como de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 308,309,314,315,316,326,331 e 352. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4982/2007

Processo Nº: RT 01367-2004-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO CARLOS BATISTA DE PAULA

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

RECLAMADO(A): ETE ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A + 001

**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a sentença de fls. 228, determinou que:"A 1ª reclamada, ETE, que sucumbiu na pretensão relativa ao objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais, ora fixados em R\$900,00."O perito manifestou-se às fls. 348 requerendo o pagamento de seus honorários periciais.Desta forma, INTIME-SE a primeira executada (ETE), para depositar o valor dos honorários periciais, no importe de R\$900,00, no prazo de 05 (cinco) dias. Depositado o valor, LIBERE-SE o mesmo ao perito e retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4985/2007

Processo Nº: RT 01855-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR BERNARDES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CLAUDIO AFONSO MACEDO

**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO**

DESPACHO: RECLAMADO, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER SALDO REMANESCENTE, conforme despacho de fls.180, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4973/2007

Processo Nº: ACP 02179-2005-012-18-00-4 12ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA**

CONSIGNADO(A): FERNANDO MARTINS LISBOA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o consignado para que informe, no prazo de 10 dias, a data da concessão da licença médica, tendo em vista que restou deferido o pagamento dos salários referentes ao período da dispensa, conforme requerido pela contadoria às fls. 285.

Notificação Nº: 4986/2007

Processo Nº: RT 00021-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ZAIDEM MIGUEL

**ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA - ME N/P ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM + 001

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CERTIDÃO Nº 69/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4981/2007

Processo Nº: RT 00278-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GREICK MARTINS MEDRADO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**

RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: Vistos, etc...Às fls. 687/690, requer a executada que a presente execução seja suspensa em razão da interposição de AI/RR. Em que pese ter havido interposição de AI/RR (certidão, fls. 656), a mesma não produz efeito suspensivo. Isso porque o próprio Recurso de Revista tem efeito apenas devolutivo, conforme art. 896, §1º da CLT. Assim, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso de Revista, ou seja, apenas devolutivo, haja vista, inclusive, os termos do art. 475-O, § 2º, II, bem como do art. 587, ambos do CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação. Saliente-se que se houvesse sido conferido efeito suspensivo

ao recurso, caberia à executada comprová-lo nos autos. Como não há nos autos prova neste sentido, deverá a execução prosseguir, salientando que, por medida de cautela, o crédito exequendo só será liberado após o julgamento do referido Agravo de Instrumento. INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 663/669, no prazo legal.

Notificação Nº: 4998/2007

Processo Nº: RT 00756-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO BENTO FERREIRA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões, fls. 121-vº e 123), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito recursal de fls. 71. Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas processuais, considerando seu valor reduzido (R\$7,49) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda. Após, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4962/2007

Processo Nº: RT 01210-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUZA FARIAS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 197/198 e ratificado às fls. 199 para que surta seus efeitos legais. A executada deverá recolher, no prazo mencionado no acordo, as importâncias devidas à Seguridade Social, consoante previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93, e conforme os cálculos de fls. 156/172, no importe de R\$7.408,47. Custas pela reclamada, no importe total de R\$3.290,81, conforme resumo de cálculos de fls. 156, salientando-se que já foram deduzidas as custas pagas por ocasião da interposição do recurso ordinário, conforme mencionado às fls. 156. O depósito recursal de fls. 148 será liberado à executada SUPLAS após o cumprimento integral do acordo. INTIMEM-SE as partes dando ciência da homologação do acordo.

Notificação Nº: 4963/2007

Processo Nº: RT 01210-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUZA FARIAS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLÁSTICON EMBALAGENS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 197/198 e ratificado às fls. 199 para que surta seus efeitos legais. A executada deverá recolher, no prazo mencionado no acordo, as importâncias devidas à Seguridade Social, consoante previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93, e conforme os cálculos de fls. 156/172, no importe de R\$7.408,47. Custas pela reclamada, no importe total de R\$3.290,81, conforme resumo de cálculos de fls. 156, salientando-se que já foram deduzidas as custas pagas por ocasião da interposição do recurso ordinário, conforme mencionado às fls. 156. O depósito recursal de fls. 148 será liberado à executada SUPLAS após o cumprimento integral do acordo. INTIMEM-SE as partes dando ciência da homologação do acordo.

Notificação Nº: 4972/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EDLEY OLIVEIRA ROTULO

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento no sentido de que este Juízo intime a executada cientificando-a da renúncia noticiada, tendo em vista que compete ao próprio advogado comunicar ao seu constituinte a renúncia do mandato, para que este nomeie substituto (art. 45 do CPC). INTIME-SE o procurador signatário da petição de fls. 185. INTIME-SE, ainda, o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a proposta de acordo formulada às fls. 184.

Notificação Nº: 4983/2007

Processo Nº: CCS 01674-2006-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ITAMAR PASCOAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 155/157 acima mencionada, para que surta seus efeitos legais.As custas foram isentadas, fls. 115.RETIRE-SE o feito da pauta do dia 23/05/07, às 13:00 horas.Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4961/2007

Processo Nº: RT 01830-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ENOQUE CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.48).

Notificação Nº: 4960/2007

Processo Nº: RT 01949-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO LOPES DE BRITO

ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$422,42 e R\$ 106,39 referente as custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4970/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: Vistos, etc...Alega a reclamada, AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, que ocorreu erro material na sentença de fls.370/376, tendo em vista que a mesma é autarquia estadual e foi condenada em custas processuais. Requer a reclamada correção do erro material afastando a deserção, com a restituição do prazo para recurso ordinário e a remessa do recurso já interposto ao Tribunal. Mantenho o despacho de fls. 422 pelos seus próprios fundamentos. REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4975/2007

Processo Nº: RT 02004-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): AGROGEO IND. E COM. DE MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ UMBERTO NUNES DUARTE JÚNIOR

DESPACHO: A executada interpôs exceção de préexecutividade às fls. 62/66, alegando, em síntese, fls. 66, que... o reclamante não observou o preceito cogente do art. 625-D da CLT e, ainda, que ... o termo que municia a execução não contém o aceite do procurador judicial da empresa reclamada, pois a sua ratificação é pertinente para consecução dos seus efeitos jurídicos.Pois bem. O acordo realizado em audiência, fls. 27/28, contou com a participação do sócio da executada, Sr. Edson Correa da Silva, e de seu procurador, Dr. Leonardo Soares, conforme procuração de fls. 29 e contrato social de fls. 30. Em razão do descumprimento do acordo, a execução foi iniciada. Considerando que o art. 831 da CLT estabelece que No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível... e considerando que a conciliação foi realizada em audiência, o requerimento da executada é totalmente infundado. INDEFERE-SE, liminarmente, a exceção de pré-executividade, haja vista que a matéria alegável no incidente de pré-executividade é aquela de ordem pública, que não é o caso destes autos. Desta forma, fica a executada advertida, nos termos do art. 599 do CPC, de que o seu procedimento pode constituir ato atentatório à dignidade da justiça, sujeita a pena de multa (art.600/601 do CPC). INTIME-SE.

Notificação Nº: 4980/2007

Processo Nº: RT 00038-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO JAIME MIRANDA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela executada às fls. 241, de dilação do prazo para pagamento ou garantia da execução pelo prazo de 10 dias, ante a falta de previsão legal. Saliente-se que o art. 884 da CLT prevê o prazo de 48 horas para tanto. Proceda-se a SOLICITAÇÃO de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central do Brasil.Após o bloqueio, INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 4978/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ANCHIETA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL CARDOSO & AMORIM LTDA. (REP. P. JOSÉ SOUTO AMORIM)

ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o requerimento formulado pela executada às fls. 78/79, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4966/2007

Processo Nº: RT 00272-2007-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: ERIVALDO SILVÉRIO DE JESUS  
ADVOGADO....: **WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: **ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA**  
DESPACHO: Vistos, etc...O reclamante informa, através da petição de fls. 142, que os depósitos referentes ao FGTS + 40% não foram efetuados, conforme acordo de fls. 125/126. Assim, INTIME-SE o reclamado para proceder ao depósitos do FGTS conforme acordo, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4958/2007

Processo Nº: RT 00360-2007-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: JALES DE FREITAS  
ADVOGADO....: **JOÃO PESSOA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): AGEHAB- AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO  
ADVOGADO....: **IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.270/283, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4954/2007

Processo Nº: RT 00392-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: IRAN COSTA QUEIROZ  
ADVOGADO....: **OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: **GILMAR SARAIVA DOS SANTOS**  
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento do reclamado, no sentido de que sejam discriminadas as verbas remuneratórias e indenizatórias proporcionalmente ao acordo de fls. 24, tendo em vista que, ao publicar a sentença, o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la nos casos do art.463, do CPC, o que não é o caso.

Notificação Nº: 4957/2007

Processo Nº: RT 00539-2007-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: GISELE DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO....: **ROSANGELA GONCALEZ**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.183/209, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4990/2007

Processo Nº: RT 00572-2007-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: CHRYSIAN FINOTTI QUEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO....: **RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001  
ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE, fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, conforme informação dos correios "mudou-se", no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4974/2007

Processo Nº: RT 00603-2007-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO....: **GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO....: **GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA**  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante LEANDRO PEREIRA DA SILVA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes, sendo que o reclamante também para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 99/101, no prazo legal.

Notificação Nº: 4959/2007

Processo Nº: RT 00612-2007-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: LÚCIA HELENA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: **VITOR HUGO LOPES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO....: **PRISCILLA ANTUNES PONTES**

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.141/150, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4995/2007

Processo Nº: RT 00680-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: **LÁSARO AUGUSTO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Ante as razões expendidas na petição de fls. 15/16 reconsidera-se o despacho de fls. 13. Por tal razão restou prejudicado o recurso ordinário interposto, fls. 15/16. DESIGNA-SE nova audiência inicial para o dia 13/06/2007 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais. INTIME-SE a reclamante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE a reclamada por mandado.

Notificação Nº: 4987/2007

Processo Nº: RT 00687-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: CACIUS - CLEI LUIZ SILVA DE TOLEDO  
ADVOGADO....: **JORGE CARNEIRO CORREIA**

RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO....: **MARIA MADALENA MELO MARETINS CARVELO**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4991/2007

Processo Nº: RT 00888-2007-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: **ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001  
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Ante a exiguidade do prazo e, para adequação de pauta, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 31.05.07 e o INCLUA na pauta do dia 11.06.07 às 14:20 horas. NOTIFIQUEM-SE as reclamadas com cópia da petição inicial. INTIME-SE o Sindicato-reclamante, bem como sua procuradora.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 151/2007  
PROCESSO Nº RT 02272-2006-012-18-00-0  
Exequente(s): LEUBER COELHO CUNHA

Executado(s): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)  
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$26.945,28, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 30/04/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Maio do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6463/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER PAULO BORGES  
ADVOGADO....: **ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006  
ADVOGADO....: **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**  
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista da petição de fl.680, por meio da qual o reclamante alega o não cumprimento da primeira parcela do acordo. Ficam advertidas de que, mantendo-se silentes, presumir-se-á verdadeira a alegação do obreiro, com conseqüente início da execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6459/2007

Processo Nº: RT 00379-2005-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY NERES DE SOUSA  
ADVOGADO....: **MARA LÚCIA ROSA**

RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO  
ADVOGADO....: .  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DO CRÉDITO Nº 86/2007, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6449/2007

Processo Nº: RT 00889-2005-013-18-00-6 13ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

**ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO

**ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6486/2007

Processo Nº: RT 01293-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE JACINTO DUTRA

**ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO + 001

**ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 130: 'Certifico que, decorrido mais de um ano de suspensão da execução, o exeqüente, até a presente data, nada manifestou, razão pela qual, nos termos da portaria 01/2005 deste Juízo, procedo sua intimação para requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos.'

Notificação Nº: 6487/2007

Processo Nº: RT 01293-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE JACINTO DUTRA

**ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO + 001

**ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 130: 'Certifico que, decorrido mais de um ano de suspensão da execução, o exeqüente, até a presente data, nada manifestou, razão pela qual, nos termos da portaria 01/2005 deste Juízo, procedo sua intimação para requerer, no prazo de quinze dias, o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos.'

Notificação Nº: 6451/2007

Processo Nº: AMT 00019-2006-013-18-00-8 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT

**ADVOGADO..... RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS**

REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO CORISCO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO AUTOR. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6470/2007

Processo Nº: RT 00557-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: NAIRTE FERREIRA BORGES

**ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: AO EXECUTADO/RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CARTA DE FIANÇA DESENTRANHADA DOS AUTOS ,CONFORME DETERMINAÇÃO ORIUNDA DO DESPACHO DE FL. 391. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6443/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: KEILY LOPES PEREIRA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA

**ADVOGADO..... FLORENTINO LUIZ FERREIRA**

DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6481/2007

Processo Nº: AIN 00890-2006-013-18-00-1 13ª VT

REQUERENTE...: AIRSON RIBEIRO DE CAMARGO

**ADVOGADO..... PABLO SANTA CRUZ DO VALLE**

REQUERIDO(A): FLEURY COMÉRCIO DE COURO LTDA.

**ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6445/2007

Processo Nº: RT 01437-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CANDIDO MARTINS

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6450/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES JARDIM DA SILVA

**ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6482/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ERSON LOPES DA SILVA

**ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO TAINÁ

**ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: APRESENTAR SUA CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÃO, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 89/91. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6468/2007

Processo Nº: RT 01709-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ANYSLENE CRISTINA DA SILVA

**ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS E FILHOS COMPANHIA LTDA.

**ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6456/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR ROSA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NA SEDE DO JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NO DIA 29/06/2007, ÀS 13:00 HORAS E, EM NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/06/2007, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 6448/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERT COELHO FONSECA

**ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES**

RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6446/2007

Processo Nº: RT 02076-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA LEMOS DO PRADO

**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.309/310 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6447/2007

Processo Nº: RT 02076-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA LEMOS DO PRADO

**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.309/310 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6471/2007

Processo Nº: RT 02134-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO..... RENATO PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6472/2007

Processo Nº: RT 02134-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002

**ADVOGADO..... DAVID PEREIRA DE SOUZA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6473/2007

Processo Nº: RT 02134-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA. + 002

**ADVOGADO..... DR.ª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6453/2007

Processo Nº: RT 00013-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA

**ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

**ADVOGADO..... EVANDRO BEZERRA DE MENEZES**

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 04/06/2007, ÀS 11 HORAS E 50 MINUTOS, FICANDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 6454/2007

Processo Nº: RT 00013-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA

**ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**

RECLAMADO(A): CASBEG- CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO..... EVANDRO BEZERRA DE MENEZES**

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 04/06/2007, ÀS 11 HORAS E 50 MINUTOS, FICANDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 6480/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PINHEIRO

**ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS**

RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.

**ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6441/2007

Processo Nº: RT 00252-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA FERNANDES DE LIMA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 397/414, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6444/2007

Processo Nº: RT 00262-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANK DANY VELOSO

**ADVOGADO..... GERSON FERREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 504/509 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6492/2007

Processo Nº: RT 00265-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: REIDIVAN ALVES MACHADO

**ADVOGADO..... ELIEL FERREIRA LOBO**

RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... CAROLINA CHAVES SOARES**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.265/2007 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6493/2007

Processo Nº: RT 00265-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: REIDIVAN ALVES MACHADO

**ADVOGADO..... ELIEL FERREIRA LOBO**

RECLAMADO(A): LABORATORIO ATALAIA + 001

**ADVOGADO..... CAROLINA CHAVES SOARES**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.265/2007 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6442/2007

Processo Nº: RT 00480-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: OLAIR ALCÂNTARA DA SILVA

**ADVOGADO..... GILBERTO CLAUDIO HOERLLE**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 164/170 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6489/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA ALVES RODRIGUES FERNANDES

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

**ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.138/157 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6488/2007

Processo Nº: RT 00548-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÂNDIDO DA SILVA

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6455/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO..... DALMIR BATISTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO SOUZA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 142/148. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6461/2007

Processo Nº: RT 00561-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE GONÇALVES DE LIMA

**ADVOGADO..... FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR**

RECLAMADO(A): JOSE RODRIGUES DA SILVA - BIGODE

**ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS, TRCT e guias CD/SD. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6460/2007

Processo Nº: AAT 00626-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: JHEISON KENNEDY BORGES DE MOURA

**ADVOGADO..... WESLEY CAETANO DA SILVA**

RÉU(RÉ).: G & P BIO RECICLAGEM LTDA.

**ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR**

DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6464/2007

Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL MAGALHÃES  
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**  
 RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**  
 DESPACHO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO ORIUNDA DA SENTENÇA DE FLS. 139/142, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 6465/2007  
 Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT  
 RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL MAGALHÃES  
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**  
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE AMIGOS ALDEIA DO VALE - SAALVA (RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE) + 001  
**ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA**  
 DESPACHO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO ORIUNDA DA SENTENÇA DE FLS. 139/142, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 6466/2007  
 Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT  
 REQUERENTE...: EDGARD RABELO JÁCOMO  
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**  
 REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI EUSTÁQUIO DE RESENDE  
**ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI**  
 DESPACHO: AO REQUERENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO REQUERIDO ÀS FLS. 208/221. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6484/2007  
 Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT  
 RECLAMANTE...: EDVAR MARTINS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): JORGE MAURO VILLAVISENCO ORDONEZ + 001  
**ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA**  
 DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vista das cópias da CTPS obreira juntadas pelo reclamante às fls.40/41. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6485/2007  
 Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT  
 RECLAMANTE...: EDVAR MARTINS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): IZABEL DE PAULA GONDIM + 001  
**ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA**  
 DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vista das cópias da CTPS obreira juntadas pelo reclamante às fls.40/41. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6476/2007  
 Processo Nº: RT 00839-2007-013-18-00-0 13ª VT  
 RECLAMANTE...: DERIVALDO DE FREITAS BARROS  
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): ELZENI GARCIA DE FREITAS  
**ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

#### JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 356/2007  
 Processo Nº: PCT 1007/2007 JACP  
 AUTOR...: GILVAN PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO...: WILIAN FRAGA GUIMARÃES**  
 RÉU(RÉ): AGETOP (CRISA CONS RODOVIARIO INTERMUNICIPAL)  
**ADVOGADO...: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS**  
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos novos cálculos de fls. 75/79 ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

#### DIRETORIA DO FORO DE ANÁPOLIS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 DIRETORIA DO FORO DE ANÁPOLIS  
 Rua 14 de julho nº 971, Setor Central, Cep. 75024-050, Anápolis-Goiás

PORTARIA TRT 18ª DFA/NAF-AN Nº 007/2007  
 O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e  
 CONSIDERANDO, a Portaria Resolução Administrativa nº 33/2007, de 16/05/2007, que suspende o expediente de trabalho no dia 08 de junho de 2007, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho,  
 R E S O L V E,

Alterar a escala do Plantão Permanente da Justiça do Trabalho da 18ª Região, Jurisdição de Anápolis-GO, estabelecida pela Portaria TRT 18ª DFA/NAF-AN Nº 004/2007, para compreender o dia 08 de junho de 2007, mantendo-se a equipe de plantonistas escalada para o dia 07 de junho de 2007.  
 Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno desta Corte.  
 Anápolis, 25 de maio de 2007.  
 Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS  
 Diretor do Foro Trabalhista de Anápolis

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3295/2007  
 Processo Nº: RT 00531-2005-051-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GERALDA RODRIGUES FREIRE  
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): RHELP SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 002  
**ADVOGADO....: SÍLVIO CARLOS LOPES DOS SANTOS**  
 DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 83/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3302/2007  
 Processo Nº: RT 00177-2006-051-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEUSMAR APARECIDO COSTA  
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.  
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
 DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 060/2007 e a Guia, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3291/2007  
 Processo Nº: RTN 00291-2006-051-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.  
**ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO**  
 DESPACHO: EXEQÜENTE(S): Vistos os autos. Dê-se vista ao exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fl. 17 da carta precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 3292/2007  
 Processo Nº: IJ 00953-2006-051-18-00-6 1ª VT  
 REQUERENTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**  
 REQUERIDO(A): ELSON RESENDE MARINS  
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
 DESPACHO: AO(A) REQUERENTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 428/460, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3298/2007  
 Processo Nº: RT 00964-2006-051-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCAS SANTOS MOREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
 RECLAMADO(A): MARCELO ROCHA SANTOS + 001  
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**  
 DESPACHO: AO(A) EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3299/2007  
 Processo Nº: RT 00045-2007-051-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELAINE RIBEIRO DE BARROS  
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.**  
 RECLAMADO(A): VITAPAN - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
**ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Recurso Adesivo de fls. 408/411, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3303/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ONOFRE ANTÔNIO MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO CONSTRUHAB LTDA  
**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 87/99.

Notificação Nº: 3296/2007

Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: TONY DA COSTA SOUZA  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**  
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 293/303, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3287/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALÉRIA PEIXOTO VINHAL  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos,Intime-se a Reclamante para que apresente ao perito, no prazo de 10 dias, o resultado dos exames complementares por ele solicitados, mediante recibo.

Notificação Nº: 3289/2007

Processo Nº: RT 00360-2007-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MOURA NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO MARCELO DE CARVALHO**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos.A falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD não obsta a percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente).Portanto, o reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho, da ata de fls. 15/16 e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais.A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues ao Reclamante, para que ele compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa.Intime-se o Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 3284/2007

Processo Nº: ET 00387-2007-051-18-00-3 1ª VT  
EMBARGANTE...: MARÍLIA SANTOS RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO**  
EMBARGADO(A): DANIEL VICENTE RIBEIRO  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 49/51, cujo dispositivo é o seguinte:'ANTE O EXPOSTO, são conhecidos os embargos de terceiro e considerados improcedentes os pedidos neles contidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Custas relativas aos presentes embargos, pela embargante, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, introduzido pela lei 10.537/2002.Intime-se as partes.'Prazo legal.

Notificação Nº: 3286/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-051-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DORISVALTER NUNES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.  
**ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 57/60, cujo dispositivo é o seguinte:'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE a AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, para dar a quitação das verbas rescisórias e determinar a liberação do depósito de fls. 30 ao Reclamante, e PROCEDENTE, EM PARTE, a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ajuizada por DORISVALTER NUNES DA SILVA em face de CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.,

condenando esta última a pagar ao primeiro a multa do art. 477/CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas, relativas à consignação em pagamento, pelo Consignado, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$329,82, das quais resta isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Custas relativas à ação trabalhista, pela Reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$420,62, a serem recolhidas no prazo legal. Intime-se.' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2007  
PROCESSO Nº CPEX 00102-2006-051-18-00-3  
EXEQUENTE : UELINTON DOUGLAS TELES MONTEIRO  
EXECUTADO(A)S : OLGA LOPES MARQUES - ME (MARKS VÍDEO PRODUÇÕES)  
PRAÇA: 25.06.2007, às 15h10min  
LEILÃO: 28.06.2007, às 09h06min  
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA RUFINO DE BRITO, QD. 94, LT. 01, SETOR CENTRAL, ABADIANIA-GO  
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fls. 41, na guarda do depositário, Sr. LUIZ PAULO MARQUES.  
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(UM) CAVALO DA RAÇA MANGALARGA PAULISTA COM A PELAGEM TODA PRETA COM UMA ESTRELA BRANCA NA TESTA COM QUATRO ANOS DE IDADE, INTEIRO, AVALIADO POR R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28.06.2007, às 09h06min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Maria Madalena da Silva Gomes, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de maio de Dois mil e Seis. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3897/2007

Processo Nº: RT 00480-1996-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO JOAO JUVENTINO  
**ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA**  
RECLAMADO(A): WEST-FIO CONDUTORES ELETRICOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Despacho de fl. 238:Ex officio, determino o desarquivamento dos presentes autos. Intime-se o exequente trabalhista para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, conforme preconizado no art. 212 do Provimento Geral Consolidado.Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais deverão retornar conclusos.Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3896/2007

Processo Nº: RT 00487-1996-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR RAIMUNDO ALVES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): SO MOTOS VEICULOS + 002  
**ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**  
DESPACHO: Despacho de fl. 226:Ex officio, determino o desarquivamento dos presentes autos. Intime-se o exequente trabalhista para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, conforme preconizado no art. 212 do Provimento Geral Consolidado.Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais deverão retornar conclusos.Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3887/2007

Processo Nº: RT 00824-1997-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO ROBERTO JANUARIO (ESPOLIO) REP/ ISMERINA JANUARIO DE FARIA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR**

RECLAMADO(A): MARCIO APARECIDO TAVARES

**ADVOGADO.....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO**

DESPACHO: Despacho de fl. 595/596:Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que:art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215', (destaquei)e considerando que a reclamante já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 592, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 593.Esclareço que poderá reiterar tal pleito em ação de execução de sua certidão de crédito.Intime-se o exequente.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis-GO, 23 de maio de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3895/2007

Processo Nº: RT 00185-2000-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HELDER ALVES LIMA

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RECLAMADO(A): URBRAS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO**

DESPACHO: Despacho de fl. 410:Defiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a dilação do prazo requerida pelo exequente na petição de fls. 409.No silêncio, cumpram-se integralmente as determinações constantes no despacho de fls. 406.Intime-se o exequente.Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3893/2007

Processo Nº: CCT 00191-2002-052-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TECNICOS E AUX. DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO.....: JORGE MATIAS**

REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER DO ESTADO DE GOIAS, UNIDADE DA CIDADE DE ANAPOLIS

**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

DESPACHO: Despacho de fl. 906/907:Tendo em vista o teor da certidão supra, defiro o requerimento formulado pelo executada na petição de fls. 881, a fim de determinar a expedição de ofício à CEF, requisitando que proceda à transferência do numerário existente na conta judicial nº. 0014/042.02501371-0 e do saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 506 e 546, acrescidos dos rendimentos, para sua congênera em Goiânia, à disposição do Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos autos da RT nº. 00400-2002-006-18-00-, devendo referida instituição bancária comprovar tal ato nos autos, informando o valor transferido, no prazo de 05 (cinco) dias.Oficie-se o supracitado Juízo, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 881 e do presente despacho.Intime-se a executada.Com a comprovação descrita no primeiro parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3899/2007

Processo Nº: RT 00093-2003-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDNE LAUREANO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**

DESPACHO: Despacho de fls. 473/475: À petição de fls. 459/460, a reclamada alega que desistiu expressamente do recurso de revista por ela interposto e que, por economia processual, procedeu à liquidação da sentença, apresentando planilha de cálculos atualizada. Requer a intimação do reclamante e do INSS para se manifestarem sobre os cálculos e pagamentos por ela efetuados; que os saldos dos depósitos recursais sejam depositados diretamente em sua conta corrente, bem como que o reclamante seja intimado para trazer sua CTPS, para que ela possa cumprir a obrigação de fazer determinada na sentença. Inicialmente, indefiro o pleito formulado pela reclamada, no sentido de que o reclamante seja intimado para trazer sua CTPS aos autos, uma vez que não constou na sentença de fls. 308/315, nem no acórdão de fls. 367/381, determinação para ela proceda anotação no aludido documento. Tendo em vista que a Contadoria deste Juízo já procedeu a liquidação do julgado, elaborando cálculos que foram homologados, conforme se verifica às fls. 458, deixo de apreciar aqueles apresentados pela reclamada às fls. 461/468. Considerando que o Juízo já se encontra integralmente garantido, cite-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, opor embargos à presente execução, dando-lhe ciência de que os depósitos recursais de fls. 347 e 413 foram convertidos em penhora. Decorrido in albis o prazo acima referenciado, libere-se ao reclamante a importância líquida relativa a seu crédito [R\$ 7.850,95]. Liberem-se, outrossim, os

honorários periciais [R\$ 660,19]. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando o reclamante e o perito para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento da diferença relativa às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda [vide cálculos de fls. 441/467 e guias GPS e DARF de fls. 470/471], bem como ao recolhimento integral das custas devidas [R\$ 150,29]. Após, intime-se a União, dando-lhe vista da guia GPS de fls. 470 e daquela referente ao recolhimento supramencionado, bem como nos termos do § 3º do art. 879 da CLT.Em não havendo manifestação da União, fica deferido o requerimento formulado pela reclamada às fls. 459/460, devendo a Secretaria expedir ofício à CEF requisitando que proceda à transferência do numerário porventura existente na conta judicial nº. 0014/042.01507387-6 e do eventual saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 347 e 413, acrescidos dos rendimentos, para a conta corrente nº. 502974-8, agência nº. 0083, da Caixa Econômica Federal, cuja titular é a própria executada, Construtel Projetos e Construções Ltda (CNPJ nº. 18.743.724/0001-90), devendo referida instituição bancária comprovar tal ato nos autos, informando o valor transferido, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a comprovação acima descrita, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3915/2007

Processo Nº: RT 00117-2004-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES DO AMARAL

**ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA + 004

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

DESPACHO: As partes, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 242/248. Prazo legal. (Port. 2ª VT/GJ, nº 01/05)

Notificação Nº: 3894/2007

Processo Nº: RT 00576-2005-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER LUIZ EVANGELISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL**

DESPACHO: Despacho de fl. 465/466: À petição de fls. 464, a exequente/reclamada informa que discorda da nomeação de bem efetuada pela executada/procuradora do reclamante, às fls. 461, sob o argumento de que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC. Requer que seja declarada a ineficácia da nomeação efetuada e a penhora on line das aplicações financeiras existentes em nome da executada.Defiro os supracitados pleitos, a fim de reputar como ineficaz a nomeação de bem efetuada pela executada às fls. 461, haja vista que ela não obedeceu à gradação estabelecida no artigo 655 do CPC, e determinar que os autos venham conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Intime-se o exequente. Em face do acima exposto, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado solicitando a imediata devolução da carta precatória de nº 258/2007. O agravo de petição interposto pela União às fls. 449/454 será apreciado oportunamente. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3891/2007

Processo Nº: RT 00615-2005-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA COSTA(ESPÓLIO DE) REP. P/ SONEIDE MARIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

RECLAMADO(A): W. MENDES, SILVA COMÉRCIO -ME (COMERCIAL MENDES)

**ADVOGADO.....: DR. JOSENILDO DOS SANTOS SILVA**

DESPACHO: Despacho de fl. 143:À petição de fls. 141, o exequente requer o bloqueio de contas, junto ao Banco Central, e a pesquisa de veículos, junto ao Detran, relativamente à executada e a seu sócio Wcleiberton Mendes da Silva (CPF nº. 378.757.792-00).Tendo em vista que a certidão de fls. 138 noticia que a executada W. Mendes, Silva Comércio – ME (Comercial Mendes) foi devidamente citada em 22.09.2006, defiro os supracitados pleitos, a fim de determinar que os autos retornem conclusos para que seja procedida pelo Juízo tentativa de bloqueio de contas da devedora e do sócio acima referenciado, junto ao Banco Central.Antes porém, atualize-se o quantum debeat, devendo ser observado o depósito de fls. 123.Considerando que este Juízo não possui convênio firmado com o Detran do Estado do Pará, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando-lhe que verifique junto ao site do Detran/PA, a existência de veículos cadastrados em nome da devedora e de seu sócio.Anexe-se ao supracitado ofício cópia da petição de fls. 141 e do presente despacho.Intime-se o exequente.Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3909/2007

Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA DE Nº 580/2007-8 DA 13ª VT DE GOIÂNIA-GO, PARA O DIA 11/06/2007, ÀS 15:10 HORAS, A REALIZAR-SE NAS DEPENDÊNCIAS DAQUELE JUÍZO SITO À RUA T-51 ESQ. C/ T-1, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO. NÃO HAVENDO LICITANTE, O LEILÃO REALIZAR-SE-Á NA DATA DE 15/06/2007, ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL ACIMA INDICADO.

Notificação Nº: 3901/2007

Processo Nº: AAT 00734-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR....: AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR

**ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO**

RÉU(RÉ): ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001

**ADVOGADO: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Despacho de fl. 508: Tendo em vista o teor do ofício de fls. 507 e considerando que é de conhecimento deste Juízo que a Clínica Radiológica de Anápolis (CRA) realiza, pelo SUS, o exame solicitado pelo perito, conforme revela o ofício enviado por seu Diretor/Supervisor, Dr. Pedro Eduardo M. de Jesus, que se encontra arquivado em pasta própria na Secretaria desta Vara -, determino que seja procedida à imediata intimação do reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, acompanhados daquele de fls. 507, devidamente autenticado, e se dirigir novamente à Secretaria Municipal de Saúde, para obter a autorização de realização do exame prescrito pelo expert. Forneça-se ao reclamante, também, cópia autenticada do ofício enviado a este Juízo pela Clínica Radiológica de Anápolis. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3900/2007

Processo Nº: AAT 01026-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR....: ADERBALDE DE SOUZA ALCÂNTARA

**ADVOGADO: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUSA DR.**

RÉU(RÉ): ALPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**

DESPACHO: Despacho de fls. 236/237: Através da manifestação de fls. 233/234, o reclamante afirma que 'o perito não está preparado nem tecnicamente nem psicologicamente para atuar com isenção num trabalho como esse a que se propôs realizar'. Diz que 'o perito se esqueceu completamente de sua condição de técnico e tomou a questão como defesa pessoal, passando a atacar o Autor e também seu patrono'. Assevera que 'o trabalho pericial não deve servir de base à decisão dessa causa, pois entende o Autor que o perito é absolutamente suspeito de estar a serviço do Requerido para lhe favorecer, de sorte que a suspeição é patente e atestada na referida petição'. Requer que o laudo pericial apresentado seja descartado. Pois bem. Inicialmente, destaco que o expert nomeado, Dr. Helder Andrada, é de notória idoneidade moral, competência técnico-científica e possui extremo esmero na realização de seu encargo, atuando perante este Juízo, sempre, de maneira isenta e de forma altamente profissional e ética. Ressalto, ainda, que, diversamente do alegado pelo obreiro, os esclarecimentos de fls. 228/229 não revelam qualquer tendência do perito, nem ataques a quem quer que seja, muito menos há subsunção do que lá está escrito com qualquer das situações previstas no artigo 135 do CPC. Friso que o laudo pericial de fls. 188/198, bem como os esclarecimentos de fls. 228/229 foram realizados em perfeita consonância com a norma técnica pertinente (Resolução CFM nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998), não sendo o caso de produção de nova perícia por outro expert. Por fim, esclareço que o laudo pericial, por si só, não é absoluto na constatação do nexo de causalidade ou não entre doença que acomete o reclamante e o acidente por ele sofrido, sendo que essa verificação é efetuada pelo Juízo, quando da prolação da sentença, não ficando o juiz adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte [princípio do peritum peritorum]. Intime-se o reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 05.06.2007, às 14h40min, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3920/2007

Processo Nº: RT 01146-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: IRAILDES RIBEIRO RANGEL

**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: Vista às partes para, querendo, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pelo INSS, às fls. 142/150. (Port. 2ª VT/GJ, nº 01/05)

Notificação Nº: 3892/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MACHADO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

DESPACHO: Despacho de fl. 248/249: De acordo com o noticiado pelo reclamante às fls. 243, o Banco Bradesco S.A. lhe informou que, somente daqui a 30 (trinta) dias, poderá fornecer-lhe cópia do extrato de sua conta bancária do período relativo ao contrato de trabalho havido com a reclamada. Requer a expedição de ofício ao referido Banco ou a concessão de dilação de prazo para apresentação do referido documento. Tendo em vista o princípio da celeridade processual e considerando que o reclamante concorda expressamente com a quebra de seu sigilo bancário, defiro o primeiro requerimento formulado pelo obreiro, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à mencionada instituição financeira, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta nº 0000043-4, de sua agência nº 1343, relativo ao seguinte período: - 01.03.2004 a 09.02.2007. Considerando o teor dos documentos de fls. 244/246, determino que doravante os autos tramitem em Segredo de Justiça, devendo a Secretaria proceder aos registros pertinentes. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3889/2007

Processo Nº: ACP 00568-2007-052-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: RUI BARBOSA LACERDA - ME. (N/P DE, RUI BARBOSA LACERDA)

**ADVOGADO.....: JOAQUIM ELIAS FIGUEREDO**

CONSIGNADO(A): LUZIMAR ANANIAS CINTRA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Despacho de fl. 62: Tendo em vista o teor das alegações da consignante e o conteúdo dos documentos de fls. 53/60, que comprovam a impossibilidade de ser sócio-proprietário, Sr. Rui Barbosa Lacerda [na presença do qual aconteceram os fatos ensejadores da presente consignatória], de comparecer perante este Juízo para realização de audiência designada para 14.06.2007, defiro seu requerimento de fls. 52, a fim de retirar o feito da pauta desse dia e incluí-lo na do dia 26.06.2007, às 14h20min, para audiência UNA. Cumpra-se a determinação inserida no segundo parágrafo do despacho de fls. 50, devendo ser observada, contudo, a nova data acima designada para a audiência UNA. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido à consignante para proceder ao depósito do valor consignado. Intime-se a consignante. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3914/2007

Processo Nº: RT 00603-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELO MAIA DO COUTO

**ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA**

RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/06/2007 às 14:20 horas, foi adiada para o dia 21/06/2007, às 13:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 124/2007

PROCESSO: RT 00364-2007-052-18-00-5

Exeqüente(s): JAIR RODRIGUES DOS SANTOS

Executado(s): JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA e FLÁVIO ALVES DE JESUS O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA e FLÁVIO ALVES DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme cálculos de fls. 54/59: PRINCIPAL-R\$ 4.200,41; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 90,90; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 542,53; INSS/EMPREGADO-R\$ 195,80; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 25,44; IRFF a recolher-R\$ 148,72; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 5.203,80; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3259/2007

Processo Nº: RT 00742-2001-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JEHON DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): ROCHEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO TATICO)

**ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer na Secretaria da Vara para receber Certidão de nº 83/2007.

Notificação Nº: 3247/2007

Processo Nº: RTV 00398-2002-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA RODRIGUES GALVAO

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPRESSAO LTDA (ESCOLA EXPRESSAO) + 002

ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

DESPACHO: Vistos, etc. A executada cinge-se a alegar, nos embargos de fls. 282/283, a inexistência de bens capazes de garantir a execução. Ocorre que tal matéria não é suscetível de ser argüida em sede de Embargos à Execução, na forma do art. 884 da CLT. Sendo assim, recebe-se a peça de Embargos à Execução de fls. 282/283 como mera petição interlocutória. Ante os termos da petição de fls. 291/292, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 30 dias para indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3261/2007

Processo Nº: CPE 00892-2002-053-18-00-6 3ª VT

EXEQUENTE...: ROSLAINE FREITAS RIBEIRO

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 269, intime-se a executada para, no prazo de mais 05 dias, carrear aos autos documento comprobatório do parcelamento do débito previdenciário perante o INSS, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis-GO, 21 de maio de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3217/2007

Processo Nº: RT 00172-2003-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 082/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3241/2007

Processo Nº: RT 00905-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NASSON GOMES LIMA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que, quando da protocolização da petição de fl. 80, que impulsionou os atos executórios, já haviam transcorrido, aproximadamente, 11 meses desde a suspensão do curso da execução, ocorrida no dia 10/04/2006 (v. certidão de fl. 77). Sendo assim, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das informações contidas nas Declarações de Ajuste Anual (IRPF) mencionadas na certidão de fl. 115-verso, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de mais 01 mês, de modo a perfazer o lapso temporal de 01 ano previsto no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889). Anápolis-GO, 24 de maio de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3245/2007

Processo Nº: RT 00969-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ORACI LUIZ DE MELO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Observa-se que a certidão de matrícula de fl. 111, trazida pelo reclamante/exequente em anexo à petição de fl. 110, foi expedida em 08/11/2004, ou seja, há mais de 02 anos. Sendo assim, devolve-se ao reclamante/exequente o prazo de 30 dias para apresentar nos autos certidão de matrícula atualizada do imóvel indicado à penhora (fl. 104). Intime-se. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3253/2007

Processo Nº: RT 00475-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PALMEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARILENE BARBOSA DA COSTA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS - QUERO

ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Alega a reclamada, na petição de fls. 289/296, que o laudo pericial apresenta vários vícios, no qual culminou em uma conclusão duvidosa e ausente de clareza e fundamentação, pelo que requer a realização de uma nova perícia por médico do trabalho, para poder avaliar a existência ou inexistência de nexo de causalidade. Requer, também, que, caso seja levado em consideração o laudo pericial apresentado, seja instado o Perito a manifestar-se sobre os termos da aludida petição. Ocorre que o laudo pericial de fls. 273/284 fornece os elementos indispensáveis para se dirimir a controvérsia acerca da doença alegada na inicial e se essa doença foi adquirida durante o período em que o reclamante prestou serviços à reclamada. O referido laudo foi elaborado por profissional da confiança do Juízo, tendo o Perito procedido à análise clínica do reclamante, de suas condições de trabalho, além de atentar para o ambiente de trabalho e as funções por ele exercidas, inexistindo elementos que o desacreditem e lhe retirem a credibilidade. O Perito respondeu a todos os quesitos formulados pelo Juízo (fls. 65/66), bem como àqueles apresentados pelas partes (fls. 73/174 e 183/184). O laudo pericial foi, portanto, bastante claro, tendo o Perito afirmado, de forma segura, que a doença do reclamante surgiu na vigência do contrato laborativo com a reclamada e que há nexo causal entre a doença e o trabalho prestado (v. respostas aos quesitos ns. 1 e 6 formulados pelo Juízo - fls. 279/280). Demais disso, vê-se que a matéria foi examinada a contento pelo Perito, sendo que, somente se assim não fosse, poder-se-ia determinar a realização de nova perícia, nos termos do art. 437 do CPC, pois trata-se de prerrogativa do Juiz, no uso de seu douto critério. Não bastasse isso, é preciso evitar diligências inúteis ou meramente protelatórias, requeridas pelos litigantes (CPC, artigo 130). Tudo isso sem levar em conta que, na hipótese de realização de uma segunda perícia, a medida implicará, inevitavelmente, o retardamento da prestação jurisdicional e o aumento d ônus a ser suportado pelas partes. Assim, tem-se que é desnecessária a realização de uma nova perícia, não havendo, também, necessidade de manifestação do Perito acerca dos termos da petição de fls. 289/296, razão pela qual se indeferem os requerimentos formulados pela reclamada. Intime-se. Para prosseguimento da instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 18/06/2007, às 14h15min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta Súmula nº 74/TST, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 23 de maio de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3254/2007

Processo Nº: RT 00475-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PALMEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARILENE BARBOSA DA COSTA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS - QUERO

ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Para prosseguimento da instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 18/06/2007, às 14h15min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta Súmula nº 74/TST, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 23 de maio de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3233/2007

Processo Nº: RT 00927-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Para encerramento da instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 06/06/2007, às 15h00min. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de maio de 2007 (4ª - Feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3233/2007

Processo Nº: RT 00927-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Para encerramento da instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 06/06/2007, às 15h00min. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de maio de 2007 (4ª - Feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3260/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA PIRES BRASILEIRO

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO DA VEIGA JARDIM

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 45, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3258/2007

Processo Nº: RT 01078-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NEOCILVÂNIA PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): SANDRA MARIA ELIAS PENTEADO

ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamante/exequente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas no documento de fl. 43, a fim de que ela requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 21 de maio de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3243/2007

Processo Nº: CCS 01147-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): DIVINO MOREIRA FARINHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Observa-se que quem assinou a petição de acordo de fls. 118/120, em nome do réu/executado, foi a Sr.ª MARIZETTE FERNANDES FARINHA, que, segundo consta na aludida petição, é a inventariante do espólio de DIVINO MOREIRA FARINHA. Ocorre, porém, que não há, nos autos, sequer notícia do falecimento do réu/executado, encontrando-se, pois, irregular a sua representação processual. Sendo assim, concede-se às partes o prazo de 10 dias para regularizarem a representação processual do réu/executado, devendo, para tanto, carrear aos autos o respectivo termo de compromisso de inventariante, sob pena de não-homologação do acordo e conseqüente prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3252/2007

Processo Nº: AAT 00121-2007-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CLEUZILENE MARIA NOVAIS OLIVEIRA

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO: RENATA BORBA MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 23/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 193/199). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Sentença: ANTE O EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, Preliminarmente, rejeitar as preliminares de carência da ação e de inépcia da inicial (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, rejeito a prescrição argüida (Cf. item 4 da fundamentação) e julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a Ré, CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, das reivindicações formuladas pela Autora, CLEUZILENE MARIA NOVAIS OLIVEIRA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 4.770,37, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 238.518,72, das quais fica isento do pagamento (Cf. item 8 da fundamentação). A Ré pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.250,00 cada (Cf. item 7 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3235/2007

Processo Nº: RT 00362-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA (N/P DA SÓCIA FLANDER LOURENÇO DE SOUZA)

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 24/05/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 70/71). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA (N/P DA SÓCIA FLANDER LOURENÇO DE SOUZA), em face do Reclamante, NILSON JOSÉ DA SILVA, e condeno a Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Não há custas. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3236/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DÉBORA CARNEIRO

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 24/05/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 75/77). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, em face da Reclamante, DÉBORA CARNEIRO, e condeno a Embargante a pagar à Embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Não há custas. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3238/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EUDES DELFINO DUARTE

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA

RECLAMADO(A): DROGARIA LÍVIA LTDA. - N/P DE ELIZANGELA DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 24/05/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 77/79). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, DROGARIA LÍVIA LTDA - N/P DE ELISÂNGELA DO NASCIMENTO, em face da Reclamante, EUDES DELFINO DUARTE, tão-somente para corrigir erro material constante na primeira linha do primeiro parágrafo (letra b) da fundamentação da sentença (fl. 53) para onde se lê: 07/12 de férias + 1/3 de junho de 2005 a abril de 2006, leia-se: 07/12 de férias + 1/3 de outubro de 2005 a abril de 2006, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Não há custas. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3237/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J.P. LTDA. (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 24/05/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 91/92). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J.P. LTDA, em face do Reclamante, MARCELO ALVES DE CARVALHO, e condeno a Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Não há custas. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3249/2007

Processo Nº: RT 00452-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL SOARES

ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL

RECLAMADO(A): EDNA EVANGELISTA S. GOMES (FOTOS E FOTOS)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 11/12, no valor líquido de R\$ 800,00, em 03 parcelas, sendo a 1ª R\$ 200,00 e 2ª e a 3ª de R\$ 300,00 cada, vencíveis no dias 15/05/2007, 20/06/2007 e 20/07/2007 e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 16,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 800,00, isento, na forma da Lei. Como o caso é de relação de trabalho autônomo, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, como autônomo, sobre o valor do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 30/08/2007, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 13h35min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3248/2007

Processo Nº: RT 00492-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: REGIVAL VAZ PIRES

ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Mantém-se, os termos do despacho de fl. 22. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 24 de maio de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3226/2007

Processo Nº: ADI 00564-2007-053-18-00-4 3ª VT  
AUTOR...: JOSÉ DOMINGOS

**ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

**ADVOGADO: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 19/06/2007, às 14h15min, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST).

Notificação Nº: 3227/2007

Processo Nº: ADI 00564-2007-053-18-00-4 3ª VT  
AUTOR...: JOSÉ DOMINGOS

**ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

**ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 19/06/2007, às 14h15min, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST).

Notificação Nº: 3216/2007

Processo Nº: CCS 00584-2007-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): GETULINO GOMES ARANTES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3215/2007

Processo Nº: CCS 00585-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): GERALDO ALVES BORGES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3214/2007

Processo Nº: CCS 00586-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): FRANCISCO ADAUTO DE ALENCAR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3213/2007

Processo Nº: CCS 00587-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): GERALDA NASCIMENTO DA LUZ

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h55min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3212/2007

Processo Nº: CCS 00588-2007-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): JOCELI MACHADO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3222/2007

Processo Nº: CCS 00595-2007-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RÉU(RÉ): AURÉLIO PEREIRA MAIA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO ADVOGADO DA AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 14h05min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3223/2007

Processo Nº: CCS 00597-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RÉU(RÉ): MAION SANTOS GIL

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO ADVOGADO DA AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 14h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 115/2007

PROCESSO Nº RT 00371-2006-053-18-00-2

RECLAMANTE: PAULO CÉSAR DA SILVA

RECLAMADO: ALDEMIR MIRANDA DE GODOI (DEPÓSITO SIMÃO)

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Sra. ELIANE GONÇALVES DE GODOI, esposa do executado (Sr. Aldemir Miranda de Godoi, CPF nº 470.041.771-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora formalizada no auto de penhora e avaliação de fls. 122, que recaiu sobre o imóvel abaixo descrito: O imóvel constante do R1-1.724, Livro 2-H, fl. 88, do CRI de Goianápolis-GO, com área de 20.000 m², ou seja, 33 litros e 35,00 m², ou 02 hequitares, situados na fazenda Mato Grosso no município de Goianápolis-GO, com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco "0" cravado junto a uma cerca de arame e às margens da faixa de domínio da Rod. GO-53 (atual GO-415 - Leandro), daí segue com a distância de 84,50 metros e o rumo de 52º00NE até o marco nº 01, daí segue com a distância de 83,63 metros e o rumo de 43º00NE até o marco nº 02 confrontando com a faixa de domínio Rod. GO-415, daí segue com a distância de 196,00 metros e o rumo de 47º00NW até o marco nº 03 confrontando com as terras do mesmo proprietário, Sr. SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA, daí segue mais 123,62 metros e demais confrontações constante na matrícula, e, respectiva edificação com as seguintes características: galpão com paredes de alvenaria, piso cimentado, portão de ferro, telas de amianto, estrutura do telhado em ferro, com área residencial anexa com 04 quartos, 01 banheiro no piso superior; no inferior: 01 cozinha, 01 copa, 01 sala, 01 banheiro e varanda, possui pomar de manga e coco da Bahia, protegida por cerca viva; que avalio o terreno e edificações por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de maio de dois mil e sete (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 114/2007

PROCESSO Nº RT 01051-2006-053-18-00-0

Exequente: ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA

Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA

Data da Praça: 18/06/2007 às 10h05min

Data do Leilão: 28/06/2007 às 9h05min

Localização do Bem: AVENIDA JK, Nº 1.496, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO  
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 52, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS HENRIQUE MARCELINO. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) chave

elétrica compensadora semi-automática para motor de 50 CV, marca ALCACE, usada, funcionando, reformada pela empresa CENTRO ELÉTRICO/ANÁPOLIS-GO, cor cinza. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA, não seja encontrada para intimação, fica desde já intimada, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de maio dois mil e sete (4ª-Feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4295/2007

Processo Nº: RT 00702-2005-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA COSTA SOBRINHO  
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO  
RECLAMADO(A): RECAVE - REFORMADORA DE CAMINHÕES E VEICULOS LTDA

ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Designo praça dos bens penhorados às fls. 151, para o dia 03.07.2007, às 09 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 19.07.2007 às 9h e 30 min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o edital. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 24.05.2007.

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 179/2007

PROCESSO: AEXF 00521-2007-054-18-00-5

Exequente(s): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)  
Executado(s): CEREAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e MANOEL DA SILVA SANTANA.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o (s) executado(s), CEREAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e MANOEL DA SILVA SANTANA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6830/80, no prazo de 5 (cinco) dias pagar a importância de R\$3.060,66, constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 11.5.92.000427-44, inscrita(s) na(s) data(s) de 20/08/1992, respectivamente, cuja natureza da dívida é multa, a(s) qual(is) encontra(m)-se juntada(s) nos autos em epígrafe, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5387/2007

Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE  
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA + 002  
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Nos termos do artigo 884, da CLT, a executada tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a garantia do juízo, para apresentar embargos. Da análise dos autos, verifica-se que a executada foi intimada do despacho de fls. 865 em 20 de março de 2007, conforme corrobora a certidão de fls. 907. Iniciada a contagem do quinquídio legal no dia 21 de março

de 2007(quarta-feira), expirou no dia 26 de março de 2007 (segunda-feira) o prazo para embargos. Destarte, com fulcro no disposto no inciso I, do artigo 739, do CPC, de aplicação subsidiária, rejeito liminarmente os embargos à execução interpostos pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P, eis que intempestivos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5388/2007

Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE  
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELES P + 002  
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Nos termos do artigo 884, da CLT, a executada tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a garantia do juízo, para apresentar embargos. Da análise dos autos, verifica-se que a executada foi intimada do despacho de fls. 865 em 20 de março de 2007, conforme corrobora a certidão de fls. 907. Iniciada a contagem do quinquídio legal no dia 21 de março de 2007(quarta-feira), expirou no dia 26 de março de 2007 (segunda-feira) o prazo para embargos. Destarte, com fulcro no disposto no inciso I, do artigo 739, do CPC, de aplicação subsidiária, rejeito liminarmente os embargos à execução interpostos pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P, eis que intempestivos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5389/2007

Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE  
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): ASSIST TELEFONICA S/A - ASSIST + 002  
ADVOGADO....: ROBERTO ROSANO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Nos termos do artigo 884, da CLT, a executada tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a garantia do juízo, para apresentar embargos. Da análise dos autos, verifica-se que a executada foi intimada do despacho de fls. 865 em 20 de março de 2007, conforme corrobora a certidão de fls. 907. Iniciada a contagem do quinquídio legal no dia 21 de março de 2007(quarta-feira), expirou no dia 26 de março de 2007 (segunda-feira) o prazo para embargos. Destarte, com fulcro no disposto no inciso I, do artigo 739, do CPC, de aplicação subsidiária, rejeito liminarmente os embargos à execução interpostos pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P, eis que intempestivos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5394/2007

Processo Nº: RT 01542-2003-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADENILDE DO BONFIM PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedaram-se silentes;- que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquite-se o feito. Fica intimado ainda a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para receber a Certidão de Crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 5390/2007

Processo Nº: EAC 00138-2005-081-18-00-8 1ª VT  
EXEQUENTE...: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO....: RUI CARLOS  
EXECUTADO(A): REPARO ENGENHARIA LTDA. (ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.)  
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Atenda-se o pleito do exequente, intimando-se a executada para, em 10(dez) dias, apresentar o original da guia CRFC juntada à fl. 162.

Notificação Nº: 5405/2007

Processo Nº: RT 00352-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE CARNEIRO RESENDE  
**ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE**  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedaram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao embargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, archive-se o feito. Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para receber certidão de crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 5386/2007

Processo Nº: RT 00365-2005-081-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FELIPE ABRÃO NETO  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**  
 RECLAMADO(A): SAGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Os valores à disposição do Juízo deverão ser liberados ao exequente. Para tanto, intime-o. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculos para as necessárias deduções.

Notificação Nº: 5384/2007

Processo Nº: RT 00412-2005-081-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA PATRÍCIO  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante a indicar meios de prosseguir a execução. Feito, aguarde-se por 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 5383/2007

Processo Nº: RT 01304-2005-081-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DAMIÃO SOUZA DE AGUIAR  
**ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA**  
 RECLAMADO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor do imposto de renda e contribuições previdenciárias. Intime-se. Feito, providencie a secretaria os recolhimentos necessários.

Notificação Nº: 5376/2007

Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO ARAÚJO ALVES (ESPÓLIO DE, REP. P/ CRISTIANE RITA)  
**ADVOGADO.....: EDER CARLOS CASTRO**  
 RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls. 172, por ora, aguarde-se o decurso do prazo assinalado às fls. 169. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5393/2007

Processo Nº: RT 01563-2006-081-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MOYSES DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES  
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. SERGIO REIS CRISPIIM  
**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Homologam-se os cálculos de fls. 154/160 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Em observância ao Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº010/2007, a intimação ao

INSS nos termos do artigo 879, §3º da CLT, ficará suspensa até ulterior deliberação desta Egrégia Corte. Cite-se o devedor, na pessoa do administrador judicial, salientando que o executado poderá opor embargos, caso queira, no prazo legal, independentemente da garantia do Juízo. Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo. No silêncio das partes, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar. Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 5392/2007

Processo Nº: RT 00237-2007-081-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WESLEY ALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): CARREFOUR APARECIDA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**  
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5396/2007

Processo Nº: AMT 00452-2007-081-18-00-2 1ª VT  
 REQUERENTE...: SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO EST. DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS)  
**ADVOGADO.....: HERBERT BATISTA ALVES**  
 REQUERIDO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da decisão dos embargos de execução prolatada nos autos supra às fls. 100/102.

Notificação Nº: 5396/2007

Processo Nº: AMT 00452-2007-081-18-00-2 1ª VT  
 REQUERENTE...: SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO EST. DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS)  
**ADVOGADO.....: HERBERT BATISTA ALVES**  
 REQUERIDO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da decisão dos embargos de execução prolatada nos autos supra às fls. 100/102.

Notificação Nº: 5396/2007

Processo Nº: AMT 00452-2007-081-18-00-2 1ª VT  
 REQUERENTE...: SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO EST. DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS)  
**ADVOGADO.....: HERBERT BATISTA ALVES**  
 REQUERIDO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da decisão dos embargos à execução prolatada nos autos supra às fls. 100/102.

Notificação Nº: 5375/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-081-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE AURY OLIVEIRA MELO (REP. SRª MARLY SILVA MELO)  
**ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**  
 RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber 02 (dois) Alvarás de seu constituinte.

Notificação Nº: 5407/2007

Processo Nº: RT 00601-2007-081-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MIQUEIAS DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): SERMAT - SERVIÇOS CONSTR. E ELETR. MAT. LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 05/06/2007, às 13h30min, para audiência UNA. Intime-se o Reclamante da audiência designada, bem como a acompanhar o oficial quando da notificação da Reclamada. Notifique-se a Reclamada, por mandado que, por sua vez, deverá consignar que o reclamante necessariamente acompanhará a diligência. Intime-se a entrar em contato com o oficial de justiça, pelo telefone: 39013671 para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 5391/2007

Processo Nº: RT 00692-2007-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: BALBINO GUERRA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): GILSONMAR GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretária desta Vara.

Notificação Nº: 5398/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ  
**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001  
**ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Corrige-se o erro material constante na Ata de audiência, realizada em 22 de maio de 2007 (fl.25/26), para, em substituição aos termos "RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO LUCIANO" fazer constar: "RECLAMANTE: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ" Dê-se ciência as partes.

Notificação Nº: 5399/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ  
**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001  
**ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Corrige-se o erro material constante na Ata de audiência, realizada em 22 de maio de 2007 (fl.25/26), para, em substituição aos termos "RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO LUCIANO" fazer constar: "RECLAMANTE: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ" Dê-se ciência as partes.

Notificação Nº: 5400/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ  
**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001  
**ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Corrige-se o erro material constante na Ata de audiência, realizada em 22 de maio de 2007 (fl.25/26), para, em substituição aos termos "RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO LUCIANO" fazer constar: "RECLAMANTE: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ" Dê-se ciência as partes.

Notificação Nº: 5401/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ  
**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001  
**ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Corrige-se o erro material constante na Ata de audiência, realizada em 22 de maio de 2007 (fl.25/26), para, em substituição aos termos "RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO LUCIANO" fazer constar: "RECLAMANTE: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ" Dê-se ciência as partes.

Notificação Nº: 5402/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ  
**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001  
**ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Corrige-se o erro material constante na Ata de audiência, realizada em 22 de maio de 2007 (fl.25/26), para, em substituição aos termos "RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO LUCIANO" fazer constar: "RECLAMANTE: VALDIRENE FERREIRA DE SÁ" Dê-se ciência as partes.

Notificação Nº: 5379/2007

Processo Nº: RT 00919-2007-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MYCAL STIVAL FARIA**  
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos SUPRA, foram incluídos na pauta do dia 05/06/2007, às 08:40 horas, para audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 130/2007

PROCESSO Nº RT 00617-2007-081-18-00-6  
RECLAMANTE: ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR  
RECLAMADO: MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA  
A Doutora MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamado MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar ciência do inteiro teor da r. Sentença de fls. 40/43, cujo teor segue transcrito. Prazo e fins legais."PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00617-2007-081-18-00-6 RECLAMANTE: ROBERTO DE PAULA FARIA JUNIOR RECLAMADA: MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA Em 21 de maio de 2007, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do(a) Exmo(a). Juíza Dr(a). Marilda Jungmann Gonçalves Daher, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) Reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). AURELIO ALVES FERREIRA, OAB/GO 17.532; Ausente o(a) reclamado(a). Frente a ausência injustificada do(a) Reclamado(a), o Reclamante requereu a aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), o que será apreciado quando da prolação da sentença. O Reclamante informou não ter outras provas a produzir, sendo encerrada a instrução processual. Razões finais, pela procedência da reclamatória. Prejudicadas as tentativas de acordo. Submetido o dissídio a julgamento, foi proferida a seguinte D E C I S Ã O: RELATORIO: ROBERTO DE PAULA FARIA JUNIOR, qualificado na inicial, ajuizou Reclamatória Trabalhista em desfavor de MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, alegando, em síntese, que foi admitido em 18.02.2004, para exercer a função de técnico de informática, mediante a percepção de R\$300,00 mensais. Não teve sua CTPS anotada. Laborava das 08h às 18h00min, sem intervalo, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08h às 12h. Em 20.09.2005 foi despedido e não recebeu as reparações legais. Pleiteou: saldo de salário, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais mais 1/3, gratificações natalinas, horas extras e reflexos, intervalo intrajornada, feriados, vale-transporte, indenização do PIS, FGTS +40%, seguro desemprego, multas dos arts. 467 e 477 da CLT, anotação da CTPS e assistência judiciária. Atribuiu à causa o valor de R\$13.073,31 (treze mil, setenta e três reais e trinta e um centavos). O reclamado foi regularmente citado através de Edital (fls.36/37) e não compareceu à audiência, razão pela qual o reclamante requereu que lhe fosse aplicado os efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato. Não foram produzidas provas orais. Razões finais, pela procedência. Prejudicadas as tentativas conciliatórias. FUNDAMENTAÇÃO: DA REVELIA E CONFISSÃO FICTA: Não obstante ter sido o Reclamado regularmente citado/notificado (fls. 36/37), não atendeu ao chamamento desta Justiça Especializada, não comparecendo à audiência e não produzindo defesa. Frente à ausência injustificada do Demandado, o Demandante requereu que fosse a ele aplicado os efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato. Destarte, é o Demandado revel e confesso quanto à matéria de fato, nos precisos termos do artigo 844 do Estatuto Celetizado, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na Inicial e coerentes com o direito positivo, ressalvando a este Juízo o livre exame das provas carreadas aos autos, uma vez que a confissão ficta não faz prova absoluta contra o ausente, nem obsta a livre apreciação da matéria exclusivamente de direito. O reclamante alega ter sido admitido em 18.02.2004, para exercer a função de técnico de informática, percebendo R\$300,00 mensais. Foi demitido injustamente em 20.09.2005. Trabalhava 08h às 18h00min, sem intervalo, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08h às 12h, bem como em feriados. Em decorrência da aplicação dos efeitos da revelia e ficta confissão, acato as alegações contidas na inicial para declarar a existência do pacto laboral. De consequência, deverá o reclamado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do trânsito em julgado da presente, proceder a anotação do contrato de emprego havido na CTPS do autor, fazendo nela constar a data de admissão como sendo o dia 18.02.04; a função de técnico de informática; o salário mínimo legal e o desligamento em 20.10.05, com a projeção do aviso prévio (OJ nº 82, da SDI-1, do TST). Em não o fazendo, o faça a secretaria desta Douta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia. Em decorrência do disposto na Lei 9.983/2000, oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia da presente a fim de que sejam tomadas as providências que o caso requer, e, ainda, à DRT, CEF e INSS. Os demais pedidos são juridicamente possíveis e diante da revelia e confissão ficta, à míngua de outras provas, procedem: aviso prévio; férias vencidas e proporcionais + 1/3; 13ºs salários havidos; saldo de salários; multas dos arts. 467 e 477/CLT; horas extras laboradas; os intervalos não gozados e feriados trabalhados, conforme se apurar em liquidação, observando-se, quanto às horas extras, a jornada declinada na exordial, o divisor 220, o adicional de

50% e o disposto nas Súmulas 172/TST, 146/TST e 461/STF. As horas extras acima deferidas, por habituais, integram a remuneração do Obreiro para todos os efeitos legais, mormente para o cálculo de RSR, aviso prévio, gratificações natalinas, férias vencidas e +1/3, multa dos arts. 467 e 477/CLT e FGTS +40%, conforme se apurar em liquidação. O reclamado, quanto ao FGTS +40% e seguro desemprego, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado deste decisum, comprovar os depósitos fundiários de todo o período da relação empregatícia, inclusive com os 40% e entregar, ao reclamante as guias para o saque da importância depositada na conta vinculada do FGTS, bem como as relativas ao recebimento do seguro desemprego. Em não o fazendo, as obrigações serão convertidas em indenizações correspondentes. Ante à aplicação dos efeitos da revelia e ficta confissão, deverá o Reclamado pagar ao Reclamante os vales-transportes que deveria ter-lhe concedido, conforme se apurar em liquidação, na ordem de dois por dia. Como o Reclamado não procedeu à anotação da CTPS do reclamante, obstruiu seu cadastramento junto ao PIS, razão pela qual deverá indenizá-lo no importe de R\$350,00. Por derradeiro, defiro o pedido de assistência judiciária em face da declaração de hipossuficiência financeira de fl. 8 dos autos. **CONCLUSÃO: EX POSITIS** e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o Reclamado MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA a pagar ao Reclamante ROBERTO DE PAULA FARIA JUNIOR, tão logo transite em julgado esta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão, conforme se apurar em liquidação, devendo, ainda, proceder a anotação da CTPS do autor. Juros e correção monetária incidem na forma da lei (Súm. 200/TST). Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$260,00 (Duzentos e sessenta reais), calculadas sobre R\$13.000,00 (Treze mil reais), valor arbitrado para esse fim. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o IRRF, tudo conforme as legislações pertinentes. Registre-se que a não comprovação do recolhimento previdenciário nos autos importará em execução e a do imposto de renda, em ofício à Receita Federal. Oficiem-se ao Ministério Público Federal, à DRTrb e ao INSS com cópia da presente a fim de que sejam tomadas as providências que o caso requer, bem como à CEF, conforme determinado na fundamentação supra. Cientes o Reclamante e seu procurador. Intimem-se o Reclamado. Nada mais. Encerrada às 13h53min. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER - Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIGINAL ASSINADO Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. ORIGINAL ASSINADO MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUIZA DO TRABALHO.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5012/2007

Processo Nº: RT 00241-2005-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: RONY GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR  
**ADVOGADO.....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELLOS**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de fl.213, uma vez que a certidão de fl.203 comprova a integralização do imóvel à pessoa jurídica Renascer Empreendimentos e Participações LTDA, não fazendo mais parte do patrimônio do devedor.

Notificação Nº: 4986/2007

Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO FELISMINO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): MADSON LOBATO DRUMOND + 004  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 4996/2007

Processo Nº: RT 00677-2005-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUDINILSON RIBEIRO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**  
RECLAMADO(A): J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**  
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados pela devedora, e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, mantendo subsistente a penhora de fl. 308. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 24 de maio de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4997/2007

Processo Nº: RT 00677-2005-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUDINILSON RIBEIRO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**  
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados pela devedora, e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, mantendo subsistente a penhora de fl. 308. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 24 de maio de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5003/2007

Processo Nº: CS 00912-2005-082-18-01-0 2ª VT  
EXEQUENTE...: SANDRA SOUSA DIAS  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
EXECUTADO(A): WELLIDA CRISTINA MMARTINS DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos enviados pela Receita Federal, sendo permitida vista apenas às partes e seus procuradores, no balcão e sem extração de cópias.

Notificação Nº: 5008/2007

Processo Nº: RT 01361-2005-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES CARNEIRO  
**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4993/2007

Processo Nº: RT 01515-2005-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ PALMEIRA GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**  
RECLAMADO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERREOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.  
**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**  
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para homologar os cálculos de fls. 246/258, e fixar o valor da execução em R\$ 5.483,89, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 24 de maio de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5049/2007

Processo Nº: CCS 00034-2006-082-18-00-0 2ª VT  
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)  
**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**  
RÉU(RÉ): ADÃO JOSÉ SOUTO JÚNIOR  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco)dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 5025/2007

Processo Nº: CCS 00730-2006-082-18-00-7 2ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): MAURILIO GUIMARÃES E SILVA  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: Ao Procurador da autora: Vista, por 05 dias, da petição e documentos de fls. 200/208, apresentados pelo Banco Bradesco.

Notificação Nº: 5013/2007

Processo Nº: RT 00787-2006-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO PEREIRA CAMPOS  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA  
**ADVOGADO.....: AMOACI AVELINO COSTA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente da homologação dos cálculos de fl.127 fixando o valor da execução em R\$ 1.846,93, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Fica intimado o devedor a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10(dez) dias. Na omissão execute-se.

Notificação Nº: 4999/2007

Processo Nº: RT 00999-2006-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: JUVERSON FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSE PEREIRA DE FARIAS**

RECLAMADO(A): MATADOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MINEIRÃO LTDA. (MATADOURO MINEIRÃO)

**ADVOGADO..... ANTONIO PEDRO GHIRARDI**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 305, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Proceda a Secretária à incineração do disquete mencionado na certidão retro e intime-se o reclamante a receber a fita, em 10(dez) dias, sob pena de incineração da mesma. Em 23.05.2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5047/2007

Processo Nº: RT 01021-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIA MIRANDA CHAVES

**ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MEGA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.252: 'Vistos etc. Reconsidero a determinação de recolhimento das custas processuais, contida no segundo parágrafo de fl.240, diante do recolhimento quando da interposição do recurso ordinário (fls.180/185). Requisite-se à CEF a transferência dos valores relativos às contribuições previdenciárias e imposto de renda aos respectivos órgãos, os quais deverão ser sacados do depósito recursal de fl.221. Após, libere-se à reclamada, via alvará, os valores existentes nas contas de fls.186 e 221. Feito arquivem-se os presentes autos. Em 21.05.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5048/2007

Processo Nº: RT 01138-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE MONTEIRO DA SILVA

**ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA

**ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber Alvará.

Notificação Nº: 5041/2007

Processo Nº: RT 01341-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCILANIA FIRMINO DE ARAUJO

**ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT**

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. LTDA. + 001

**ADVOGADO..... GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à credora, por 30(trinta) dias, das certidões de praça e leilão negativos.

Notificação Nº: 5017/2007

Processo Nº: RT 01446-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ESLI ARAUJO LIMA

**ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS**

RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA

**ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 225 e fixado o valor da execução em R\$2.121,61, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4995/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIONISIO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... MAUREDSON DE CASTRO LIMA**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA BOA VISTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. HERBERT MOTA)

**ADVOGADO..... SEBASTIÃO ALVES PIRES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da decisão de fl. 82, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Com a exibição dos documentos, o reclamante informa que foi atendido o seu objetivo, inexistindo outro interesse processual (fl. 78). Diante do exposto, extingo com julgamento do mérito o presente processo, com fulcro no art. 269, II, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 84,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 4.200,00, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo. Em 23.05.2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5023/2007

Processo Nº: RT 01954-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES

**ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): RODOTUBO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente da homologação dos cálculos de fls.170/177, fixando o valor da execução em R\$ 1.067,22 sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Fica intimada a

reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10(dez) dias. Na omissão execute-se.

Notificação Nº: 5031/2007

Processo Nº: RT 02000-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JHONATAN BARBOZA

**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR SERGIO REIS CRISPIM) + 001

**ADVOGADO..... GUMERCINO MARTINS FERRO**

DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 30 (trinta) dias e ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União, eis que referido crédito, correspondente à custas processuais, é de R\$ 97,82. Após o prazo de 30 (trinta) dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Em 21.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5032/2007

Processo Nº: RT 02000-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JHONATAN BARBOZA

**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001

**ADVOGADO..... RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 30 (trinta) dias e ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União, eis que referido crédito, correspondente à custas processuais, é de R\$ 97,82. Após o prazo de 30 (trinta) dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Em 21.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5014/2007

Processo Nº: AAT 02208-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: IDELMAR ROZA BARBOSA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ.): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)

**ADVOGADO: AILSON DE OLIVEIRA MOTA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista, por 05(cinco) dias, da manifestação da perita de fl. 130 '...Consta no Laudo Médico Pericial, no item do exame Clínico que o reclamante não teve dificuldade para subir na cama de exame, mas Deambulava com discretíssima claudicação à custa do membro inferior direito. O mesmo é portador de uma tumorção palpável. Artrose, no pé direito (consta no Raio-X) a qual com certeza aos grandes esforços leva a compreensão de estruturas e dor local. Foi constatado que existe limitação para executar atividades que exijam grandes esforços físicos. A incapacidade laborativa é Parcial e Temporária, pois segundo consta, algumas de suas atividades exige grande esforço físico. Contudo está Apto para exercer outras atividades, como por exemplo, tirar leite/fazer ração, etc. Temporária, pois o reclamante no momento não faz nenhum tratamento médico/fisioterápico, os quais poderá melhorar muito a lesão em seu Pé Direito e sua qualidade de vida. Como já expliquei, Apto para desenvolver sua atividade, mas sem realizar grandes esforços físicos (restrição). Goiânia, 15 de maio de 2007. Maria Tereza Brito do Espírito Santo.'

Notificação Nº: 5018/2007

Processo Nº: RT 02340-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... RONALDO MOURA LEAL**

RECLAMADO(A): UNIÃO SÃO JORGE SUPLEMENTOS PARA RAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.53: 'Vistos etc. Homologo o cálculo de fl.52. Considerando que a autarquia federal responsáveis (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária. O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa. Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fl.52 e deste despacho, por 10 dias. Dê-se ciência à reclamada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 24.05.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5021/2007

Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA WATANABE

**ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)

**ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO**

DESPACHO: Ao (À) Procurador (a) do (a) reclamante: Vista, por 05 dias, que a notificação de fl. 514, endereçada ao (à) Dulcimara Roberta Ferreira Delfes, foi devolvida pelo correio com a informação 'Desconhecido'.

Notificação Nº: 5029/2007

Processo Nº: RT 02476-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DENILZA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS

RECLAMADO(A): MANOEL OGENIL DA COSTA (REP. CURADOR JUDICIAL JOÃO PRAXEDES) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica intimada a reclamar a informar o atual endereço da 2ª reclamada e representante do 1º reclamado, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5010/2007

Processo Nº: RT 02512-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: OLÍBIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): WALDIR FRAZÃO DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente da homologação do cálculo de fls. 104/108, fixando o valor da execução em R\$ 135,61, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Fica intimada a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 dias. Na omissão execute-se.

Notificação Nº: 5026/2007

Processo Nº: RT 02529-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE/EMBARGADO: Vista, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração de fls. 320/322.

Notificação Nº: 4983/2007

Processo Nº: RT 02608-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. ME MATRIZ

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Melhor examinando os presentes autos, decido chamar o processo à ordem, conforme a seguir: Pois bem, este magistrado homologou à fl. 31 o requerimento de desistência da ação noticiado no termo de audiência de fls. 14/17. Entretanto, após melhor reflexão, este juiz está a averiguar a lamentável dimensão dos fatos ocorridos nos presentes autos. Com efeito, o conjunto probatório revela que as partes e os procuradores signatários do malfadado acordo de fls. 18/19, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada) estavam predispostos a fraudar a lei e foram participes em simulação. A fraude tinha endereço certo. Primeiro, destinava-se à liberação indevida do saldo existente na conta vinculada do FGTS e a irregular percepção do seguro-desemprego por parte do reclamante, que na verdade pretendia pedir demissão. Segundo, minimizar os custos da reclamada com o acerto rescisório, além de garantir-lhe as vantagens de uma cláusula de quitação do extinto contrato de trabalho. Todavia, quando as partes iam consumir a fraude compareceu em audiência um arrependido e choroso reclamante, denunciando a existência de fraude, jogando a reclamada em uma crepitante fogueira, como se esta fosse a única envolvida no ardil. Lembro-me do nervosismo da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves, ex-procuradora do reclamante, no auge da reviravolta, que após manifestar-se negando a simulação, acabou por sair da sala de audiências rapidamente e sem assinar o termo de audiência, o que acarretou a determinação de sua intimação para tanto, conforme se observa ao início de fl. 16 c/c intimação de fl. 22 e certidão de fl. 30. Também é digna de nota a perplexidade da reclamada e de seu procurador, o Dr. Darlan André de Oliveira Santos, que não concordaram inicialmente com a desistência da ação, requerendo que o desditoso acordo fosse homologado, quando, ao final da audiência (fl. 17), acabaram por concordar com a desistência requerida, certamente temerosos da continuidade da tramitação da reclamação trabalhista. De outra parte, também exsurge do depoimento do reclamante (fl. 16) a sua verdadeira intenção, qual seja, a simulação de acordo que atendesse às partes, permitindo ao reclamante sacar o FGTS e receber o benefício do seguro-desemprego, pois na verdade iria pedir demissão, razão pela qual procurou a reclamada para a realização de um fictício acordo. Com efeito, a reviravolta e o incidente processual ocorridos na audiência ocorrida em 8.1.2007 (fls. 14/17), tiveram origem certamente na decisão do reclamante, em não mais entabular o já multicitado e fraudulento acordo, do qual tinha ciência, participou e espontaneamente aderiu. Aliás, o teor de seu depoimento (fl. 16), abaixo transcrito, notadamente as partes em negrito revelam que foi participe voluntário de simulação: DEPOIMENTO DO RECLAMANTE: que são suas as assinaturas às fls. 1 e 2 do termo de acordo;

que não foi obrigado a assinar o termo de acordo e o fez espontaneamente; que leu mais ou menos o termo de acordo; não recebeu os R\$ 600,00 indicados no termo de acordo; no momento da assinatura do termo de acordo estavam presentes reclamante e o sócio da reclamada, Sr. Silvio, que no momento da assinatura do acordo não estavam presentes os advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e Dr. Darlan André de Oliveira Santos; que o depoente não compareceu no escritório da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e a primeira vez que a viu foi na presente audiência; que o depoente queria sair da empresa e pediu que fosse feito um acordo com o mesmo; que o depoente pretendia pedir demissão da reclamada e para não perder procurou a reclamada para realização de um acordo; que não dava para o depoente trabalhar na empresa, pois a carga horária era muito puxada; que pretendia desligar-se da reclamada recebendo fundo de garantia e seguro-desemprego fazendo a coisa certa; que o depoente estava ciente de que recebendo os R\$ 600,00, o TRCT e as guias do seguro-desemprego nada mais poderia receber; que o depoente recebeu apenas R\$ 450,00 do acordo e o restante foi destinado à quitação de uma luva de aço que permaneceu na reclamada; REPERGUNTAS DA RECLAMADA: que o desligamento do depoente foi motivado apenas pela extensa carga horária e nada mais; que o depoente não ia viajar à época do acordo, mas depois que se desligasse totalmente da reclamada sim; que ainda não viajou por ainda não ter acertado integralmente com a reclamada; que desistiu do acordo em razão de óbice ao saque do FGTS. Nada mais. Ora, não pode o reclamante tentar despir-se da vestimenta lupina e de fraudador, jogando em seu dorso vestes de um santo, de um hipossuficiente trabalhador que nada sabia e que foi induzido à fraude. O art. 129 do CPC preconiza que, se, pelas circunstâncias da causa, o Juiz se convencer de que as partes 'se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim proibido por lei', proferirá sentença que obste aos objetivos das partes. Tal ato não demanda prova efetiva de simulação ou de fraude à lei, sendo suficiente o convencimento do magistrado diante dos fatos e circunstâncias. Não foi necessário extinguir o processo com supedâneo no artigo 129 do CPC supra, pois o reclamante logo requereu desistência da ação, que a princípio não foi aceita pela reclamada, mas no decorrer da audiência acabou por aceitá-la. O arquivamento face à homologação da desistência da ação e, conseqüentemente a extinção do processo sem resolução do mérito, acabaram por obstar a intenção das partes. A frustrada tentativa das partes contou com o marcante conluio dos advogados, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada), estando clara a colusão entre as partes e procuradores supra objetivando fraudar a lei. Estou certo que o novo procurador do reclamante, o Dr. Alfredo Malaspina Filho OAB/GO, não teve participação no simulacro. Aliás, andou bem em aconselhar o reclamante nos presentes autos a desistir da ação. Determino a imediata expedição de ofício ao douto Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Goiás, Grupo Criminal, em Goiânia, com cópia autenticada dos presentes autos, para as providências cabíveis, considerando-se as condutas dolosas do reclamante (Sr. Domingos Pereira Neto), do sócio da reclamada (Sr. Silvio Carlos Yassunaga Brito) e dos advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 e Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877. Também fica determinada a imediata expedição de ofício ao Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, em Goiânia-GO, com cópia autenticada dos presentes autos, para as apurações cabíveis em face das condutas dos advogados indicados no parágrafo supra. Intimem-se, inclusive a Dra. Valdete Gomes dos Santos, ex-procuradora do reclamante. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de maio de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.

OUTRO : VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES

Notificação Nº: 4984/2007

Processo Nº: RT 02608-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. ME MATRIZ

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: À DRª VALDETE DOS SANTOS ALVES, OAB/GO 24.434: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Melhor examinando os presentes autos, decido chamar o processo à ordem, conforme a seguir: Pois bem, este magistrado homologou à fl. 31 o requerimento de desistência da ação noticiado no termo de audiência de fls. 14/17. Entretanto, após melhor reflexão, este juiz está a averiguar a lamentável dimensão dos fatos ocorridos nos presentes autos. Com efeito, o conjunto probatório revela que as partes e os procuradores signatários do malfadado acordo de fls. 18/19, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada) estavam predispostos a fraudar a lei e foram participes em simulação. A fraude tinha endereço certo. Primeiro, destinava-se à liberação indevida do saldo existente na conta vinculada do FGTS e a irregular percepção do seguro-desemprego por parte do reclamante, que na verdade pretendia pedir demissão. Segundo, minimizar os custos da reclamada com o acerto rescisório, além de garantir-lhe as vantagens de uma cláusula de quitação do extinto contrato de trabalho. Todavia, quando as partes iam consumir a fraude compareceu em audiência um arrependido e choroso reclamante, denunciando a existência de fraude, jogando a reclamada em uma crepitante fogueira, como se esta fosse a única envolvida no ardil. Lembro-me do nervosismo da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves, ex-procuradora do reclamante, no auge da reviravolta, que após manifestar-se negando a simulação, acabou por sair da sala de audiências rapidamente e sem assinar o termo de audiência, o que acarretou a determinação de sua intimação para tanto, conforme se observa ao início de fl. 16 c/c intimação

de fl. 22 e certidão de fl. 30. Também é digna de nota a perplexidade da reclamada e de seu procurador, o Dr. Darlan André de Oliveira Santos, que não concordaram inicialmente com a desistência da ação, requerendo que o desdito acordo fosse homologado, quando, ao final da audiência (fl. 17), acabaram por concordar com a desistência requerida, certamente temerosos da continuidade da tramitação da reclamação trabalhista. De outra parte, também exsurge do depoimento do reclamante (fl. 16) a sua verdadeira intenção, qual seja, a simulação de acordo que atendessem às partes, permitindo ao reclamante sacar o FGTS e receber o benefício do seguro-desemprego, pois na verdade iria pedir demissão, razão pela qual procurou a reclamada para a realização de um fictício acordo. Com efeito, a reviravolta e o incidente processual ocorridos na audiência ocorrida em 8.1.2007 (fls. 14/17), tiveram origem certamente na decisão do reclamante, em não mais entabular o já multiplicado e fraudulento acordo, do qual tinha ciência, participou e espontaneamente aderiu. Aliás, o teor de seu depoimento (fl. 16), abaixo transcrito, notadamente as partes em negrito revelam que foi participe voluntário de simulação: **DEPOIMENTO DO RECLAMANTE:** que são suas as assinaturas às fls. 1 e 2 do termo de acordo; que não foi obrigado a assinar o termo de acordo e o fez espontaneamente; que leu mais ou menos o termo de acordo; não recebeu os R\$ 600,00 indicados no termo de acordo; no momento da assinatura do termo de acordo estavam presentes reclamante e o sócio da reclamada, Sr. Silvio, que no momento da assinatura do acordo não estavam presentes os advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e Dr. Darlan André de Oliveira Santos; que o depoente não compareceu no escritório da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e a primeira vez que a viu foi na presente audiência; que o depoente queria sair da empresa e pediu que fosse feito um acordo com o mesmo; que o depoente pretendia pedir demissão da reclamada e para não perder procurou a reclamada para realização de um acordo; que não dava para o depoente trabalhar na empresa, pois a carga horária era muito puxada; que pretendia desligar-se da reclamada recebendo fundo de garantia e seguro-desemprego fazendo a coisa certa; que o depoente estava ciente de que recebendo os R\$ 600,00, o TRCT e as guias do seguro-desemprego nada mais poderia receber; que o depoente recebeu apenas R\$ 450,00 do acordo e o restante foi destinado à quitação de uma luva de aço que permaneceu na reclamada; **REPERGUNTAS DA RECLAMADA:** que o desligamento do depoente foi motivado apenas pela extensa carga horária e nada mais; que o depoente não ia viajar à época do acordo, mas depois que se desligasse totalmente da reclamada sim; que ainda não viajou por ainda não ter acertado integralmente com a reclamada; que desistiu do acordo em razão de óbice ao saque do FGTS. Nada mais. Ora, não pode o reclamante tentar despir-se da vestimenta lupina e de fraudador, jogando em seu dorso vestes de um santo, de um hipossuficiente trabalhador que nada sabia e que foi induzido à fraude. O art. 129 do CPC preconiza que, se, pelas circunstâncias da causa, o Juiz se convencer de que as partes 'se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim proibido por lei', proferirá sentença que obste aos objetivos das partes. Tal ato não demanda prova efetiva de simulação ou de fraude à lei, sendo suficiente o convencimento do magistrado diante dos fatos e circunstâncias. Não foi necessário extinguir o processo com supedâneo no artigo 129 do CPC supra, pois o reclamante logo requereu desistência da ação, que a princípio não foi aceita pela reclamada, mas no decorrer da audiência acabou por aceitá-la. O arquivamento face à homologação da desistência da ação e, consequentemente a extinção do processo sem resolução do mérito, acabaram por obstar a intenção das partes. A frustrada tentativa das partes contou com o marcante conluio dos advogados, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada), estando clara a colusão entre as partes e procuradores supra objetivando fraudar a lei. Estou certo que o novo procurador do reclamante, o Dr. Alfredo Malaspina Filho OAB/GO, não teve participação no simulacro. Aliás, andou bem em aconselhar o reclamante nos presentes autos a desistir da ação. Determino a imediata expedição de ofício ao douto Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Goiás, Grupo Criminal, em Goiânia, com cópia autenticada dos presentes autos, para as providências cabíveis, considerando-se as condutas dolosas do reclamante (Sr. Domingos Pereira Neto), do sócio da reclamada (Sr. Silvio Carlos Yassunaga Brito) e dos advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 e Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877. Também fica determinada a imediata expedição de ofício ao Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, em Goiânia-GO, com cópia autenticada dos presentes autos, para as apurações cabíveis em face das condutas dos advogados indicados no parágrafo supra. Intimem-se, inclusive a Dra. Valdete Gomes dos Santos, ex-procuradora do reclamante. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de maio de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 5042/2007

Processo Nº: RT 02652-2006-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: FLORIZETE JESUS BISPO  
**ADVOGADO..... MAURESDON DE CASTRO LIMA**  
RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALLA LTDA. (COMIDA CASEIRA)

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à credora, por 30(trinta) dias, das certidões de praça e leilão negativos.

Notificação Nº: 5027/2007

Processo Nº: RT 02703-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTER DOS SANTOS JÚNIOR (REP. P/ LUCIVÂNIA MARTINS DOS REIS SANTOS)

**ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): R.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 10 (dez) dias, para receber a 4ª parcela do acordo, paga à fl.51.

Notificação Nº: 5033/2007

Processo Nº: RT 00019-2007-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: HILKSON SANTANA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): EDMAR LOURENÇO JÚNIOR + 001  
**ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente da homologação dos cálculos de fl.32 fixando o valor da execução em R\$ 132,76, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Fica intimado o devedor a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10(dez) dias. Na omissão execute-se.

Notificação Nº: 5034/2007

Processo Nº: RT 00019-2007-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: HILKSON SANTANA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): EDMAR LOURENÇO + 001  
**ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente da homologação dos cálculos de fl.32 fixando o valor da execução em R\$ 132,76, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Fica intimado o devedor a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10(dez) dias. Na omissão execute-se.

Notificação Nº: 5007/2007

Processo Nº: RT 00178-2007-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIA ALVES TEODORO  
**ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO**  
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.49, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo o cálculo de fl. 47. Considerando que a autarquia pública federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida. O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa. Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fl. 47 e deste despacho, por 10 dias. Dê-se ciência à reclamada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 24/05/2007, DANIEL VIANA JÚNIOR., Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5006/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO OROSINO VIEIRA  
**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): JOF CHAGAS E CIA. LTDA.  
**ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.45, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que a autarquia pública federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida. O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa. Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fls. e deste despacho, por 10 dias. Dê-se ciência à reclamada. Em 24/05/2007, DANIEL VIANA JÚNIOR., Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5002/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: ONIDES ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO..... LUDIMILA BORGES GOULART**  
RECLAMADO(A): ONEDES GONÇALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO..... JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vista, por 05(cinco) dias, do laudo pericial de fls. 186/204.

Notificação Nº: 5001/2007

Processo Nº: ET 00342-2007-082-18-00-7 2ª VT  
EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS  
**ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
EMBARGADO(A): ADILSON SANTOS MOREIRA VALVERDE  
**ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO: Vista dos embargos declaratórios de fls. 160/162 e dos documentos de fls. 173/179, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5022/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HELI ABADIO JOSÉ DAMAS

**ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO HAYALA

**ADVOGADO.....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: VISTA, POR 05(CINCO) DIAS, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 74/76.

Notificação Nº: 5004/2007

Processo Nº: RT 00435-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA**

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 94 e fixado o valor da execução em R\$ 77,28, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5009/2007

Processo Nº: RT 00438-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA**

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 88 e fixado o valor da execução em R\$ 38,64, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5005/2007

Processo Nº: RT 00445-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS TEIXEIRA DIAS

**ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ADVOGADO.....: MARIA MADELENA MARTINS CARVELOJ**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.33, cujo teor é o seguinte: " Vistos, etc. Considerando que a autarquia pública federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida. O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa. Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fls. 31 e deste despacho, por 10 dias. Dê-se ciência à reclamada. Em 24/05/2007, daniel Viana Júnior, Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 5024/2007

Processo Nº: RT 00446-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE ALVES FEITOSA + 004

**ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**

RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 114/119 e fixado o valor da execução em R\$ 744,57, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5015/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): INCEPLA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.31: "Vistos etc.Considerando que a autarquia federal gestora da previdência pública (INSS)demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00),deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária.O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa.Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fl.29 e deste despacho, por 10 dias.Dê-se ciência à reclamada.Em 24.05.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5019/2007

Processo Nº: RT 00498-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TERÊNCIO FIDÉLIS DAVID

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): SAULO LOURENÇO BORGES-ME (SUPERMERCADO O CEBOLÃO)

**ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 32 e fixado o valor da execução em R\$ 148,75, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5020/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA AMARO

**ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 60 e fixado o valor da execução em R\$ 59,38, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5037/2007

Processo Nº: RT 00542-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.

**ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada TCA–TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA a pagar ao reclamante CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA, no prazo legal: a) R\$ 53,30 de diferença de salário de fevereiro/2007; b)feriados laborados, em dobro; c) auxílio alimentação; d) indenização substitutiva das ceastas básicas de 2004, 2005 e 2006; e) prêmio por tempo de serviço; f) R\$ 192,48 de abono (Prêmio Férias); g) R\$ 600,00 de indenização de uniforme; h) R\$ 533,00 de multa do art. 477 da CLT. Incidirão juros e correção monetária nos termos da lei e de acordo com os comandos da fundamentação supra, que integra esta decisão. Os pedidos ilíquidos serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se a evolução salarial e dos benefícios convencionais, onde couber, tudo de acordo com a fundamentação. A reclamada deverá, ainda: 1) retificar a data de admissão (12.1.2004) na CTPS do autor, sob pena da Secretaria deste Juízo o fazer; 2) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a diferença de salário e os feriados; 3) comprovar o recolhimento do imposto de renda cabível, cujo valor será deduzido do autor nos cálculos de liquidação, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5035/2007

Processo Nº: RT 00619-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLGAMI ARAÚJO GOMES PINHEIRO

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

**ADVOGADO.....: SARA MENDES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar à reclamante OLGAMI ARAÚJO GOMES PINHEIRO, no prazo legal: a) R\$ 590,17 de aviso prévio; b) R\$ 147,54 de 13º salário proporcional; c) R\$ 721,30 de férias proporcionais com mais 1/3; d) R\$ 504,00 de saldo de salário; e) R\$ 170,17 de diferença de horas extras; f) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%, cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando a dedução dos valores levantados pela autora; g) R\$ 590,17 de multa do artigo 477 da CLT. Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, bem como o imposto de renda cabível, cujos valores também serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 64,00, calculadas sobre R\$ 3.200,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para as providências legais cabíveis. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5036/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO ANTONIO DO REGO

**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

**ADVOGADO..... SARA MENDES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar à reclamante CRISTIANO ANTÔNIO DO REGO, no prazo legal: a) R\$ 420,00 de aviso prévio; b) R\$ 105,00 de 13º salário proporcional; c) R\$ 373,33 férias proporcionais com mais 1/3; d) R\$ 98,00 de saldo de salário; e) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%, cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando a dedução dos valores levantados pelo autor; g) R\$ 420,00 de multa do artigo 477 da CLT. Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, bem como o imposto de renda cabível, cujos valores também serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 42,00, calculadas sobre R\$ 2.100,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para as providências legais cabíveis. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5038/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ZIDIA ROSA LOPES

**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

**ADVOGADO..... SARA MENDES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar à reclamante ZIDIA ROSA LOPES, no prazo legal: a) R\$ 576,50 de aviso prévio; b) R\$ 144,12 de 13º salário proporcional; c) R\$ 512,44 de férias proporcionais com mais 1/3; d) R\$ 515,99 de saldo de salário; e) R\$ 146,50 de diferença de horas extras; f) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%, cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando a evolução salarial e a dedução dos valores levantados pela autora; g) R\$ 576,50 de multa do artigo 477 da CLT. Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, bem como o imposto de renda cabível, cujos valores também serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 62,00, calculadas sobre R\$ 3.100,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para as providências legais cabíveis. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5039/2007

Processo Nº: RT 00634-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

**ADVOGADO..... SARA MENDES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar à reclamante RODRIGO DA SILVA SOUZA, no prazo legal: a) R\$ 420,00 de aviso prévio; b) R\$ 105,00 de 13º salário proporcional; c) R\$ 466,66 de férias proporcionais com mais 1/3; d) R\$ 504,00 de saldo de salário; e) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%, cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando a dedução dos valores levantados pelo autor; g) R\$ 420,00 de multa do artigo 477 da CLT. Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, bem como o imposto de renda cabível, cujos valores também serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para as providências legais cabíveis. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS.

Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5040/2007

Processo Nº: AIN 00668-2007-082-18-00-4 2ª VT

REQUERENTE...: EDGAR LUIZ DE FREITAS (DIRETOR FINANCEIRO DA EMPRESA STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.)

**ADVOGADO..... MARCELO ALVES DE SOUZA**

REQUERIDO(A): EWERTON RODRIGUES DE JESUS

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO da reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor dado à causa. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5043/2007

Processo Nº: RT 00681-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO

**ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo IMROCEDENTES todos os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 40,57, calculadas sobre R\$ 2.028,63, valor dado à causa, ficando isento, na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5011/2007

Processo Nº: RT 00798-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON GONÇALVES ROSA

**ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): SL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

**ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 24, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Tendo em vista os documentos de fls. 21/23, retifique-se o nome da reclamada para SL Produtos Alimentícios Ltda-ME. Intimem-se. Aos 24.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5016/2007

Processo Nº: RT 00812-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SABINO DIAS

**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. (SÓCIO RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 19, a qual informa que a notificação de fl. 18, endereçada à reclamada, foi devolvida pelos correios, no dia 21.05.07, com a seguinte informação: Mudou-se, devendo Vossa Senhoria informar o atual endereço da reclamada em tempo hábil para notificação.

Notificação Nº: 5045/2007

Processo Nº: CCS 00843-2007-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): RODOLFO DE ALENCAR GUIMARÃES MENDONÇA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Ficar ciente do despacho de fl.82: 'Vistos etc. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, já qualificada nestes autos, apresentou a presente Ação de Cobrança, requerendo o pagamento das contribuições sindicais devidas. A certidão de fl. 81 noticia que o endereço informado na inicial não é o endereço do requerido, mas sim do sindicato rural do município. Diante da não indicação do endereço do requerido e, em atenção ao princípio da celeridade processual, já que a presente demanda está submetida ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento da presente ação, nos termos do art. 852-B, inciso II e §1º da CLT. Custas pela autora, no importe de R\$ 13,68, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 684,01, isenta do pagamento na forma do artigo 606, §2º, da CLT. Intime-se a autora. Em 24.05.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4987/2007

Processo Nº: RT 00857-2007-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: AZARIAS VALERIANO RODRIGUES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA**  
RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 48, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Às fls. 35 o procurador da reclamada solicita o adiamento da audiência designada nos autos supra, alegando ter na mesma data outra audiência na 12ª VT de Goiânia relativa aos autos nº 740/2007, a qual foi marcada anteriormente a estes autos, conforme demonstram os documentos juntados às fls. 36/37. Ante a justificativa supra, defiro o adiamento ora solicitado e redesigno o dia 06/06/2007, às 9h30min, para realização da audiência UNA. Intimem-se as partes. Em 24.05.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR'. Os procuradores deverão informar aos seus constituintes do adiamento da audiência e da nova data designada.

Notificação Nº: 4991/2007

Processo Nº: RT 00911-2007-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVEIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....: EUMAR JOSÉ SILVA**  
RECLAMADO(A): ADÃO ALVES MACHADO + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 09:00 horas do dia 15 DE JUNHO DE 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Fica intimado o reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do E.TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4991/2007

Processo Nº: RT 00911-2007-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVEIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....: EUMAR JOSÉ SILVA**  
RECLAMADO(A): ADÃO ALVES MACHADO + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 09:00 horas do dia 15 DE JUNHO DE 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Fica intimado o reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do E.TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4989/2007

Processo Nº: RT 00916-2007-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA  
**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**  
RECLAMADO(A): IMAPA - METALURGICA ANA PAULA (PROP. VALDIVINO DA PAIXÃO RODRIGUES, FALECIDO - REP. P/ INVENTARIANTE NILZA FRANCISCA RODRIGUES)  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 09:30 horas do dia 15/06/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM INTIMADOS O PROCURADOR E O RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EG. TRT 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 4990/2007

Processo Nº: RT 00924-2007-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: JUSCELINO FELIPE SABINO (ATUALMENTE CUMPRINDO PENA NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE EDÉIA- PRAÇA CENTRAL)  
**ADVOGADO.....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO**  
RECLAMADO(A): BOLIVAR GONÇALVES SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 10 horas do dia 22/06/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do

art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM O RECLAMANTE E O PROCURADOR INTIMADOS NA FORMA DO ART. 7º DO PGC, DO EG. TRT 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 4992/2007

Processo Nº: RT 00925-2007-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA SALETE CHAVES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): TRANSLIBRA COMERCIAL DE DOCES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 26 DE JUNHO DE 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento da reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Fica intimada a reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do E.TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4992/2007

Processo Nº: RT 00925-2007-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA SALETE CHAVES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): TRANSLIBRA COMERCIAL DE DOCES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 26 DE JUNHO DE 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento da reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Fica intimada a reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do E.TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4988/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:15 horas do dia 26/06/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM INTIMADOS O PROCURADOR E O RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EG. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 5046/2007

Processo Nº: RT 00941-2007-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: HÉRICA FELICIANO DE ABREU  
**ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): CLEUSA BELELI DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 09:50 horas do dia 27 de junho de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento da reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Fica intimada a reclamante e sua procuradora, nos termos do art.7º do PGC, do E.TRT da 18ª Região.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 146/2007  
PROCESSO Nº RT 00512-2006-161-18-00-0  
Exequente: ELISANGELA DA CONCEIÇÃO SANTOS + 001  
Executado: CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.

Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaiçá II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua José Recenvindo Rocha, qd. V, 14, Santa Efigênia - Caldas Novas/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Elizângela da Conceição Santos, conforme Auto de Arresto e Remoção de fl. 64/65, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil.

Relação do (s) bem (ns):

1- 03 (três) jogos de mesa com 04 (quatro) cadeiras de madeira, angelin Pedra, todas em bom estado de conservação, avaliado, cada jogo, em R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais);

2- 01 (uma) mesa grande, medindo 4 metros por 0,80 centímetros, com 12 (doze) cadeiras em uso e bom estado de conservação, avaliadas em R 1.000,00 (hum mil reais)

3- 01 (um) freezer branco com quatro portas, horizontal, medindo 4,03 metros por 0,85 centímetros, em uso e em funcionamento, estado de conservação regular, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Total da avaliação R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e três dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 147/2007

PROCESSO Nº RT 00601-2006-161-18-00-6

Exequente: VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 001

Executado: CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.

Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaiçá II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: RuaValdivina Divina Ribeiro, qd. 07, It. 02, Santa Efigênia - Caldas Novas/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Valéria Aparecida de Oliveira, conforme Auto de Arresto e Remoção de fl. 72/73, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil.

Relação do (s) bem (ns):

1- 03 (três) jogos de mesa com 04 (quatro) cadeiras de madeira, angelin Pedra, todas em bom estado de conservação, avaliado, cada jogo, em R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais);

2- 01 (um) expositor em granito, madeira e zinco, medindo 2,87 mts de comprimento por 1,0 metro de largura e 1,20 metros de altura ( parte mais alta) e 0,9 mt (parte mais baixa) , com capacidade para 05 (cinco) cubas grandes e 06 (seis) pequenas (sem cubas); com motor para resfriar e 02(duas) resistências para aquecer, em funcionamento e estado de uso e conservação bom, avaliado em R\$4.000,00(quatro mil reais). Total da avaliação R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à

compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e três dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 145/2007

PROCESSO Nº RT 00311-2007-161-18-00-3

Reclamante: Sebastião Januário Sobrinho

Reclamado: Celta Construtora e Incorporadora Ltda.

O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - CNPJ Nº 01.425.743/0001-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. decisão de fls. 23/24, cujo teor é o seguinte: Tomar ciência da decisão de fls. 23/24, cuja cópia segue anexa, prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Isto posto, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., a cumprir em benefício do reclamante, SEBASTIÃO JANUÁRIO SOBRINHO, a seguinte obrigação de fazer, após o trânsito em julgado: efetivação da baixa na CTPS do reclamante, com data de 01/09/1982, sob pena da mesma ser feita pela Secretaria desta Vara; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita para o reclamante; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Custas pela reclamada, no importe de R\$10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$350,00, devendo as mesmas serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Não foram deferidas verbas sujeitas a incidência de contribuição previdenciária. Ciente o reclamante, intime-se a reclamada. O reclamante juntou aos autos sua CTPS, para fins da baixa. Nada mais. Às 08h42min, encerrou-se. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3544/2007

Processo Nº: RT 00328-1998-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELLO

RECLAMADO(A): NELSON LIMA COSTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para retirar a Certidão Circunstanciada, bem como providenciar o seu registro, devendo comprovar nos autos, tão logo seja efetivado, por meio de certidão atualizada do imóvel, a fim de possibilitar a designação de praxeamento.

Notificação Nº: 3540/2007

Processo Nº: RT 00240-2005-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA GISELE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALINE APARECIDA SILVA MELLO

RECLAMADO(A): FÁBIO CARLOS DE OLIVERIA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. A petição de fls. 154 não trouxe nenhuma informação nova, haja vista que o endereço informado é o mesmo que já consta nos autos e que já foi visitado pelo Oficial de Justiça, conforme certidão exarada às fls. 151. Assim, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS (fls. 133/142) e determina-se a remessa dos autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe. Antes da remessa, dê-se ciência deste despacho à Exequente. Ceres(GO), 24 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3541/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JALES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): GERCINO CARLOS ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA

DESPACHO: (AS PARTES) Tomar ciência de que a audiência de instrução processual foi designada para o dia 12.06.2007, às 15h 30min. Trazer testemunhas ou apresentar rol para intimação em tempo hábil.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2287/2007

Processo Nº: RT 00356-2005-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DE CAMPOS SALGADO

**ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA - SUCEDIDA + 001

**ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD**

DESPACHO: RECLAMADA: 'Vistos, etc. Por não embargada, julgo subsistente a penhora de fls. 377. Libere-se o valor objeto da guia de fls. 408 ao exequente, assim como o relativo aos alugueis subsequentes, à medida que forem depositados (art. 675, do CPC), abatendo-se do crédito as quantias levantadas. Int. a executada (Universe Colchões Espumas Indústria e Comércio Ltda) também acerca da avaliação de fls. 382. Não havendo impugnação, oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando o praxeamento do imóvel penhorado. Em, 23.05.07.'

Notificação Nº: 2284/2007

Processo Nº: CCS 01127-2006-211-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ.): CLAUDEMIR JOSÉ VIZZOTTO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 72/80, PROFERIDA NO DIA 23.05.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o réu, CLAUDEMIR JOSÉ VIZZOTTO, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, nos valores originais consignados nas guias de fls. 16/25, acrescidos de multa (até o limite de 100% do débito), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT. Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo acionado, no importe de R\$31,00 (2%) e R\$232,50 (15%), calculadas sobre R\$1.550,00, valor provisoriamente fixado à condenação para tal efeito. Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 2279/2007

Processo Nº: RT 01146-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO RODRIGUES DE BARROS

**ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): VALDEMAR RODRIGUES MACHADO (SÍTIO ANDRADES)

**ADVOGADO..... CIBELE AMANCIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 17, fixando o valor da execução em R\$175,63, conforme a seguir discriminado, na data de 31.05.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$175,76 - contribuição previdenciária (R\$160,00 - INSS tomador de serviços; e R\$14,76 - juros/multa); e R\$0,87 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a posição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 24.05.07.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3047/2007

Processo Nº: RT 00063-1994-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAIR PEREIRA ALVES + 005

**ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES**

RECLAMADO(A): MATADOURO INDUSTRIAL DE ITAUCU LTDA. (ANTONIO LUIZ HARTMENN) + 002

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXEQÜENTES: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 275/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3066/2007

Processo Nº: RT 00132-2004-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OZÓRIO MOISÉS DE LIMA

**ADVOGADO..... JOSÉ SOARES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CARITAL BRASIL LTDA + 002

**ADVOGADO..... SÉRGIO ANTÔNIO ALAMBERT**

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: '1. Diante do silêncio das Executadas, indefiro, por ora, os pedidos por elas formulados às fls. 892/893 e 933/935. 2. Intimem-se as Executadas, via de seus Procuradores.'

Notificação Nº: 3039/2007

Processo Nº: RT 00142-2004-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE GOMES DIAS

**ADVOGADO..... JOSÉ SOARES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CARITAL BRASIL LTDA + 002

**ADVOGADO..... SÉRGIO ANTÔNIO ALAMBERT**

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: '2. Diante do silêncio da executada Carital Brasil Ltda, indefiro, por ora, o pedido por ela formulado às fls. 1.090/1.092. 3. Restam prejudicados os requerimentos formulados pelas executadas Zircônia Participações Ltda e Carital Brasil Ltda, às fls. 19/20 e 59/61 da CP nº 1987/2006 eis que cuidam de repetição dos pedidos já formulados nesta RT e sobre os quais o juízo já se pronunciou. 4. Intimem-se as aludidas executadas, via de seus Procuradores.' AO EXEQÜENTE: '5. Intime-se, ainda, o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca das certidões negativas da Oficiala de Justiça (fls. 16 e 18 da CP nº 1987/2006), indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 3040/2007

Processo Nº: RT 00142-2004-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE GOMES DIAS

**ADVOGADO..... JOSÉ SOARES DA SILVA**

RECLAMADO(A): ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO..... SÉRGIO ANTÔNIO ALAMBERT**

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: '2. Diante do silêncio da executada Carital Brasil Ltda, indefiro, por ora, o pedido por ela formulado às fls. 1.090/1.092. 3. Restam prejudicados os requerimentos formulados pelas executadas Zircônia Participações Ltda e Carital Brasil Ltda, às fls. 19/20 e 59/61 da CP nº 1987/2006 eis que cuidam de repetição dos pedidos já formulados nesta RT e sobre os quais o juízo já se pronunciou. 4. Intimem-se as aludidas executadas, via de seus Procuradores.' AO EXEQÜENTE: '5. Intime-se, ainda, o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca das certidões negativas da Oficiala de Justiça (fls. 16 e 18 da CP nº 1987/2006), indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 3067/2007

Processo Nº: RT 00713-2004-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS**

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME

**ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS**

DESPACHO: À PROCURADORA DO EXEQÜENTE: 'Ante o teor da certidão de fls. 282, noticiando que a notificação endereçada ao Exequente foi devolvida, sob a justificativa de que 'desconhecido neste local', intime-se a Procuradora do Exequente a cientificar o seu constituinte acerca da audiência designada, bem como a informar o seu atual e correto endereço, até a data da audiência.'

Notificação Nº: 3038/2007

Processo Nº: CS 00490-2005-221-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: RUI VASCONCELOS VALADARES

**ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES**

EXECUTADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA. + 003

**ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Ante o teor da manifestação de fls. 266/268, intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, a apresentar as certidões de matrícula dos imóveis indicados à penhora, no prazo de dez (10) dias.'

Notificação Nº: 3053/2007

Processo Nº: RT 00820-2005-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PIO FOGAÇA

**ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**

RECLAMADO(A): ICE - BEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (NA PESSOA DE MÁRCIA PALMEIRA DE OLIVEIRA)

**ADVOGADO..... JOSE ANGELO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 151/152, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3061/2007

Processo Nº: RT 00101-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELIO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**

RECLAMADO(A): JORGE JOSÉ DA SILVEIRA

**ADVOGADO..... FERNANDO JOSÉ FERRO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 63/64, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3037/2007

Processo Nº: RT 00259-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO DORVINO EUFRÁSIO

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.  
**ADVOGADO.....: HELIO GOMES PEREIRA DA SILVA**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. ciente de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 396. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 3060/2007  
 Processo Nº: RT 00617-2006-221-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GLICERIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**  
 RECLAMADO(A): APARECIDO DALAFINI (FAZENDA MARAJÓ)  
**ADVOGADO.....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 64/65, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3062/2007  
 Processo Nº: RT 00782-2006-221-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO HENRIQUE DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**  
 RECLAMADO(A): RAMOS BRANDÃO E COSTA LTDA - ME  
**ADVOGADO.....: BENEDITO UBIRAMAR PINTO DE FARIA**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3056/2007  
 Processo Nº: RT 00788-2006-221-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO ELIAS TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES FARIAS (CHÁCARA VILA NOVA)  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimada acerca da decisão de fls. 79/80, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3044/2007  
 Processo Nº: AAT 00815-2006-221-18-00-1 1ª VT  
 AUTOR...: VALDIMAR MANOEL BARBO  
**ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
 RÉU(RÉ): C & M ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Para realização da perícia médica determinada às fls. 490/491, nomeio perita do Juízo a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo, indicada supra, e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes."

Notificação Nº: 3054/2007  
 Processo Nº: RT 00828-2006-221-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**  
 RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 199/200, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3055/2007  
 Processo Nº: RT 00878-2006-221-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADINEL FERREIRA CÉSAR  
**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORRÊA JUNIOR**  
 RECLAMADO(A): JOÃO SOARES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 48/49, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3046/2007  
 Processo Nº: AAT 01061-2006-221-18-00-7 1ª VT  
 AUTOR...: SEBASTIÃO LEMES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
 RÉU(RÉ): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA  
**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 316/317, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3051/2007  
 Processo Nº: RT 00693-2007-221-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: THIAGO BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI**  
 RECLAMADO(A): LUDMILA VANI SERVINSKINS BARBOSA ROSA  
**ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimada a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3050/2007  
 Processo Nº: RT 00694-2007-221-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: BEATRIZ FERREIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA O ITABERINO (POUSADA DOS PÁSSAROS)  
**ADVOGADO.....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: "1. O Juízo reconheceu em sentença que a ruptura do contrato de trabalho se deu em 04.04.2007 (com a projeção do aviso prévio), fixando a remuneração em meio salário mínimo mensal, em face da jornada de trabalho reduzida. A função de camareira e a data de início do pacto laboral, em 22/12/2003, são incontroversas. Não obstante, não houve determinação de anotação do aludido contrato na CTPS da Reclamante. 2. Desta forma e considerando que a anotação da CTPS trata-se de norma cogente, sendo mera consequência do reconhecimento da existência do vínculo empregatício mantido entre as partes, defiro o requerimento da Reclamante (fls. 61), determinando a intimação da Reclamada, via de seu Procurador, para proceder às anotações devidas (a CTPS encontra-se acostada à contracapa dos autos), no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo). À Secretaria, para providenciar."

Notificação Nº: 3065/2007  
 Processo Nº: AAT 00763-2007-221-18-00-4 1ª VT  
 AUTOR...: VICENTE CARLOS DA PENHA MOREIRA  
**ADVOGADO: VALDETE LUIZA DE PAULA**  
 RÉU(RÉ): CAMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
**ADVOGADO: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 338/339, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3059/2007  
 Processo Nº: RT 00787-2007-221-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ROSENILDO OLIVEIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA NETTO DA SILVA (FAZENDA FORTALEZA)  
**ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ÂNGELO DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Reiterando a notificação de fls. 34, fica Vossa Senhora intimada para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, para a realização da perícia médica determinada na ata de fls. 31/32, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3048/2007  
 Processo Nº: RT 00836-2007-221-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: OSVALDINO SOUZA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE VELASCO DE LIMA (ESPÓLIO DE) REPRESENTANTE LEGAL MARIA DAS GRAÇAS LÔBO DE VELASCO  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: "Ante o teor da certidão de fls. 22, noticiando que a notificação endereçada ao Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de 'desconhecido no local', intime-se o Procurador do Autor a cientificar o seu constituinte acerca da audiência designada, bem como a informar o seu atual e correto endereço, até a data da audiência."

Notificação Nº: 3058/2007  
 Processo Nº: ACP 00870-2007-221-18-00-2 1ª VT  
 CONSIGNANTE...: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA  
**ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS**  
 CONSIGNADO(A): MARINALVA NERES HONORATO  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: AO CONSIGNANTE: "Intime-se a Consignante, via de seu Procurador, a emendar a inicial, no prazo de cinco (05) dias, esclarecendo se a Credora/Consignada já recebeu os valores consignados na inicial, juntando-se aos autos, em caso positivo, o recibo ou comprovante de depósito da respectiva importância ou, em caso negativo, efetue o depósito em consignação do valor devido, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito."

Notificação Nº: 3052/2007

Processo Nº: ACP 00882-2007-221-18-00-7 1ª VT  
CONSIGNANTE...: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.  
**ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS**  
CONSIGNADO(A): ANDERSON DIVINO PINHEIRO

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: "Intime-se a Consignante, via de seu Procurador, a emendar a inicial, no prazo de cinco (05) dias, esclarecendo se o Credor/Consignado já recebeu os valores consignados na inicial, juntando-se aos autos, em caso positivo, o recibo ou comprovante de depósito da respectiva importância ou, em caso negativo, efetue o depósito em consignação do valor devido, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito."

Notificação Nº: 3063/2007

Processo Nº: RT 00902-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DELANO GARCIA TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "1. Deixo para apreciar o pedido de antecipação de tutela formulado pelo Reclamante quando da prolação da sentença, eis que não há nos autos, por ora, elementos suficientes para firmar o convencimento do Juízo. 2. Inclua-se o feito em pauta. 3. Após, notifiquem-se as Partes, com as cominações do art. 844 da CLT, sendo: a) o Reclamante, diretamente e via de seus Procurador, também, para tomar ciência deste despacho; b) o Reclamado, com cópias da inicial e deste despacho."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1900/2007

Processo Nº: RT 00046-2003-151-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MAHMUD ARMAD SARA**  
RECLAMADO(A): LACTOCENTER IND. COM. DE LATICINIOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do deferimento do pedido de fls. 379/380, bem como da desconstituição das penhoras de fls. 178, 180 e 182.

Notificação Nº: 1924/2007

Processo Nº: RT 00292-2007-151-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSSANO BOEING SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO.....: MARLENE LEITHOLD**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4724/2007

Processo Nº: RT 00421-1998-121-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SILVONE DE OLIVEIRA LEMES  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): PUPULIN E PUPULIN LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista dos documentos de fls. 352/361, oriundos da Receita Federal e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, consoante despacho de fl. 341.

Notificação Nº: 4741/2007

Processo Nº: RT 01133-1999-121-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELAINE CIBELE RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DI CHIACCHIO**  
RECLAMADO(A): EDGHIL COMUNICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA (A NOTÍCIA) + 001  
**ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 179, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, a credora ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens da executada não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados a devedora e bens sobre os quais possa recair a

penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4739/2007

Processo Nº: CCS 01800-2005-121-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO  
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
RÉU(RÉ): LEONE E FERNANDES LTDA ME  
**ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 141/142, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaratórios opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais."

Notificação Nº: 4728/2007

Processo Nº: CCS 01863-2005-121-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO  
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
RÉU(RÉ): JOSÉ WILSON DIAS ME  
**ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES**  
DESPACHO: Ficam as Partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 120/121, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais."

Notificação Nº: 4729/2007

Processo Nº: RT 02006-2005-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIANO MENDES JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO FRIGORÍFICO BURITI ALEGRE LTDA (REP. PELO SÍNDICO DELMAR FERREIRA ARANTES)  
**ADVOGADO.....: MARLOS BORGES NOGUEIRA**  
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 47/2007, para que possa habilitar seu crédito junto ao Juízo Universal da Falência, conforme determinação contida no despacho de fl. 225. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4722/2007

Processo Nº: CCS 01106-2006-121-18-00-5 1ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINGCOESGO  
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
RÉU(RÉ): AUTO LOCADORA SUDOESTE LTDA  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 107, especialmente de que os cálculos foram atualizados (fls. 124/127) e de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4730/2007

Processo Nº: RT 00142-2007-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR CANDIDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO**  
RECLAMADO(A): MARVIO VITAL FERREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI**  
DESPACHO: Ficam os Reclamados intimados do despacho de fl. 96, especialmente de que a multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) pelo descumprimento da obrigação de fazer consistente em anotar a CTPS do Reclamante já está fluindo desde o dia 23.05.2007 (4ª-feira).

Notificação Nº: 4735/2007

Processo Nº: CCS 00190-2007-121-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RÉU(RÉ): LOURIVAL DOMINGUES FRANCO  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: Fica o Autor intimado do despacho de fl. 131, especialmente de que foi extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do CPC. Os autos encontram-se aguardando a parte Ré comprovar o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 4738/2007

Processo Nº: RT 00471-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS GRACIANO SILVA

**ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fl. 129, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS, bem como as guias CD/SD e TRCT, que se encontram acostadas à contracapa dos autos. Considerando que ainda está no prazo para o reclamante dar entrada no benefício do seguro-desemprego, revogo a 1ª parte do despacho de fl. 120, deixando, assim, de converter em indenização substitutiva referida parcela. Após o cumprimento do acordo, remetam-se os autos à Contadoria para apurar a multa devida pelo atraso na entrega da CTPS do obreiro e execução. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4723/2007

Processo Nº: RT 00528-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA

**ADVOGADO.....: PERIVALDO SANTOS SILVA**

RECLAMADO(A): VILMAR ALVES DA SILVA ( MANEZÃO ) + 001

**ADVOGADO.....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeçúte intimada de que terá vista da certidão de fl. 52 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4740/2007

Processo Nº: RT 00692-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO HONÓRIO ALVES

**ADVOGADO.....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES**

RECLAMADO(A): VCA CONFECÇÕES LTDA-ME

**ADVOGADO.....: MAURO ALVES FARIA**

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 244, ora transcrito: "Vistos, etc. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos (v. fls. 225/226). Ressalte-se que a pertinência, ou não, da juntada dos documentos que acompanham o Recurso Ordinário insere-se na competência funcional do Juízo ad quem (inteligência do art. 463 do CPC). Lado outro, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário da reclamada, por próprio e tempestivo, bem como as respectivas contra-razões. Assim, subam os autos ao Egrégio TRT/18ª Região, com as cautelas de praxe e as justas homenagens. Intime-se a Reclamada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4719/2007

Processo Nº: RT 00700-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HUMBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

**ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES PIRES**

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 10 dias: a) proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 25/28, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias; e b) fornecer as guias do seguro-desemprego CD/SD, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4716/2007

Processo Nº: RT 00879-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO MENDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): ENI LUIZA ARANTES

**ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA**

DESPACHO: Ficam as Partes e Advogados intimados do despacho de fl. 20, especialmente de que o feito foi retirado da pauta do dia 29/05/2007 e incluído na pauta de audiências a realizar-se no DIA 31 DE MAIO DE 2007, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação Nº: 4713/2007

Processo Nº: RT 00983-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO ROSA DELFINO

**ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COM LTDA

**ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA**

DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas para ciência de que o processo nº 00804-2007-002-18-00-8, oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, foi recebido nesta Vara do Trabalho de Itumbiara e cadastrado sob a numeração 00983-2007-121-18-00-0. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada Audiência INICIAL a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no DIA 06 DE JUNHO DE 2007, ÀS 09 HORAS, sob as cominações do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 205/2007

PROCESSO Nº RT 01972-2005-121-18-00-5

Exeçúte(s): LOURIVAL FERREIRA LIMA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executada(s): JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE) + 002

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA A Executada, JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 8.047,93 (oito mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), atualizada até 30/11/2006, nos termos dos cálculos de fls. 67/73 decisão de fls. 74, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 24 dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4004/2007

Processo Nº: RT 02139-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CACILDO DE ASSIS SOARES

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela 3ª reclamada (UFG).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3046/2007

Processo Nº: AC 00483-2006-191-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: BELMIRO TARTARI

**ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA**

RÉU(RÉ): CLAUDIO SEVERINO DE REZENDE

**ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO**

DESPACHO: Como restou infrutífera a diligência realizada no sentido de encontrar valores em contas bancárias do executado, intime-se o exeçúte para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3432/2007

Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO RAMOS ALVES

**ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS**

RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA

**ADVOGADO.....: DANIEL DE MOURA GOULART**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada a proceder a retificação na data de admissão e a anotar a data de desligamento na CTPS do reclamante e devolvê-la na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, observando para isso os parâmetros e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5) da sentença de fls. 87/95.

Notificação Nº: 3433/2007

Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO RAMOS ALVES

**ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS**

RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA

**ADVOGADO.....: DANIEL DE MOURA GOULART**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada a proceder a retificação na data de admissão e a anotar a data de desligamento na CTPS do reclamante e devolvê-la na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, observando para isso os parâmetros e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5) da sentença de fls. 87/95.

Notificação Nº: 3434/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 116/132. Prazo legal.

Notificação Nº: 3437/2007

Processo Nº: RT 00362-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON DE OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 95/111. Prazo legal.

Notificação Nº: 3442/2007

Processo Nº: RT 00409-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR ANDRADE SILVA

**ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no dia 12/06/2007, às 08h30min.

Notificação Nº: 3438/2007

Processo Nº: RT 00449-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ILSON CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

**ADVOGADO.....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 48/57. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2443/2007

Processo Nº: APC 00100-2007-231-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SAVANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

(REPRESENTADA POR VENISIO JOSÉ DA SILVA)

**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): LILLIAN MAYS PEREIRA DA SILVA + 001

**ADVOGADO: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS**

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela autora, no importe de R\$ 186,82, calculadas sobre o valor da causa, nos termos do artigo 789 da CLT. Intimem-se as partes. Posse, 21 de maio de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

Notificação Nº: 2444/2007

Processo Nº: APC 00100-2007-231-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SAVANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

(REPRESENTADA POR VENISIO JOSÉ DA SILVA)

**ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): LAURIENE KARLA OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO + 001

**ADVOGADO: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**

DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela autora, no importe de R\$ 186,82, calculadas sobre o valor da causa, nos termos do artigo 789 da CLT. Intimem-se as partes. Posse, 21 de maio de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

Notificação Nº: 2436/2007

Processo Nº: RT 00138-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FELÍCIO DE JESUS

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): LUCINEY FERREIRA BEZERRA(SUPERMERCADO BRASIL) + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001**

DESPACHO: 1º RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor:..."Intime-se a primeira reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 374,09, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%..."

Notificação Nº: 2437/2007

Processo Nº: RT 00200-2007-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PIRES MACIEL

**ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO**

RECLAMADO(A): NILTON SÁVIO SOARES + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA para o dia 25/07/2007 às 13:00 horas. Intime-se o reclamante e o seu procurador.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3726/2007

Processo Nº: RT 01628-2000-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTÔNIO RODRIGUES NETO

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES NETO em desfavor de BANCO ITAÚ S.A., conforme consta, na íntegra, às fls. 313/319.

Notificação Nº: 3725/2007

Processo Nº: RT 01630-2000-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GUMERCINDO NUNES DE ARAUJO

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por GUMERCINDO NUNES DE ARAUJO em desfavor de BANCO ITAÚ S.A., conforme consta, na íntegra, às fls. 408/416.

Notificação Nº: 3719/2007

Processo Nº: RT 01113-2003-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JOSÉ PEREIRA

**ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o valor pago ao reclamante Adriano José Pereira, decorrente da avença homologada globalmente, sem especificação de valores pagos individualmente a cada credor, para fins de apuração da parcela relativa ao imposto de renda.

Notificação Nº: 3729/2007

Processo Nº: RT 00809-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NARCIZO SILVA RESENDE

**ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ALTERNATIVA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 905: "Indefere-se, por ora, o pleito do reclamante no que tange à liberação do depósito recursal, visto que a conta de liquidação ainda se acha sujeita a eventuais alterações, não tendo atingido o status de imutável. Intime-se. Cumpra-se o despacho de fl. 903."

Notificação Nº: 3734/2007

Processo Nº: RT 01773-2005-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 89, para os devidos fins: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento do curso da execução, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 3728/2007

Processo Nº: RT 01956-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA APARECIDA DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.  
**ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO**  
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 296:  
 "Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamante, fl. 295."

Notificação Nº: 3730/2007  
 Processo Nº: RT 00333-2006-101-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GENES MOURA FÉ GOMES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): SENDI SERV. ENGENHARIA E DES. INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTTI LUNARDI**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a sua CTPS e documentos.

Notificação Nº: 3711/2007  
 Processo Nº: RT 00421-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: REGINALDO COSTA LIMA  
**ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER**  
 RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão incluiu o feito na pauta de audiências do dia 25.06.2007, às 15h40min, inclusive de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3712/2007  
 Processo Nº: RT 00421-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: REGINALDO COSTA LIMA  
**ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER**  
 RECLAMADO(A): STAR RIO LTDA + 001  
**ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão incluiu o feito na pauta de audiências do dia 25.06.2007, às 15h40min, inclusive de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3718/2007  
 Processo Nº: RTN 00524-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE KLEIBER DA ROCHA  
**ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO**  
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A  
**ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão incluiu o feito na pauta de audiências do dia 25.06.2007, às 15h20min, inclusive de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3727/2007  
 Processo Nº: AAT 00717-2006-101-18-00-1 1ª VT  
 AUTOR...: MARCOS MARCOLINO  
**ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A  
**ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 392: "Defere-se a dilação do prazo requerida pela reclamada, por mais 05 (cinco) dias. Intime-se."

Notificação Nº: 3735/2007  
 Processo Nº: RT 00732-2006-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ENI FERREIRA SOUSA  
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES**  
 RECLAMADO(A): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 3700/2007  
 Processo Nº: RT 00891-2006-101-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUISMAR RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES (FAZENDA BOA ESPERANÇA)  
**ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão incluiu o feito na pauta de audiências do dia 26.06.2007, às 15h20min, devendo inclusive comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3702/2007  
 Processo Nº: RT 01344-2006-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ODECIDES GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): G. M. EXPRESS LTDA  
**ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão incluiu o feito na pauta de audiências do dia 03.07.2007, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 3722/2007  
 Processo Nº: RT 01716-2006-101-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO CARVALHO  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001  
**ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 30.05.2007, às 13h15min, para encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 3709/2007  
 Processo Nº: RT 00288-2007-101-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOHNNATHAN NEVES DO CARMO  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): FONSECA CAMPOS E CORREIA LTDA. (BELLE CREP)  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: AQO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV DO CPC, conforme fls. 41/42.

Notificação Nº: 3708/2007  
 Processo Nº: ACP 00465-2007-101-18-00-1 1ª VT  
 CONSIGNANTE...: TRANSPORTADORA MAHNIC  
**ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**  
 CONSIGNADO(A): EMERSON ALVES SOBRINHO (ESPÓLIO DE)  
 REPRESENTADO POR AURÍCIA CASTRO MIRANDA + 001  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 11.06.2007, às 15h para audiência inaugural em relação à 2ª consignada, Bruna Alves Rodrigues, tentativa de conciliação e prosseguimento da instrução processual. E ainda, que deverão comparecer à audiência, onde deverão prestar depoimentos pessoais, trazendo suas testemunhas, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de confissão e preclusão, respectivamente.

Notificação Nº: 3731/2007  
 Processo Nº: RT 00607-2007-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIANA NOGUEIRA DE SOUZA CARVALHO  
**ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**  
 RECLAMADO(A): LUCIA MARIA DA SILVA MICHALCZYK (SONHO DOURADO EMBALAGENS)  
**ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL**  
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a sua CTPS e documentos.

Notificação Nº: 3710/2007  
 Processo Nº: RT 00725-2007-101-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SUNAMITA SOARES  
**ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
 RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: AQO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV DO CPC, conforme fls. 19/20.

Notificação Nº: 3695/2007  
 Processo Nº: RT 00760-2007-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO CAMARGO FURQUIM  
**ADVOGADO....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE**  
 RECLAMADO(A): SENDI SERVIÇO ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO....: ADRIANA BITENCOURTI DORETO CRUZ**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da remessa destes autos para esta Vara do Trabalho, e ainda para, comparecer à audiência Inicial designada para o dia 05.06.2007, às 08:40min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 123/2007

PROCESSO Nº RT 00809-2005-101-18-00-0

Exeqüente(s): JOSÉ NARCIZO SILVA RESENDE

Executado(s): ALTERNATIVA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O(A) Doutor(a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO Substituto, em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ALTERNATIVA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 49.777,93 ( quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que R\$ 39.589,97, refere-se ao crédito líquido do exeqüente; R\$ 247,65, a título de custas de liquidação; R\$ 1.891,83, a título de contribuições previdenciárias cota/empregador; R\$ 715,72, referente às contribuições previdenciárias cota/empregado; R\$ 1.016,57, referente aos honorários periciais e R\$ 6.316,19 a título de imposto de renda. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 124/2007

PROCESSO: RT 1484-2006-101-18-00-4

Exeqüente: INSS

Executado: CONGRESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO em substituição nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a empresa executada, CONGRESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em local desconhecido, a pagar em 05 dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância R\$ 825,56 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo que R\$ 160,01 refere-se às contribuições previdenciárias cota/empregado, R\$ 664,75 a título de imposto de renda e R\$0,80 refere-se às custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de maio de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4446/2007

Processo Nº: RT 00141-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTA COSTA AMORIM

ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): MARIO ARAUJO ALVES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Certidão de Crédito nº 089/2007 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4445/2007

Processo Nº: RT 00167-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DE FREITAS NASCIMENTO

ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA

RECLAMADO(A): LATICINIOS FARAO LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Certidão de Crédito nº 083/2007 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4434/2007

Processo Nº: RT 00228-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): M. E. RECUPERADORA LTDA. + 002

ADVOGADO....: EDINA GOMES AMORIM

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Requerer o que entender de direito a fim dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena expedição de certidão de crédito e arquivamento destes autos, nos termos do Provimento 02/2005.

Notificação Nº: 4436/2007

Processo Nº: RT 01318-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HERCULANO BATISTA FILHO

ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 005

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar sobre a certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4448/2007

Processo Nº: RTN 00172-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALQUÍRIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO....: GILDA SUELY OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da realização da perícia no dia 05/07/2007, às 10:00 horas, na Clínica do Trabalhador (CAT), na Rua Rui Barbosa, nº 1018, Centro, nesta cidade.

Notificação Nº: 4426/2007

Processo Nº: RT 00485-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ROSA LIMA

ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (MULTI SERVICE COURIER)

ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado aos autos, bem como para indicar meios para o prosseguimento da execução, pois não houve interessados em arrematar os demais bens descritos no edital de leilão. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4428/2007

Processo Nº: RTN 01184-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO FLÁVIO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de embargos de fls. 153/154, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA em face de LUCIO FLÁVIO BISPO DOS SANTOS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de execução pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, art. 789, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4433/2007

Processo Nº: CCS 01288-2006-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ): AGROALFA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 4440/2007

Processo Nº: RT 01374-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAIR DE BRITO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar sobre a alegação de descumprimento de acordo, em 05 dias.

Notificação Nº: 4435/2007

Processo Nº: RT 01388-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GRACÍLIA CORDEIRO DE MESQUITA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ELIZABETE ALVES DA SILVA ARANTES

ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar sobre a certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, bem como requerer o que entender de direito a fim dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias.

OUTRO : DR. ANDERSON CESAR PARTATA

Notificação Nº: 4424/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES

ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): NILTON CÉSAR SANTOS + 003

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO PERITO: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias, bem como retirá-los na Secretaria, devendo apresentar o laudo pericial no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 4447/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer o endereço atualizado do reclamado MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME no prazo de 05 dias, tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 121.

Notificação Nº: 4429/2007

Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT  
AUTOR....: MOURACI DOS SANTOS PORTO  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001  
**ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que foi designada perícia média para o dia 18/06/07 às 08:00h, a ser realizada no consultório do perito, Dr. Nelson Sarto Piccolo, com endereço na Rua 04, nº 172, Setor Oeste, Goiânia - GO.

Notificação Nº: 4430/2007

Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT  
AUTOR....: MOURACI DOS SANTOS PORTO  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001  
**ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que foi designada perícia média para o dia 18/06/07 às 08:00h, a ser realizada no consultório do perito, Dr. Nelson Sarto Piccolo, com endereço na Rua 04, nº 172, Setor Oeste, Goiânia - GO.

Notificação Nº: 4431/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL GENECI SANTOS  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 238, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Nomeio como perito do Juízo o engenheiro do trabalho Alci Damásio Júnior - CREA 78.679/DMG, com endereço à rua Tupiniquins, Lt 10, Qd. 28, Parque das Laranjeiras, Rio Verde-GO - fone: 3622-0703 e 8119-5637. As partes apresentaram quesitos. A Reclamada antecipou a importância de R\$ 250,00 relativa a adiantamento de honorários periciais, depositando-os em conta judicial - fl. 234. Libere-se ao Perito (Alci Damásio) o saldo da conta judicial de fl. 234, referente ao adiantamento dos honorários periciais. Expeça-se alvará. Após, intime o perito para receber os autos e o alvará no prazo de 05 dias, devendo apresentar laudo circunstanciado no prazo 20 dias subseqüentes ao recebimento dos autos.'

Notificação Nº: 4427/2007

Processo Nº: RT 00594-2007-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCUS CABRAL VIEIRA  
**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**  
RECLAMADO(A): SANTOS E VELOSO LTDA. (ÁLIBI MOTEL)  
**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 238/242, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARCUS CABRAL VIEIRA EM FACE DE SANTOS E VELOSO LTDA (ÁLIBI MOTEL), PRONUNIO A PRESCRIÇÃO EX-OFFICIO DA PRETENSÃO DO AUTOR FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 16/04/2002, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NESSE PARTICULAR; NO MAIS, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO EM DOBRO (ADICIONAL DE 100%) DAS HORAS TRABALHADAS AOS DOMINGOS E EM DIAS FERIADOS PELO RECLAMANTE DURANTE TODO O PERÍODO IMPRESCRITO, SEGUNDO RESTAR APURADO NOS CARTÕES DE PONTO, CONSIDERANDO OS FERIADOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL; UMA (01) HORA EXTRA DE INTERVALO POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO A PARTIR DE MAIO DE 2006, INCLUSIVE, COM ADICIONAL CONVENCIONAL DE 60% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; REFLEXOS DAS PARCELAS SUPRA EM 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, SEM PREJUÍZO

DO ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Contribuições para a previdência e imposto de renda, conforme fundamentos. Custas pela reclamada, no valor de R\$-100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$-5.000,00). INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 4437/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANILO GOMES DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 67/70, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DANILO GOMES DE FREITAS EM FACE DE ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA PRONUNCIAR A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DA RECLAMADA, EM 17/04/2007, SEM JUSTA CAUSA; E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO; SALDO SALARIAL DE 17 DIAS; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2007, 5/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 5/12; FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO LABORAL E AVISO INDENIZADO, AUTORIZANDO-SE DESDE LOGO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, SENDO QUE O SALDO REMANESCENTE SERÁ APURADO APÓS A COMPROVAÇÃO DO VALOR SACADO PELA AUTORA; OBRIGAÇÃO DE FAZER DA RECLAMADA, CONSISTENTE EM ANOTAR E DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE COM A DEVIDA BAIXA DO PACTO, TUDO NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, SOB AS PENAS FIXADAS NA FUNDAMENTAÇÃO; INDEFERINDO-SE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO; INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO, DA SENTENÇA; TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Custas pela reclamada, no importe de R\$-20,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R\$-1.000,00. INTIMEM-SE AS PARTES."

Notificação Nº: 4443/2007

Processo Nº: ACP 00737-2007-102-18-00-0 2ª VT  
CONSIGNANTE...: VERDÃO INDÚSTRIA E COM. DE PROD. DE HIG. E LIMP. LTDA.

**ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES**  
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO IREMAR BÉCIO NASCIMENTO LIMA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 29/30, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas processuais calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 4.587,86, que importam em R\$ 91,76, pela Consignante, as quais deverão ser pagas em 05 dias. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação à Consignada dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo."

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3646/2007

Processo Nº: RT 00859-2006-181-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 269, 'Vistos, etc., Manifeste-se a devedora solidária BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quanto ao requerimento formulado pelo exequente à fl. 266', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3648/2007

Processo Nº: RT 00860-2006-181-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO DOMINGUES CÂNDIDO  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 30(trinta) dias, informar, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, nos termos da decisão de fls. 263, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3647/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO ALVES DE PINA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
 RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 30(trinta) dias, informar, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, nos termos da decisão de fls. 239, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3645/2007  
 Processo Nº: RT 00906-2006-181-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JAIRO ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
 RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 30(trinta) dias, informar, com precisão, o endereço e os bens sobre os quais deverão recair a penhora, nos termos do r. despacho de fls. 369, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3639/2007  
 Processo Nº: RT 01401-2006-181-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: NATAL DE JESUS LIMA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): FAZENDA SERRANO  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber guias CD/SD, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3650/2007  
 Processo Nº: AAT 00326-2007-181-18-00-6 1ª VT  
 AUTOR...: ANTÔNIO MACHADO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA**  
 RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCISO**  
 DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls. 138/141, interposto pelo Reclamante. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMeos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3649/2007  
 Processo Nº: RT 00357-2007-181-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RICARDO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
 RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**  
 DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls. 115/117, interposto pelo Reclamante. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMeos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3641/2007  
 Processo Nº: RT 00739-2007-181-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIANO JOSÉ SANTOS  
**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**  
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 11/06/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 3640/2007  
 Processo Nº: RT 00740-2007-181-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ATAMIÇO PEREIRA LEAL

**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**  
 RECLAMADO(A): ALÍCIO RUFINO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ALÍCIO RUFINO DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 horas do dia 11/06/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
 Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
 e-mail: vtsaoluis@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 092/2007  
 Autos de nº 00489-2003-181-18-00-5 RT  
 Exequente: ALAN MENDES  
 Executada: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas  
 Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas  
 Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 63 + 530 METROS, ZONA RURAL, NAZÁRIO-GO.

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 85, encontrado do(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Edmilson José Cesilio, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):  
 285 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) de couro bovino, curtidos ao cromo, processados ao ponto tipo WET BLUE, avaliados em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Diretora de Secretaria em Exercício, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (25/05/2007). WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
 Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
 e-mail: vtsaoluis@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 093/2007  
 Autos de nº 00088-2006-181-18-00-8 RT  
 Exequente: AMBRÓSIO DA SILVA JACOBINO  
**Advogado(a): Janira Neves Costa**  
 Executada: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**Advogado(a): Martinês Rodrigues Maciel**  
 Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas  
 Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas  
 Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 03 +530 METROS, ZONA RURAL, NAZÁRIO-GO.

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas

dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 85, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Edmilson José Cesílio, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

6.975 (seis mil, novecentos e setenta e cinco) Kg. De Chromossal "B", produto químico utilizado no processo de curtimento de couros, avaliados unitariamente em R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) o quilo, totalizando R\$ 14.996,25 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); 3.500 (três mil e quinhentos) Kg. De sulfureto de sódio, escamas, produto químico utilizado no processo de curtimento de couros, avaliados unitariamente em R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 8.155,00 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais).  
VALOR TOTAL R\$ 23.151,25 (vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Diretora de Secretaria em Exercício, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (25/05/2007). WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos  
e-mail: vtsaoluis@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 091/2007**

Autos de nº 00559-2007-181-18-00-9 AEXTAC  
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Executada: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas  
Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/Nº, GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, ANICUNS-GO.

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 85, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Joneli Olímpio Martins, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

07 (sete) conjuntos queimadores (aquecedores de estufa) a gás (GLP), completos, com os seus respectivos periféricos (válvulas solenóides termostáticas de segurança, com acendedor automático e bobinas de ignição), tudo em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados unitariamente em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), VALOR TOTAL R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Diretora de Secretaria em

Exercício, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (25/05/2007). WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO**

Notificação Nº: 3773/2007

Processo Nº: RT 00009-2006-201-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA PEREIRA CHAGAS/INSS  
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ARAGUAIA (RAZÃO SOCIAL: DEUSMAR PEREIRA DE LIMA + 001  
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA  
DESPACHO: Deverá a exequente retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no endereço supra, devidamente assinada, no prazo legal.

Notificação Nº: 3767/2007

Processo Nº: CCS 00849-2006-201-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK  
RÉU(RÉ): ESPOLIO DE ANTONIO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: ANA PAULA MENDES DE MORAIS  
DESPACHO: Deverá a autora comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº258/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 3772/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-201-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDIR CORREIA FRANCO  
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA  
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
ADVOGADO.....  
DESPACHO: Deverá o reclamante informar nos autos, no prazo de DEZ dias, acerca do integral cumprimento do acordo.

**VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO**

Notificação Nº: 2354/2007

Processo Nº: RT 00169-2005-241-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALBIO ROSENO DA SILVA  
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS  
RECLAMADO(A): COLEGIO COPAS - AGDA MARIA STEMLER + 001  
ADVOGADO....: RICARDO TADEU RIBEIRO DE SOUSA E OUTRO  
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial, advertindo-se que a inércia implicará na presunção da falta de interesse.

Notificação Nº: 2353/2007

Processo Nº: RT 01000-2006-241-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL APARECIDO BARBOSA  
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MÓVEIS LTDA.  
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 129, dos autos em tela, a seguir transcrito:  
'Diante do teor da certidão de fl. 128, remetam-se os autos aos cálculos para atualização da conta e inclusão da multa fixada na decisão de embargos(fl. 125). Sem prejuízo da determinação supra, designa-se o dia 02/07/2007, às 10:25 horas, para o paceamento dos bens penhorados às fls. 99/100. Para eventual leilão, designa-se o dia 17/07/2007, às 10:35 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

**VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 85/2007  
Autos de nº RT 00670-2006-241-18-00-3  
Exequente : ADRIANO PEREIRA RANGEL  
Executado(a): EDUARDO FERNANDES FELICIANO(MULTI-GÁS)

Localização do(s) bem(ns): Rua 21, Quadra 52, Lotes 16/17, Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO

O Doutor Celso Moredo Garcia, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 02/07/2007, às 10:20 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 86, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Eduardo Fernandes Feliciano(fl. 87).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):-6(seis) botijões de gás, liquefeito de petróleo(gás de cozinha), P/3, cheios, avaliado em R\$90,00 a unidade, total R\$ 540,00(quinhentos e quarenta reais);Obs.: Botijões cheios Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/07/2007, às 10:34 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRASE NA FORMA DA LEI, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 84/2007

Autos de nº RT 00862-2006-241-18-00-7

Exequente :POLLYANNA XAVIER SILVA

Executado(a): CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS-ME

Localização do(s) bem(ns): A. Goiás, Quadra 47, Lote 02, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO

O Doutor Celso Moredo Garcia, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 02/07/2007, às 10:30 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 99, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Carlos André Costa Santos(fl. 100).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

-1(um) equipamento para alinhamento de rodas, completo(conjunto e painel(2)), de uso automotivo, cor azul, painéis brancos, tendo os dois componentes de alinhamento os nº de séries: L78.1026 e 44A1799, funcionamento a laser, em razoável estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 3.000,00(três mil reais);Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/07/2007, às 10:36 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRASE NA FORMA DA LEI, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 86/2007

Autos de nº RT 01000-2006-241-18-00-4

Exequente : MANOEL APARECIDO BARBOSA

Executado(a): ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MÓVEIS LTDA

Localização do(s) bem(ns): Quadra 729, Lote 11, Parada 15, Pedregal, Novo Gama-GO

O Doutor Celso Moredo Garcia, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 02/07/2007, às 10:25 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.377,67(dois mil, trezentos e setenta e sete reais e e sessenta e sete centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 99/100, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Marcelo Vieira da Silva(fl. 101).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01(uma) janela veneziana CAN Extra Premium, marca hoviála, medindo 1,50m x 1,00m, cor zarcão, avaliada em R\$230,00;- 01(uma) porta de metal CAN Extra Premium, marca hoviála, medindo 2,12m x 0,85m, cor zarcão, avaliada em R\$190,00- 03(três) caixas d'água, cor azul, fibra NBR 13210, 500 litros, avaliadas em R\$465,00;- 06(seis) latas de tinta latexcrl(latex acrílico), interior x exterior, anti-mofo, cores variadas, 18 litros cada, avaliadas em R\$ 383,40;- 07(sete) latas de tinta, 18 litros, metalcrl(latex acrílico), anti-mofo, interior x exterior, cores variadas, avaliadas em R\$531,30;- 03(três) tanques p/ lavar roupa, de fibra, cores variadas, 3 bacias, avaliados em R\$299,97;- 02(duas) pias de fibra com cuba inox, cores variadas, medindo 1,20m x 0,54m, avaliadas em R\$278,00;Obs.: Todo o material penhorado encontra-se em estado de novo.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/07/2007, às 10:35 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRASE NA FORMA DA LEI, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 721/2007

Processo Nº: RT 02827-2006-081-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO(PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 123, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 723/2007

Processo Nº: RT 00337-2003-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANESIO BARBOSA FILHO

ADVOGADO....: FABIO LUIS DE BASTOS GOMES

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca dos Embargos à Arrematação aforados pelo Executado (fls. 688/691).

Notificação Nº: 722/2007

Processo Nº: RT 00071-1995-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA + 9

ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A.

ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistas dos autos ao executado dos novos cálculos de fls. 801/907, pelo prazo de 10 (dez) dias.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO													TABELA V		
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS															
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)													abril-07		
JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		PAUTA AGUARDANDO	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		LAVRADOS	ACÓRDÃO	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS		AGUARDANDO LAVRATURA	
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR			NO PRAZO	PRAZO VENCIDO					
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	2	2	1	1	0	0	5	1	2	0	3	1	12	0	0
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	44	8	12	2	0	0	42	8	7	0	34	6	41	4	0
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	151	80	33	10	0	0	170	81	98	0	165	0	189	30	0
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO	184	110	51	64	0	0	181	92	101	5	155	2	169	29	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	244	83	105	4	0	0	117	79	64	0	133	4	111	8	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	170	105	86	94	0	0	183	76	132	2	118	1	95	40	0
DORA MARIA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	125	60	90	38	0	0	26	22	18	0	1	0	1	0	0
BRENO MEDEIROS	114	72	0	0	0	0	190	88	79	0	107	0	86	49	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	32	18	0	0	0	0	163	53	0	0	85	0	60	39	0
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	166	109	164	58	0	0	180	75	110	0	133	0	97	46	0
ANTÔNIA HELENA G. BORGES TAVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.232</b>	<b>647</b>	<b>542</b>	<b>271</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.257</b>	<b>575</b>	<b>611</b>	<b>7</b>	<b>938</b>	<b>14</b>	<b>873</b>	<b>245</b>	<b>0</b>

Elaborada por: **Original Assinado**  
Everaldo Oliveira Costa  
Chefe do Setor de Estatística

Visto: **Original Assinado**  
Fernando Costa Tormin  
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

Goiânia, 18/05/2007.